DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 12/09/2024 ANO XXXIV Nº 4427

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1614/2024

Libera a caução incidente sobre imóveis para realização das obras de infraestrutura do loteamento denominado JARDIM CASTANHEIRA, localizado no Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.07.00116041/2024.85 do interessado CASTANHEIRA & CIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a caução incidente sobre os imóveis abaixo discriminados, pertencentes ao loteamento denominado JARDIM CASTANHEIRA, tendo em vista a conclusão das obras de infraestrutura do referido loteamento:

I - Data 08, da Quadra 87, matrícula nº 90.348, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

II - Data 13, da Quadra 87, matrícula nº 90.353, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

III - Data 08, da Quadra 88, matrícula nº 90.354, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

IV - Data 18, da Quadra 88, matrícula nº 90.364, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

V - Data 16, da Quadra 127, matrícula nº 90.381, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

VI - Data 01, da Quadra 137, matrícula nº 90.511, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

VII - Data 01, da Quadra 138, matrícula 90.536, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

VIII - Data 01, da Quadra 139, matrícula 90.561, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

IX - Data 05, da Quadra 142, matrícula 90.605, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

X - Data 01, da Quadra 143, matrícula 90.607, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XI - Data 02, da Quadra 143, matrícula 90.608, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XII - Data 03, da Quadra 143, matrícula 90.609, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XIII - Data 04, da Quadra 143, matrícula 90.610, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XIV - Data 05, da Quadra 143, matrícula 90.611, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XV - Data 06, da Quadra 143, matrícula 90.612, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XVI - Data 01, da Quadra 144, matrícula 90.620, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XVII - Data 01, da Quadra 146, matrícula 90.670, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XVIII - Data 12, da Quadra 147, matrícula 90.706, do 2º Serviço de Registro de Imóveis;

XIX - Data 07, da Quadra 150, matrícula 90.749, do 2º Serviço de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 05/09/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/09/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/09/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534025** e o código CRC **D8EE0AA1**.

Referência: Processo nº 01.07.00116041/2024.85 SEI nº 4534025

PORTARIA Nº 512 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contído no processo SEI nº 16.61.00003641/2024.37,

RESOLVE:

REMOVER o servidor FERNANDO CARVALHEIRO COELHO CASTRO, matrícula 45085, cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, para a Prefeitura Municipal de Maringá - PMM, a partir de 11 de setembro de 2024, nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 239/1998 e artigo 10 da Lei Complementar nº 1317/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 06/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/09/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4542223** e o código CRC **E5CE567D**.

Referência: Processo nº 16.61.00003641/2024.37 SEI nº 4542223

PORTARIA Nº 513 / 2024 - GAPRE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar parcialmente o contido na Portaria nº 0383/2024-GAPRE que concedeu férias à Diretora-Presidente JULIANE APARECIDA KERKHOFF, matrícula 74625, onde se lê: "16/09/2024 a 26/09/2024", leia-se: 16/09/2024 a 28/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 06/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/09/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4541633** e o código CRC **3FD9BD79**.

Referência: Processo nº 16.61.00003950/2024.36 SEI nº 4541633

PORTARIA Nº 514/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2024-PMM** referente a Alienação de 17 (dezessete) Lotes de terras, restantes, localizados no Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, com incentivos da Lei nº. 11.854/2022 - que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, que tem por objetivo fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no Município de Maringá, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, que se realizará no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a partir das 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	ANDREIA CRISTINA DE MORAIS
MEMBROS.....:	Ruan Marcos Branco William de Assis Pereira

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 06/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/09/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4543395** e o código CRC **FCDCEB84**.

Referência: Processo nº 01.05.00076163/2024.03 SEI nº 4543395

PORTARIA Nº 515/2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024-IAM** referente a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de **Ampliação dos Canais de Drenagem no Parque do Ingá** no Município de Maringá-PR, conforme Projeto Básico e anexos, parte integrante do Edital, que se realizará no dia **25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00 (nove horas)**. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

	Nome	Matrícula
Presidente:	Bruno Albuquerque	44080
Membros:	Esdras Marques de Oliveira Miranda	33380
	Priscilla Balestrin Mendes	30261
Suplente:	Renan Zakaluk de Souza	75073

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Secretaria de Logística e Compras 03
Secretaria de Fazenda 32
Secretaria de Educação 37
Secretaria de Saúde 40
Secretaria de Mobilidade Urbana 41
Secretaria de Infraestrutura 77
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo 77
Secretaria de Obras Públicas 77
Maringá Previdência 78
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A 78
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 78
Instituto Ambiental de Maringá 79
Atos do Poder Legislativo 80

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/09/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4552062** e o código CRC **4868A5D7**.

Referência: Processo nº 16.61.00002030/2024.78 SEI nº 4552062

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.08.00108465/2024.11

Considerando todo o contido no processo tipo 132, nº 1/2023, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa, e pelas razões do recurso hierárquico, DECIDO por motivação da Decisão Administrativa (fls. 136) e Relatório Final nº 1/2023, não acolher o recurso hierárquico interposto pelas empresas CR Tedardi & CIA LTDA - CNPJ nº 05.133.297/0001-87 e ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - CNPJ nº 22.627.453/0001-85, entendendo-se razoável a manutenção da penalidade de multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, com fulcro nos artigos 5º da Lei 12.846/2013, nos artigos 28, inciso II, c/c artigo 30 do Decreto Municipal nº 1.452/2020.

Notifique-se as contratadas CR Tedardi & CIA LTDA - CNPJ nº 05.133.297/0001-87 e ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - CNPJ nº 22.627.453/0001-85, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 11/09/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4572059** e o código CRC **6B7B0CD9**.

Referência: Processo nº 01.08.00108465/2024.11 SEI nº 4572059

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4574140/2024

Processo nº 01.05.00076996/2024.16

Contrato de Prestação de serviços nº 774/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.004.434/0001-62, estabelecida à Rua Paraguai, nº 885, Centro, em Cascavel-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a renovação das licenças vigentes do software utilizado pela Gerência de Produção Tecnológica para atendimento e suporte remoto aos computadores do Município, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato., de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.05.00076996/2024.16 Pregão Eletrônico nº 173/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de Vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de 51.990,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais).

FIRMADO EM, 06 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Sergio Larson Carstens
Secretaria Municipal de Logística e Compras

Aroldo Moskalenko Mikalixen da Silva

Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4574140** e o código CRC **D681F4CF**.

Referência: Processo nº 01.05.00076996/2024.16 SEI nº 4574140

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4575061/2024

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 775/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.016.794/0001-00, estabelecida à Rua Ana Lima, nº 32, no Centro, em Itaúna/MG, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 11 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Saycha Helen de Souza
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4575061** e o código CRC **C0A59745**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49 SEI nº 4575061

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4575449/2024

Processo nº 01.15.00077457/2023.40

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 116/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a entidade SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.643.407/0001-30, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 882, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Credenciamento e de Permissão de Uso nº 116/2024.

Fica a organização autorizada a aditar 18 novas estações ao previsto inicialmente, para as seguintes localizações:

I - **Expansão das estações que já estavam previstas no Termo de Referência:**

a) **Estação UEM Universidade Estadual de Maringá. Avenida Colombo, 5790 - Zona 7 CEP 87020-900 Latitude - 23.410329**

b) **Estação Tuiuti. Cruzamento da Avenida Tuiuti, com Avenida Sofia Rasgulaeff CEP 87047 - 300**

c) **Estação Carlos Borges. Cruzamento da Avenida Carlos Borges, com Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha CEP 87060-630**

d) **Estação Cidade Alta. Cruzamento da Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, com Avenida Gastão Vidigal CEP 87053-320**

II - **Localizações das estações, adicionadas ao previsto inicialmente:**

a) **Estação Praça José de Bonifácio. Praça José de Bonifácio CEP 87013-290**

b) **Estação Praça Pioneiro Bento Freitas da Silva. Praça Pioneiro Bento Freitas da Silva, residencial Tuiuti CEP 87047-390**

c) **Estação Bosque das Grevíleas. Cruzamento da Avenida Brasil, com Avenida Dom Manoel da Silveira CEP 87015-325**

d) **Estação Praça Manoel Ribas. Praça Manoel Ribas, Zona 04 CEP 87014-120**

e) **Estação Praça Pedro Alvares Cabral. Praça Pedro Alvares Cabral, Zona 02 CEP 87010-310**

f) **Estação Avenida Brasil, Zona 03. Cruzamento da Avenida Brasil, com Rua Piratininga CEP 87013-000**

g) **Estação Shopping Avenida Center. Avenida São Paulo,1911, Centro CEP 87013-040**

h) **Estação Praça Emiliano Perneta. Praça Emiliano Perneta, cruzamento das Avenida Brasil e Avenida Riachuelo CEP 87050-000**

i) **Estação Praça Emygdio de Britto. Praça Emygdio de Britto, 256 - Jardim Imperial II CEP 87023-005**

j) **Estação Praça Reinaldo Guanaes Bitencourt Filho. Praça Reinaldo Guanaes Bitencourt Filho, Parque das Laranjeiras CEP 87083-080**

k) **Estação Parque Buracão Parque Alfredo Werner Nyffeller,. Cruzamento das Rua Bogotá com Rua Bandeirantes CEP 87040-121**

l) **Estação Praça Emílio Farjado Espejo. Praça Emílio Farjado Espejo, 46 - Parque Residencial Quebec CEP 87025-020**

m)**Estação Prefeitura Municipal. Avenida XV de Novembro, 687 - Zona 01 CEP 87013-230**

n) **Estação Praça Lions. Cruzamento da Avenida Euclides da Cunha com Rua Pandiá Calógeras CEP 87014-250**

FIRMADO EM, 11 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Rafael Alvino Gozer
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4575449** e o código CRC **6EC6F191**.

Referência: Processo nº 01.15.00077457/2023.40 SEI nº 4575449

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4576132/2024

Processo nº 01.15.00114730/2024.41

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a entidade ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE ARCO E FLECHA - A.M.A.F., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.211/0001-18 com sede na Rua Fernandes Vieira, nº 500, Zona 02, CEP 87010-340, em Maringá-PR, doravante denominada Entidade.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração nº 053/2024.

VALOR: Fica a organização autorizada a aditar a importância de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para a execução do PLANO DE TRABALHO ALTERADO

FIRMADO EM, 09 de setembro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Celson Luiz Meneguetti
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4576132** e o código CRC **8000793D**.

Referência: Processo nº 01.15.00114730/2024.41 SEI nº 4576132

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

Processo nº 01.17.00091421/2024.39

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1204** (SEI nº 4508530), a contratação de **J.B. SANTOS EMPREITEIRA - ME,** CNPJ nº. 14.163.440/0001-74, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 7377, Jardim Bertioga, na cidade de Maringá-PR., no valor de **R$19.655,90** (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), referente à aquisição e prestação de serviços de instalação de 54 m² da Divisória de Drywall, demolição e retirada de 90 m² de divisória de gesso Drywall, e instalação de 2 unidades de portas de madeira 80 cm x 210 cm e instalação de 47 m² de forro de fibra mineral, visando reforma das novas instalações da Secretaria de Compliance e Controle, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.17.00091421/2024.39.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Domingos**, **Secretário (a) de Compliance e Controle**, em 10/09/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/09/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4561588** e o código CRC **20268DB6**.

Referência: Processo nº 01.17.00091421/2024.39 SEI nº 4561588

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00139686/2023.39

1ª HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00139686.2023.39-PMM** – *Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá (Processo 1 de 2)*, na forma a seguir exposta:

ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 19.026.964/0001-37

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
31	1	201232	4226	UND	Termômetro digital – Clínico embalagem com 1 unidade. Características: Visor digital de fácil visualização, Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio), Beep sonoro que indica o final da medição, Indicador de bateria baixa, Memória para o último resultado, Ponta (sensor) resistente à água, Registro na Anvisa.	GTECH	R$ 13,46	R$ 56.881,96
							Total:	56.881,96

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/09/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559335** e o código CRC **33D03B53**.

Referência: Processo nº 01.05.00139686/2023.39 SEI nº 4559335

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00091135/2024.90

PREGÃO ELETRONICO Nº. 180/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 180/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.08.00091135/2024.90-PMM** – *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha Descartável, Cateter Intravenoso Periférico, Dispositivo para Infusão Intravenosa, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*, na forma a seguir exposta:

ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	18	102737	200	UND	Agulha para punção de mama 14G x 8, descartável, perfeitamente adaptável à pistola marca Promag 1.2, estéril, atóxica, apirogênica, bisel trifacetado com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	MEDAX	R$ 41,00	R$ 8.200,00
							Total:	8.200,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	101146	11.900	UND	Agulha descartável para acupuntura, estéril, 0,25 x 25 mm, com um aplicador para cada agulha. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº, lote e registro MS.	GOLDLIFE	R$ 0,1999	R$ 2.378,81
							Total:	2.378,81

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 39.707.683/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	3404	287.300	UND	Equipo macrogotas (20 gotas/ml) com filtro lateral de ar, estéril, atóxico, para administração de soluções parenterais. Deve possuir ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa, sem causar vazamento. Possuir câmara de gotejamento transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução que está sendo administrada. Possuir filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas. Tubo de PVC flexível e transparente com comprimento mínimo de 1,50m e com filtro de fluido de 15 micras. Deverá possuir pinça rolete corta fluxo, com fechamento total do gotejamento, conector luer universal para perfeito ajuste aos dispositivos de infusão e tampa protetora. Deve ser estéril e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	GLOMED	R$ 0,71	R$ 203.983,00
							Total:	203.983,00

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	13	102866	17.300	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 24G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	HFA	R$ 0,65	R$ 11.245,00
							Total:	11.245,00

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.931.064/0001-16

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	234562	62.700	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas (escalpe), estéril nº 23, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execução da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	WILTEX	R$ 0,3125	R$ 19.593,75
1	2	234563	4.900	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas (escalpe), estéril nº 25, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execução da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	WILTEX	R$ 0,3125	R$ 1.531,25
1	3	234564	3.400	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas (escalpe) estéril nº 27, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execução da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	WILTEX	R$ 0,368	R$ 1.251,20

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	15	234561	113.800	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas(escalpe), estéril nº 21, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execussão da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	WILTEX	R$ 0,3197	R$ 36.381,86
1	16	87907	101.400	UND	Equipo para administração de dieta enteral, cor azul ou lilás, estéril, atóxico, com penetrador que se adapte aos recipientes de soluções em frasco ou bolsa, câmara com gotejamento de 20 gotas = 1ml; tubo de PVC com no mínimo 120 cm, atóxico, azul-transparente. Os componentes devem ser de dimensão apropriada que possibilite a passagem livre das soluções enterais. Deve conter pinça rolete, com controle de gotejamento e conector luer macho com tampa que permita a adaptação nas sondas e cateteres para alimentação. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 0,7599	R$ 77.053,86
							Total:	135.811,92

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 83.157.032/0001-22

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	21	87905	15.000	UND	Cateter nasal para oxigenoterapia, descartável, estéril tipo óculos com anel de ajuste, atóxico, transparente, siliconizado, cor verde, com dois introdutores nasais com orifícios na ponta, flexível que não provoque ferimentos no paciente. Extremidade distal com conector universal para fixação na linha de oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, data da fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	R$ 0,83	R$ 12.450,00
							Total:	12.450,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	7	102734	150	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	R$ 3,87	R$ 580,50
							Total:	580,50

PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	11	102858	300	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou vylon calibre 14G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	GLOMED	R$ 0,667	R$ 200,10
1	12	102859	400	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou vylon calibre 16 G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	GLOMED	R$ 0,67	R$ 268,00
1	14	87955	2.000	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas (escalpe), estéril nº 19, apirogênico, atóxico, descartável. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execução da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	MEDIX	R$ 0,19	R$ 380,00
							Total:	848,10

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.505.263/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	1652	141.900	UND	Agulha descartável 25 x 8, estéril, bisel trifacetado, cânula siliconizada, atóxica, apirogênica, constituída de canhão plástico, agulha em aço inoxidável com capa protetora externa. Embaladas individualmente, que permita abertura em pétala, apresentando o lote e a data de fabricação. O canhão deve ser de uso universal, adaptável a qualquer seringa. Registrado no ministério da saúde.	SR	R$ 0,055	R$ 7.804,50
							Total:	7.804,50

SELENIUM MEDICAL LTDA - CNPJ: 46.762.527/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	243670	175.500	UND	Agulha para aspiração de medicamentos, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, siliconizada, com ponta romba, com medidas de1,20 mm x 25 mm. Canhão que permita encaixe perfeito com seringas com bico luer slip ou luer lock (conexão universal), confeccionado em plástico, atóxico. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	UNIQMED	R$ 0,09	R$ 15.795,00
							Total:	15.795,00

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	17	92941	131.800	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25x6. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	MEDIX	R$ 0,057	R$ 7.512,60
							Total:	7.512,60

UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.330.520/0001-86

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	20	248036	150	UND	Agulha para infusão de medicamentos intra-óssea, adulto, que permita acesso intravenoso em situações de emergência, permitindo a infusão de medicamentos e fluídos. Descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, medindo 15 x 2 a 3 cm. Canhão que permita encaixe perfeito com seringas com bico luer slip ou luer lock (conexão universal), confeccionado em plástico, atóxico. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	UNIT	R$ 81,21	R$ 12.181,50
							Total:	12.181,50

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.882.886/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	1650	70.500	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5. A cânula deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	TKL	R$ 0,06	R$ 4.230,00
1	9	1654	961.700	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 40x12. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	TKL	R$ 0,0569	R$ 54.720,73
							Total:	58.950,73

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	19	248038	150	UND	Agulha para infusão de medicamentos intra-óssea, infantil, que permita acesso intravenoso em situações de emergência, permitindo a infusão de medicamentos e fluídos. Descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, siliconizada, medindo 18 x 2 a 3 cm. Canhão que permita encaixe perfeito com seringas com bico luer slip ou luer lock (conexão universal), confeccionado em plástico, atóxico. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	ITEM FRACASSADO

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/09/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4564057** e o código CRC **528E0882**.

Referência: Processo nº 01.08.00091135/2024.90 SEI nº 4564057

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00032917/2024.56

1ª HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 83/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 83/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.000329172024.56-PMM** *– Registro de Preço para aquisição de Impressos e Formulários em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística – SELOG*, na forma a seguir exposta:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ: 07.259.843/0001-56

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	1	205811	100	MIL	Impressos em formato 8 (F8) 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor, avulsos, em papel off-set com gramatura de 63 g/m².	MARCA PRÓPRIA	R$ 50,949	5.094,90
10	1	205814	8.150	BL	Impressos em formato 8 (F8) 1 via, impressão frente(F) em 1 cor, papel off-set, gramatura de 63 g/m² em blocos com 50 folhas.	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,7472	22.389,68
12	1	205839	43	MIL	Impressos em formato 16 (F16) 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor, papel com gramatura de 180 g/m².	MARCA PRÓPRIA	R$ 73,92	3.178,56
13	1	205872	200	MIL	Impressos em formato 36 (F36), papel com gramatura de 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	R$ 45,954	9.190,80
18	1	205917	10	MIL	Impressos em formato 12 (F12), papel gramatura de 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	R$ 96,903	969,03
20	1	205963	3.100	BL	Impressos em formato 16 (F16), 1 via com impressão Frente e verso (FV) em 1 cor, papel gramatura de 63 g/m² em blocos com 50 folhas.	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,7982	5.574,42
21	1	206117	445	MIL	Impressos em formato 8 (F8) 1 via, impressão frente e verso (FV) em 1 cor, avulsos, papel com gramatura de 90 g/m².	MARCA PRÓPRIA	R$ 52,947	23.561,42
22	1	206965	24	MIL	Impressos (folha) no formato 240 x 320 mm, contendo no mínimo 27 etiquetas adesivas por folha, com gramatura de 180 g/m², com corte/vinco (meio corte) e com impressão Frente (F) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	R$ 519,48	12.467,52
24	1	224619	4.400	BL	Impressos em formato 24 (F24), papel super bond na cor azul com gramatura de 50 g/m², 1 via com impressão frente (F) em 1 cor bloco com 50 folhas, picote, grampo e numeração.	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,8981	8.351,64
25	1	224711	80	MIL	Envelope em formato 16 (F16), papel off-set, gramatura de 90 g/m², com impressão em 1 cor. Acondicionado em embalagem com 500 unidades.	MARCA PRÓPRIA	R$ 169,6602	13.572,82
							Total:	104.350,79

AYER FELIPE DE FARIA NETO - CNPJ: 21.183.741/0001-25

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
19	1	205918	10	MIL	Impressos em formato 4 (F4), papel com gramatura de 75 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	R$ 119,00	1.190,00
							Total:	1.190,00

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 17.615.848/0001-28

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
23	1	206967	66	MIL	Impressos em formato 6 (F6) vincado, papel com gramatura de 120 g/m², impressão Frente e Verso (FV), 1 via e 1 cor.	NACIONAL MARCA PRÓPRIA	R$ 176,99	11.681,34
							Total:	11.681,34

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/09/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4565626** e o código CRC **759464C0**.

Referência: Processo nº 01.05.00032917/2024.56 SEI nº 4565626

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00014367/2024.95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2024 - PE Nº. 34/2024-PMM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024-PMM,** lavrada em 30 de agosto de 2024, **com validade até 29 de agosto de 2025,** constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00014367/2024.95-PMM**, realizado em 22/03/2024 para a "*Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital da Criança, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, notifica conforme segue.

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o(s) vencedor(es) promova(m) a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o(s) mesmo(s) deixou(aram) de providenciar a respectiva assinatura:

Notifica-se, nesta oportunidade, **para que imediatamente efetue(m) e/ou regularize(m) o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, com envio imediato à Administração dos dados - e e-mail - do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata), **vindo a assinar a Ata de Registro de Preços através do SEI** no prazo limite de até **3 dias úteis** (art. 165, I, "e", L. 14.133/21) a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual ensejará a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (art. 90, §2.º), ou, subsidiariamente, nos termos do §4.º.

- MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 39.239.472/0001-37.

Maringá, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 10/09/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559658** e o código CRC **CEC0C2CD**.

Referência: Processo nº 01.05.00014367/2024.95 SEI nº 4559658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Processo nº 01.08.00060514/2024.29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00060514/2024.29-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00060514/2024.29, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Fios de Suturas Cirúrgicos ,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Em até 20 dias, após a homologação da ATA de RP .

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são : Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.6. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.2.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo para o município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emanoel Alexandre Da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 40237 e Suplente Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, Condições e Prazo de Pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, o prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

13.1.2. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

13.1.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

13.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.2.4. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.2.6. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.2.8. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.2.9. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 22 de agosto de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.118.503/0001-05, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Bacacheri, CEP 82.520-550, fone/fax (41)3675-2450, por seu representante legal, RENATA BONATO RIFFEL, ao final assinado, com o **valor total de R$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	250067	250	ENV	Fio monofilamentar de polipropileno 1, com agulha cilíndrica de 40 mm, ½ circular, comprimento fio 75 cm, embalagem com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, modelo e tamanho da agulha de tamanho original, com registro no ministério da saúde.	BIOLINE	3,85	962,50

Fornecedor: **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.685.881/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Rodolfo Cremm, nº 13018, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, fone/fax (44)3200-2009/(44)99729-8786, por seu representante legal, SERGIO ALBERTO MACACARI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.671,30 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	243355	1.170	ENV	Fio de sutura de algodão, nº 2.0, sem agulha, azul ou preto, multifilamentar trançado, constituído por fibras de algodão, medindo 45 cm cada. Apresentação em envelopes com no mínimo 15 unidades. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no ministério da saúde.	SHALON	1,99	2.328,30
1	4	243356	420	ENV	Fio de sutura de algodão, 3-0, sem agulha, azul ou preto, multifilamentar trançado, constituído por fibras de algodão, medindo 45 cm cada. Apresentação em envelopes com no mínimo 15 unidades. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	SHALON	1,99	835,80
1	25	102974	320	ENV	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril – nº 5.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 2 a 2,2 cm, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	4,71	1.507,20

Fornecedor: **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.032.826/0001-14, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Barão do Cerro Azul, nº 211, Centro, CEP 84.010-210, fone/fax (42)3027-5521/(41)98848-0151, por seu representante legal, CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	102965	320	ENV	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril nº 1, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 3 a 3,1 cm, 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	4,25	1.360,00
1	29	250066	180	ENV	Fio Monofilamentar de Polipropileno 0, com agulha cilíndrica de 40 mm, ½ circular, comprimento fio 75 cm, embalagem com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, modelo e tamanho da agulha de tamanho original, com registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	2,30	414,00
1	31	250068	180	ENV	Fio monofilamentar de polipropileno 2.0, com agulha cilíndrica de 30 mm, 3/8 circular, comprimento fio 75 cm, embalagem com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, modelo e tamanho da agulha de tamanho original, com registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	2,35	423,00
1	32	250069	480	ENV	Fio monofilamentar de polipropileno 3.0, com agulha cilíndrica de 30 mm, 3/8 circular, comprimento fio 75 cm, embalagem com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, modelo e tamanho da agulha de tamanho original, com registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	2,35	1.128,00

Fornecedor: **IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.122.234/0001-74, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Rio de Janeiro, nº 1.550, Centro, CEP 86.010-150, fone/fax (43)3336-3330, por seu representante legal, JOSÉ

RUBEM DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.578,20 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	28	247977	180	ENV	Fio de sutura em Polipropileno 7-0, 02 agulhas, 3/8 cilíndrica, 9 a 13 mm, com 60 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	POLYSUTURE	30,99	5.578,20

Fornecedor: **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.010.039/0001-71, com sede na cidade de Serra/ES, à Rua São Jorge, nº 144, Boa Vista II, CEP 29.161-025, fone/fax (27)3215-3262, por seu representante legal, RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 12.782,50 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102988	640	ENV	Fio de sutura cirúrgica algodão, preto ou azul, estéril nº 2.0, de 40 à 50 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 círculo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	2,38	1.523,20
1	3	102989	420	ENV	Fio de sutura cirúrgica Algodão, preto ou azul estéril nº 3.0, de 40 à 50 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 círculo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	2,29	961,80
1	5	102990	390	ENV	Fio de sutura cirúrgica Algodão, preto ou azul estéril nº4.0, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 25 a 26 mm estriada, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	2,96	1.154,40
1	16	102968	560	ENV	Fio de sutura Catgut simples 2.0, com agulha estriada de 3/8 circulo, cilíndrica de 30 a 31 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno; embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	4,26	2.385,60
1	18	102967	720	ENV	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril nº 2.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 25 a 26 mm, estriada, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	4,25	3.060,00
1	20	1688	250	ENV	Fio de sutura catgut simples, estéril nº 3.0, com 70 a 75 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 de círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	4,25	1.062,50
1	21	102969	450	ENV	Fio de sutura catgut simples n°3.0, com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica de 25 a 26 mm, estriada, com 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno; embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	4,25	1.912,50
1	23	89858	170	ENV	Fio de sutura catgut simples, estéril nº 4.0, com 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 30 mm estriada, 3/8 de círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	SHALON	4,25	722,50

Fornecedor: **ODONTOMED CANAA - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.947.536/0001-68, com sede na cidade de Loanda/PR, à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, CEP 87.900-000, fone/fax (44)3425-4993, por seu representante legal, FLAVIO CASARIN MORETI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.704,48 (seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	102966	530	ENV	Fio de sutura cirúrgica catgut simples 2.0, estéril, sem agulha, envelope com 1 fio de 1,50 m de comprimento, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	4,81	2.549,30
1	19	102958	78	ENV	Fio de sutura cirúrgica catgut simples 3.0, estéril, sem agulha, envelope com 1 fio de 1,50 m de comprimento, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministro da saúde.	TECHNOFIO	4,81	375,18
1	26	271599	450	UND	Fio de sutura de Polipropileno 3-0 com duas agulhas de ½ círculo cilíndricas 30 mm a 32 mm, comprimento 85 a 95 cm, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	SHALON	3,98	1.791,00
1	27	247976	180	ENV	Fio de sutura em Polipropileno 6-0, 02 agulhas, 3/8 cilíndrica, 9 a 13 mm, com 75 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	SHALON	11,05	1.989,00

Fornecedor: **POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.812.429/0001-71, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, à Avenida Gabriel Ramos da Silva, nº 1245, Parque Industrial João Fernando Zanin, CEP 37.950-000, fone/fax (35)3539-4777/(35)3539-4750, por seu representante legal, DOROTHÉA PEREIRA MACHADO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.957,90 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	102960	200	ENV	Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, estéril – nº 2-0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 25 a 26 mm, estriada, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	POLYSUTURE	4,12	824,00
1	10	1685	290	ENV	Fio de sutura cirúrgica catgut cromado, estéril nº 3.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha estriada 30 mm, 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna, com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	POLYSUTURE	3,91	1.133,90

Fornecedor: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.882.886/0001-54, com sede na cidade de Salto do Lontra/PR, à Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Centro, CEP 85.670-000, fone/fax (46)3538-1270/(46)99138-0251, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	271597	510	UND	Fio de sutura Catgut Cromado 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica entre 35 a 37 mm, comprimento entre 70 a 75 cm, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	3,6413	1.857,063
1	7	271594	360	UND	Fio de sutura Catgut Cromado 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica robusta de 40 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	3,6416	1.310,976
1	8	102959	280	ENV	Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, estéril nº 1, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 3 a 3,1 cm, 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	4,1995	1.175,86
1	11	102963	290	ENV	Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, estéril nº 4.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 15 mm, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	4,1995	1.217,855

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	271596	430	UND	Fio de sutura Catgut simples 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica entre 35 a 37 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	3,6416	1.565,888
1	13	271593	430	UND	Fio de sutura Catgut simples 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica robusta de 40 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	3,6416	1.565,888
1	17	205325	390	ENV	Fio de sutura catgut simples 2-0, com agulha 17 a 20 mm, 3/8, cilíndrica; 70 a 75 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	TECHNOFIO	3,9996	1.559,844
1	22	102971	430	ENV	Fio de sutura catgut simples nº4.0, com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica de 20 a 22 mm; 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	3,9996	1.719,828
1	24	102973	530	ENV	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril nº 5.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 15 a 17 mm, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	3,9996	2.119,788

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Figueiredo Palmeira**, **Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andrei José Senem**, **Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Charlene Caroline Czelusniak**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dorothéa Pereira Machado**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rubem de Souza**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alberto Macacari**, **Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 09/09/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 10/09/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/09/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4448480** e o código CRC **196469B6**.

Referência: Processo nº 01.08.00060514/2024.29 SEI nº 4448480

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

Processo nº 01.05.00004250/2024.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00004250/2024.05-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00004250/2024.05, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previso para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação e fornecimento de ferramentas e equipamentos operacionais, para atender às demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.2. São órgão participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
IPPLAM	Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato após a assinatura do contrato conforme nota de empenho.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.4.3. Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

5.5. **Local de entrega ou execução:**

5.5.1. Os produtos serão entregues nas respectivas secretarias demandantes, conforme quantidades especificadas na Planilha (SEI nº 3061213), os endereços de entrega serão fornecidos na nota de empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

6.2. Os itens requeridos no certame estão destinados conforme especificações detalhadas no tópico 5.3.1 do edital, com a distribuição quantitativa para cada secretaria explicitada na Planilha (SEI nº 3061213). Essa alocação específica é fundamentada em análises criteriosas, visando atender precisamente às demandas individuais de cada secretaria, otimizando recursos e promovendo efetividade na utilização dos itens. A justificativa para a destinação dos itens e a relação com compras anteriores são respaldadas por critérios técnicos documentados no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 3054208), conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. Essa abordagem oferece uma análise retrospectiva transparente, contribuindo para uma gestão eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. Em caso de constatação de vícios no produto ou divergências em relação às especificações, o setor responsável realizará a recusa do recebimento, comunicando formalmente à contratada os motivos da recusa. A contratada, nesse cenário, assume todas as despesas decorrentes dessa situação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas por lei.

9.1.8. No prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da notificação, a contratada deverá efetuar a reposição dos produtos, ajustando-se às condições e características inicialmente pactuadas. Em caso de não atendimento a essa exigência, a verificação será considerada como realizada dentro do prazo fixado, abrindo espaço para as medidas cabíveis. Essa abordagem visa assegurar a conformidade dos produtos adquiridos, promovendo transparência e responsabilização em conformidade com a legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, serão conduzidos de forma minuciosa, abrangendo tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos. Esta abordagem visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades e padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a conformidade com as diretrizes legais e normativas. A equipe responsável por essa atividade estará atenta a cada etapa do processo de entrega, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos. Em caso de identificação de eventuais não conformidades, serão adotadas as medidas necessárias para correção, assegurando a efetiva execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emerson Winder Santa Terra, Guarda Municipal, matrícula nº. 36413 e Suplente Márcia Regina da Silva, Agente Administrativo/Financeiro, matrícula nº. 33608, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Amilton Dantas, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17771 e Suplente Emi Raquel de Almeida André, Agente Administrativo, matrícula nº. 15681, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41194 e Suplente Lucas Alher Marques, Agente Administrativo, matrícula nº. 43572, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva Junior, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36197 e Suplente Paulo Ricardo de Sales Prestello, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº. 33921, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Alex Nunes Mascarem, Agente Administrativo, matrícula nº. 44092 e Suplente Rogerio dos Santos Maniezzo, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32079, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 8421 e Suplente Fernando Henrique Gonçalves, Motorista II, matrícula nº. 33465, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11929 e Suplente Jefferson Domingos de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 40084, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente de Políticas Gerais, matrícula nº. 36578 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Barbosa, Agente Administrativo, matrícula nº. 34836 e Suplente Alessandro Fabiano Trojan, Auxiliar de Agrimensura, matrícula nº. 15853, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fábio Dias Bergantini, Coordenador, matrícula nº. 39384 e Suplente José Clesio Moreira, Chefe de Serviço, matrícula nº. 38610, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 60025 e Suplente Valdenir José Milles, Gerente de Elétrica, matrícula nº. 74767, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nelson Rodrigues Caleffi, Carpinteiro, matrícula nº. 31184 e Suplente João Furtuoso Filho, Marceneiro, matrícula nº. 42430, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico de Informática, matrícula nº. 33260 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico de Informática, matrícula nº. 33259, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Gomes Mandarino, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 43378 e Suplente Ademir Duarte, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40296, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.15. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patricia Paula Peres Colhado, Engenheira Civil, matrícula nº. 31854 e Suplente Celso Afonso Correa, Engenheiro Civil, matrícula nº. 15216, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.16. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30162 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40299, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.17. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Barbara Rodrigues Gregio, Médico Veterinario, matrícula nº. 43755 e Suplente Luciana Ghering Vianna, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20377, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.18. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Roberto Colucci Pompeu, Agente Administrativo, matrícula nº. 30039 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira Sperandio, Agente Administrativo, matrícula nº. 42256, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.19. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Pedro Henrique Goncalves Seki, 2º Tenente e Suplente Andre Luis Dias Bueno, 2º Tenente, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.20. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Dimas Mazzer Alcântara, Tratador de Piscina, matrícula nº. 10017 e Suplente Rosa Maria Cripa Moreno, Engenheiro Químico, matrícula nº. 20164, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.21. Fica designado (a) o (a) servidor (a) André da Costa Martins, Técnico de Meio Ambiente, matrícula nº. 38752 e Suplente Matheus Gimenez Buzo, Diretor de Biodiversidade, matrícula nº. 74880, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.22. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38668 e Suplente Moises Rebouças Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15843, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.23. Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Carlos de Oliveira, Tratorista, matrícula nº. 16891 e Suplente Alex Henrique Tiene Ortiz, Engenehiro Agronomo, matrícula nº. 30269, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.24. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ruan Marcos Branco, Agente Administrativo, matrícula nº. 44609 e Suplente Daniele dos Santos Santana, Agente Administrativo, matrícula nº. 45267, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.25. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edneia Cristina Pelissari Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 39702 e Suplente Eliane Maria Rosa do Nascimento, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15649, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.26. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kelen Bussolin Bueno, Agente Administrativo, matrícula nº. 45062 e Suplente Izaura Ramos Martins, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 32410, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.27. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo, matrícula nº. 44848 e Suplente Valdineia Mazate de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 13284, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.1.3. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.3. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.6. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.7. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 23 de agosto de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.836.857/0001-72, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Morada de Teresina, nº 31, Sol Nascente, CEP 05.281-205, fone/fax (11)3904-6868, por seu representante legal, FRANCISCO SÁVIO VIEIRA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	1	240756	20	UND	Cinta tipo sling de elevação DB 180 mm, com no mínimo 3 metros, e capacidade de no mínimo 6 toneladas, produzida em poliéster com fator de segurança 7:1, norma da ABNT NBR 15637-1:2012.	CABOS DE AÇO BRASIL/ TECCINTAS/ SLING	163,00	3.260,00

Fornecedor: **CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES-ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.863.478/0001-31, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Euclides da Cunha, nº 889, Vargem Grande, CEP 83.321-050, fone/fax (41)3033-4093, por seu representante legal, CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES, ao final assinado, com o **valor total de R$ 119.572,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	201541	250	ROLO	Lona plástica na cor preta em polietileno com espessura mínima de 150 micras, rolo de 100 metros de comprimento por 4 metros de largura, de material virgem com peso acima de 50 Kg.	TREVO LONAS	358,00	89.500,00
18	1	201541	84	ROLO	Lona plástica na cor preta em polietileno com espessura mínima de 150 micras, rolo de 100 metros de comprimento por 4 metros de largura, de material virgem com peso acima de 50 Kg.	TREVO LONAS	358,00	30.072,00

Fornecedor: **CRISLENE JARDIM NUNES MONTEIRO - MEI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.603.814/0001-14, com sede na cidade de Horizonte/CE, à Rua Hilda Susana de Sousa, nº 313, Planalto Horizonte, CEP 62.884-025, fone/fax (85)99211-6462, por seu representante legal, CRISLENE JARDIM NUNES MONTEIRO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 290.258,14 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	276503	28	UND	Motopoda a gasolina com no mínimo 25 cc, potência de no mínimo 1,1 HP, comprimento de no mínimo 300 cm, material resistente a torções e flexão do equipamento e variação de peso máximo 8 kg, sabre com no mínimo 30 cm.	VULCAN TRENT/ VP3300L	750,22	21.006,16
9	1	276504	75	UND	Motosserra – Equipamento novo a gasolina com cilindrada de no mínimo 90 cm³, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,8 litro, peso máximo de 9,5 kg, potência de no mínimo 5 kW (6,79 CV). Sabre de no mínimo 55 cm. Com dispositivo que realize a compensação de entrada de ar limpo, permitindo aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar sem perda de potência e emissões e sem aumento do consumo de combustível. Com sistema que proporcione um arranque com diminuição de solavancos devido a elemento amortecedor que absorve os picos de força devido a pressão de compressão que ocorre durante o acionamento do motor de combustão. Com sistema antivibratório e tensor lateral da corrente. Com todas as funções (arranque frio, arranque quente, funcionamento e desligamento) do equipamento em uma só alavanca, proporcionando segurança e conforto no manuseio.	TOYAMA/ TCS72XP – 20SN	3.500,00	262.500,00
20	1	276503	9	UND	Motopoda a gasolina com no mínimo 25 cc, potência de no mínimo 1,1 HP, comprimento de no mínimo 300 cm, material resistente a torções e flexão do equipamento e variação de peso máximo 8 kg, sabre com no mínimo 30 cm.	VULCAN TRENT/ VP3300L	750,22	6.751,98

Fornecedor: **EDER FERNANDO DE SOUSA - MEI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.411.391/0001-51, com sede na cidade de Batatais/SP, à Rua dos Antúrios, nº 793, Araras, CEP 14.307-074, fone/fax (16)99251-7831/(16)99251-7844, por seu representante legal, EDER FERNANDO DE SOUSA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	1	276505	12	UND	Soprador de folhas a bateria de no mínimo 18 V, volume mínimo de ar por min de 12 m³, peso máximo de 3,6 kg, carregador bivolt e bateria inclusos.	WESCO/ REF.WS9242	855,00	10.260,00

Fornecedor: **EFFORT NEGOCIOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.380.134/0001-80, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Araranguá, nº 50, Bairro América, CEP 89.204-310, fone/fax (41)99228-0589/(41)98455-4307, por seu representante legal, DIOGO RIBEIRO DA LUZ, ao final assinado, com o **valor total de R$ 81.352,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	105785	150	UND	Furadeira/Parafusadeira de uso profissional 18 V (ou superior), com Mandril de no mínimo ½", indicador de nível de carga da bateria, cabo com revestimento emborrachado, regulagem de força e inversor de rotação, item deve ser entregue junto a: – Maleta possuindo no mínimo: 4 Brocas Madeira, 4 Brocas Metal, 4 Brocas Alvenaria, 1 extensor para parafusadeira, 8 bits (ponteira para parafusadeira) compatíveis com o aparelho; – 2 Baterias compatíveis de Íon lítio; – 1 Carregador para bateria bivolt.	WORKER/ 5702 + 951307	406,76	61.014,00
17	1	105785	50	UND	Furadeira/Parafusadeira de uso profissional 18 V (ou superior), com Mandril de no mínimo ½", indicador de nível de carga da bateria, cabo com revestimento emborrachado, regulagem de força e inversor de rotação, item deve ser entregue junto a: – Maleta possuindo no mínimo: 4 Brocas Madeira, 4 Brocas Metal, 4 Brocas Alvenaria, 1 extensor para parafusadeira, 8 bits (ponteira para parafusadeira) compatíveis com o aparelho; – 2 Baterias compatíveis de Íon lítio; – 1 Carregador para bateria bivolt.	WORKER/ 5702 + 951307	406,76	20.338,00

Fornecedor: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.278.673/0001-18, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Jorge da Silva, nº 38, São Cristovão, CEP 99.709-369, fone/fax (54)3712-5442/(54)98131-8686, por seu representante legal, ELIANE ARCEGO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 19.807,92 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	1	105853	5.368	METRO	Mangueira de jardim ½" trançada, produzida em 3 camadas: PVC siliconado 100% virgem, malha em poliéster trançado e PVC cristal siliconado. Resistente pressão da água de no mínimo 10 bar [145 psi] e resistente a temperatura de no mínimo 50 °C. Deverão apresentar identificação da marca e da metragem.	MANTAC	3,69	19.807,92

Fornecedor: **FERGAVI COMERCIAL LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.968.227/0001-30, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Silveira Tavares, nº 112, Parque Edu Chaves, CEP 02.233-040, fone/fax (11)4301-7251/(11)4301-7249, por seu representante legal, EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.622,32 (um mil,**

seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	1	216984	14	UND	Cinto porta-ferramentas, confeccionado de couro, super-resistente, todo rebitado (cabeças duplas), 13 bolsos distintos, cinta em polipropileno (larga 50 mm) para várias medidas de cintura (regulável).	NOLL 265.0002	115,88	1.622,32

Fornecedor: **FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA** ., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.618.396/0001-94, com sede na cidade de São José/SC, à Rua Manoel Porto Filho, nº 241, Forquilhinhas, CEP 88.106-620, fone/fax (48)3427-0737(48)3247-0994, por seu representante legal, FABRICIO RACHADEL COSTA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	276500	375	UND	Cilindro Delimitador – Balizador viário flexível em resina plástica na cor branca com faixas refletivas brancas do Tipo II conforme ABNT NBR 16658:2019. Deve apresentar dimensões de: a) Altura total de (775 ± 25) mm; b) Diâmetro do corpo do cilindro de (90 ± 10) mm; c) Altura máxima da base de 20 mm; d) Largura da base de (110 ± 10) mm. Devem ser entregues todos os laudos e ensaios laboratoriais comprovando que o insumo atende completamente a norma ABNT NBR 16658:2019. Deve ser entregue junto aos balizadores os conjuntos de fixação de cada unidade.	KTELI SINALIZAÇÃO/ CILINDRO DELIMITADOR	150,00	56.250,00

Fornecedor: **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 77.803.054/0001-10, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Avenida União da Vitória, nº 992, Vila Nova, CEP 85.605-040, fone/fax (46)3524-1188, por seu representante legal, MARCO CESAR MARCON, ao final assinado, com o **valor total de R$ 70.380,00 (setenta mil, trezentos e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	1	276504	17	UND	Motosserra – Equipamento novo a gasolina com cilindrada de no mínimo 90 cm³, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,8 litro, peso máximo de 9,5 kg, potência de no mínimo 5 kW (6,79 CV). Sabre de no mínimo 55 cm. Com dispositivo que realize a compensação de entrada de ar limpo, permitindo aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar sem perda de potência e emissões e sem aumento do consumo de combustível. Com sistema que proporcione um arranque com diminuição de solavancos devido a elemento amortecedor que absorve os picos de força devido a pressão de compressão que ocorre durante o acionamento do motor de combustão. Com sistema antivibratório e tensor lateral da corrente. Com todas as funções (arranque frio, arranque quente, funcionamento e desligamento) do equipamento em uma só alavanca, proporcionando segurança e conforto no manuseio.	STIHL/ MS 661	4.140,00	70.380,00

Fornecedor: **J. J. VITALLI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.658.622/0001-13, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, à Rua Mauricio Cardoso, nº 737 – Sala 03, Centro, CEP 98.400-000, fone/fax (55)3744-1575/(55)98443-1575, por seu representante legal, JAIME JOSE VITALLI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 117.173,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e três reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	101899	1.425	UND	Mangueira para Jardim de 1/2 Com Engates – com comprimento de 30 metros, com engate rosqueado para torneira e esguicho de plástico com regulagem, mangueira com três camadas, sendo a interna de PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, recomendada para pressão mínima de 10 bar; com garantia do fornecedor de 12 meses. Deverão apresentar identificação da marca e da metragem.	PINCÉIS ROMA	61,67	87.879,75
19	1	101899	475	UND	Mangueira para Jardim de 1/2 Com Engates - com comprimento de 30 metros, com engate rosqueado para torneira e esguicho de plástico com regulagem, mangueira com três camadas, sendo a interna de PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, recomendada para pressão mínima de 10 bar; com garantia do fornecedor de 12 meses. Deverão apresentar identificação da marca e da metragem.	PINCÉIS ROMA	61,67	29.293,25

Fornecedor: **JUMES ELETRO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.225.144/0001-74, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Alexandre Fuzaro, nº 83, Jardim Primavera, CEP 02.755-080, fone/fax (11)3932-1604, por seu representante legal, REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.917,20 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
34	1	245989	20	UND	Tesoura para cortar vergalhões metálicos, mecanismo de alavanca dupla para corte Medida mínima: 36" – 900 mm, dureza das lâminas acima de 55 Hrc, produzido em aço cromo molibdênio e empunhadura com revestimento plástico de alta resistência.	LT	145,86	2.917,20

Fornecedor: **LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.332.828/0001-85, com sede na cidade de São Bernardo do Campo/SP, à Rua Augusto Frederico Schimidt, nº 200 – Sala 03, Anchieta, CEP 09.732-540, fone/fax (11)4317-9574/(11)98639-7559, por seu representante legal, CÉSAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 53.592,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	268391	457	ROLO	Fio de nylon quadrado, 3,00 mm de espessura, comprimento mínimo de 200 metros.	CATEDRAL/ BOBINA 200 MTS	88,00	40.216,00
15	1	268391	152	ROLO	Fio de nylon quadrado, 3,00 mm de espessura, comprimento mínimo de 200 metros.	CATEDRAL/ BOBINA 200 MTS	88,00	13.376,00

Fornecedor: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.219.256/0001-05, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Avenida das Américas, nº 13685 – Sala 380, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, fone/fax (21)2434-7764, por seu representante legal, CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, ao final assinado, com o **valor total de R$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1	276500	125	UND	Cilindro Delimitador – Balizador viário flexível em resina plástica na cor branca com faixas refletivas brancas do Tipo II conforme ABNT NBR 16658:2019. Deve apresentar dimensões de: a) Altura total de (775 ± 25) mm; b) Diâmetro do corpo do cilindro de (90 ± 10) mm; c) Altura máxima da base de 20 mm; d) Largura da base de (110 ± 10) mm. Devem ser entregues todos os laudos e ensaios laboratoriais comprovando que o insumo atende completamente a norma ABNT NBR 16658:2019. Deve ser entregue junto aos balizadores os conjuntos de fixação de cada unidade.	KTELI	200,00	25.000,00
27	1	110644	20	UND	Canalizador de tráfego (conão) em polietileno, com medidas mínimas de: altura 1,09 metro, diâmetro 66 centímetros, largura da faixa refletiva 10 centímetros. Peso de 7 KG, cor: laranja (padrão).	ECOSINAL	154,80	3.096,00

Fornecedor: **LUIZ JOAO DOS SANTOS - MEI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 53.640.283/0001-00, com sede na cidade de Duque de Caxias/RJ, à Rua Manuel Bandeira, nº 06, Parque Alvorada, CEP 25.045-465, fone/fax (21)99711-3421/(21)97557-1743, por seu representante legal, LUIZ JOÃO DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.701,50 (três mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	1	276502	50	JOGO	Jogo de cinta de amarração de carga, 100% poliéster, composto por 01 (uma) cinta com 2 (dois) ganchos e 01 (uma) catraca com gancho, largura mínima da cinta de 40,0 mm, comprimento mínimo de 5,00 metros, ferragens em aço, capacidade mínima de 4T.	ROBUSTEC/ RCA-042	74,03	3.701,50

Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.611.064/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Tuiuti, nº 4640 – Sala 1, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, fone/fax (44)3123-2264, por seu representante legal, ADEMIR PIZANI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	1	111288	150	UND	Cinto duplo para roçadeira lateral ergonômico fácil ajuste e com três pontos de apoio.	TECMATER	37,96	5.694,00

Fornecedor: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.344.050/0001-97, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Pedro Mees, nº 330 – Lote D, Tribess, CEP 89.055-440, fone/fax (47)3057-3941, por seu representante legal, CLEITO PITZ DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 52.038,00 (cinquenta e dois mil e trinta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	202710	133	UND	Soprador e aspirador de folhas elétrico. Equipamento novo, 127/220 V, capacidade do saco de detritos de no mínimo 30 litros, peso máximo do equipamento vazio de 5 kg, potência de no mínimo 2 kW (2,72 CV). Trava para extensão elétrica, alavanca ou botão reversor. Produto deve acompanhar suporte para ombro e saco para detritos.	GARTHEN/ GSS-3000	294,00	39.102,00
23	1	202710	44	UND	Soprador e aspirador de folhas elétrico. Equipamento novo, 127/220 V, capacidade do saco de detritos de no mínimo 30 litros, peso máximo do equipamento vazio de 5 kg, potência de no mínimo 2 kW (2,72 CV). Trava para extensão elétrica, alavanca ou botão reversor. Produto deve acompanhar suporte para ombro e saco para detritos.	GARTHEN/ GSS-3000	294,00	12.936,00

Fornecedor: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.348.306/0001-27, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua Barão de Cascalho, nº 500 – Sala 5, Centro, CEP 13.480-770, fone/fax (19)99945-8440, por seu representante legal, TIAGO RODRIGUES PEREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 24.938,67 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	1	240144	3.243	UND	Faixa de sinalização em polietileno zebrada, 200 m.	PLASTCOR	7,69	24.938,67

Fornecedor: **V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.061.510/0001-03, com sede na cidade de Promissão/SP, à Avenida Saulo Inácio de Castro, nº 343, Jardim Montreal, CEP 16.370-000, fone/fax (14)99199-6166/(14)99888-0552, por seu representante legal, YASMIN DO VALLE MOURA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	203047	1.662	UND	Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extraflexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna, altura mínima de 720 mm, peso entre 3 e 3,5 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. O topo deverá ser flexível com abertura entre 40 e 50 mm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 385 x 385 mm (+/- 5 mm), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base deverá ser plana, sem desigualdades de nível, e possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única. Aplicação de 02 faixas retrorreflexivas, com largura de 100 mm cada, em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644 (todos requisitos). As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas, O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071.	FORTILINE	65,70	109.193,40
14	1	203047	338	UND	Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extraflexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna, altura mínima de 720 mm, peso entre 3 e 3,5 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. O topo deverá ser flexível com abertura entre 40 e 50 mm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 385 x 385 mm (+/- 5 mm), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base deverá ser plana, sem desigualdades de nível, e possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única. Aplicação de 02 faixas retrorreflexivas, com largura de 100 mm cada, em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644 (todos requisitos). As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas, O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071.	FORTILINE	65,70	22.206,60

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Marco Cesar Marcon**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Christopher Narciso da Paz**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cleito Pitz dos Santos**, **Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Terezinha do Couto Silveira Fernandes**, **Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ribeiro da Luz**, **Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Bruno Saraiva Leite de Faria**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Savio Vieira Silva**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Yasmin do Valle Moura**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Jaguseski Arcego**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz João dos Santos**, **Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Pereira**, **Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ademir Pizani**, **Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Regis Gutemberg Sales da Mata**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edjania de Castro Braga Monteiro**, **Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/09/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4455452** e o código CRC **44F2F09D**.

Referência: Processo nº 01.05.00004250/2024.05 SEI nº 4455452

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

Processo nº 01.05.00004250/2024.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00004250/2024.05-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00004250/2024.05, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de

Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previso para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação e fornecimento de ferramentas e equipamentos operacionais, para atender às demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.2. São órgão participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
IPPLAM	Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato após a assinatura do contrato conforme nota de empenho.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.4.3. Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

5.5. **Local de entrega ou execução:**

5.5.1. Os produtos serão entregues nas respectivas secretarias demandantes, conforme quantidades especificadas na Planilha (SEI nº 3061213), os endereços de entrega serão fornecidos na nota de empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

6.2. Os itens requeridos no certame estão destinados conforme especificações detalhadas no tópico 5.3.1 do edital, com a distribuição quantitativa para cada secretaria explicitada na Planilha (SEI nº 3061213). Essa alocação específica é fundamentada em análises criteriosas, visando atender precisamente às demandas individuais de cada secretaria, otimizando recursos e promovendo efetividade na utilização dos itens. A justificativa para a destinação dos itens e a relação com compras anteriores são respaldadas por critérios técnicos documentados no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 3054208), conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. Essa abordagem oferece uma análise retrospectiva transparente, contribuindo para uma gestão eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. Em caso de constatação de vícios no produto ou divergências em relação às especificações, o setor responsável realizará a recusa do recebimento, comunicando formalmente à contratada os motivos da recusa. A contratada, nesse cenário, assume todas as despesas decorrentes dessa situação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas por lei.

9.1.8. No prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da notificação, a contratada deverá efetuar a reposição dos produtos, ajustando-se às condições e características inicialmente pactuadas. Em caso de não atendimento a essa exigência, a verificação será considerada como realizada dentro do prazo fixado, abrindo espaço para as medidas cabíveis. Essa abordagem visa assegurar a conformidade dos produtos adquiridos, promovendo transparência e responsabilização em conformidade com a legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, serão conduzidos de forma minuciosa, abrangendo tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos. Esta abordagem visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades e padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a conformidade com as diretrizes legais e normativas. A equipe responsável por essa atividade estará atenta a cada etapa do processo de entrega, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos. Em caso de identificação de eventuais não conformidades, serão adotadas as medidas necessárias para correção, assegurando a efetiva execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emerson Winder Santa Terra, Guarda Municipal, matrícula nº. 36413 e Suplente Márcia Regina da Silva, Agente Administrativo/Financeiro, matrícula nº. 33608, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Amilton Dantas, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17771 e Suplente Emi Raquel de Almeida André, Agente Administrativo, matrícula nº. 15681, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41194 e Suplente Lucas Alher Marques, Agente Administrativo, matrícula nº. 43572, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva Junior, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36197 e Suplente Paulo Ricardo de Sales Prestello, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº. 33921, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Alex Nunes Mascarem, Agente Administrativo, matrícula nº. 44092 e Suplente Rogerio dos Santos Maniezzo, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32079, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 8421 e Suplente Fernando Henrique Gonçalves, Motorista II, matrícula nº. 33465, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11929 e Suplente Jefferson Domingos de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 40084, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente de Políticas Gerais, matrícula nº. 36578 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Barbosa, Agente Administrativo, matrícula nº. 34836 e Suplente Alessandro Fabiano Trojan, Auxiliar de Agrimensura, matrícula nº. 15853, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fábio Dias Bergantini, Coordenador, matrícula nº. 39384 e Suplente José Clesio Moreira, Chefe de Serviço, matrícula nº. 38610, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 60025 e Suplente Valdenir José Milles, Gerente de Elétrica, matrícula nº. 74767, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nelson Rodrigues Caleffi, Carpinteiro, matrícula nº. 31184 e Suplente João Furtuoso Filho, Marceneiro, matrícula nº. 42430, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico de Informática, matrícula nº. 33260 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico de Informática, matrícula nº. 33259, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Gomes Mandarino, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 43378 e Suplente Ademir Duarte, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40296, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.15. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patricia Paula Peres Colhado, Engenheira Civil, matrícula nº. 31854 e Suplente Celso Afonso Correa, Engenheiro Civil, matrícula nº. 15216, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.16. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30162 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40299, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.17. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Barbara Rodrigues Gregio, Médico Veterinario, matrícula nº. 43755 e Suplente Luciana Ghering Vianna, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20377, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.18. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Roberto Colucci Pompeu, Agente Administrativo, matrícula nº. 30039 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira Sperandio, Agente Administrativo, matrícula nº. 42256, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.19. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Pedro Henrique Goncalves Seki, 2º Tenente e Suplente Andre Luis Dias Bueno, 2º Tenente, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.20. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Dimas Mazzer Alcântara, Tratador de Piscina, matrícula nº. 10017 e Suplente Rosa Maria Cripa Moreno, Engenheiro Químico, matrícula nº. 20164, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.21. Fica designado (a) o (a) servidor (a) André da Costa Martins, Técnico de Meio Ambiente, matrícula nº. 38752 e Suplente Matheus Gimenez Buzo, Diretor de Biodiversidade, matrícula nº. 74880, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.22. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38668 e Suplente Moises Rebouças Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15843, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.23. Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Carlos de Oliveira, Tratorista, matrícula nº. 16891 e Suplente Alex Henrique Tiene Ortiz, Engenehiro Agronomo, matrícula nº. 30269, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.24. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ruan Marcos Branco, Agente Administrativo, matrícula nº. 44609 e Suplente Daniele dos Santos Santana, Agente Administrativo, matrícula nº. 45267, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.25. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edneia Cristina Pelissari Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 39702 e Suplente Eliane Maria Rosa do Nascimento, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15649, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.26. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kelen Bussolin Bueno, Agente Administrativo, matrícula nº. 45062 e Suplente Izaura Ramos Martins, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 32410, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.27. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo, matrícula nº. 44848 e Suplente Valdineia Mazate de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 13284, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.1.3. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus

vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.3. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.6. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.7. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 03 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.709.219/0001-50, com sede na cidade de Erechim/RS, à Avenida José Oscar Salazar, nº 757, Três Vendas, CEP 99.713-042, fone/fax (54)3321-3446/(54)99998-6173, por seu representante legal, MILLENA DA ROCHA PROVIM, ao final assinado, com o **valor total de R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	269885	66	Unid	Soprador de folhas a gasolina. Equipamento novo a gasolina com cilindrada de no mínimo 27 cm³, volume ar mínimo de 25 m³/min, motor dois tempos, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,4 litro, peso máximo de 5 kg, potência de no mínimo 0,8 kW (1,1 CV). O Equipamento deve possuir sistema anti-vibratório, sistema de arranque fácil com bomba manual de combustível.	HUSQVARNA 125B	1.620,00	106.920,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	269885	22	Unid	Soprador de folhas a gasolina. Equipamento novo a gasolina com cilindrada de no mínimo 27 cm³, volume ar mínimo de 25 m³/min, motor dois tempos, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,4 litro, peso máximo de 5 kg, potência de no mínimo 0,8 kW (1,1 CV). O Equipamento deve possuir sistema anti-vibratório, sistema de arranque fácil com bomba manual de combustível.	HUSQVARNA 125B	1.620,00	35.640,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Millena da Rocha Provim**, **Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 06/09/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/09/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 10/09/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516699** e o código CRC **EC40A20B**.

Referência: Processo nº 01.05.00004250/2024.05 SEI nº 4516699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
Processo nº 01.05.00040624/2024.32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00040624/2024.32-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00040624/2024.32, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: A legislação para insumos de MMH que deve ser considerada na contratação é: Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, sendo: **Sondas de Aspiração Traqueal, Foley, Nasogástrica Curta e Longa, entre outros,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preço s é: Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309- 4548.

5.2.2. **Garantia exigida do objeto:** No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:** Imediato após a assinatura da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são: Não se aplica, pois todos os itens pertencem a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2. **Com relação ao fornecimento e recebimento dos produtos:**

9.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o *prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail* ou mediante apresentação da mesma.

9.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

9.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

9.2.4. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

9.2.5. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

9.2.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

9.2.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

9.2.8. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

9.2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

9.2.10. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

9.2.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

9.2.12. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.13. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. **Obrigações específicas do Município:**

10.1.7. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.8. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.9. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.10. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.1.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emanoel Alexandre da Silva, Gerência Administrativa e financeira e matrícula nº. 40237 e Suplente Rosimeire Munarim, Enfermeira e matrícula nº. 11297, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, o prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

13.1.2. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

13.1.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o *prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail* ou mediante apresentação da mesma.

13.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.2.4. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.2.6. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.2.8. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.2.9. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.2.10.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá,

poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá, 03 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **POLYMEDICAL IMPORTA ÇÃO E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.032.019/0001-72, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Mariano Torres, nº 729, Centro, CEP 80.060-120, fone/fax (41) 3357-1681/(41) 3356-3334, por seu representante legal, ALDREY HOSHINO SEVERGNINI ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.453,85 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	27	268617	45	UND	KIT Cateter Venoso Central de Inserção Periférica – 2.0 Fr, Características mínimas: Duplo lúmen, acompanhado de fita métrica e curativo transparenteKit contendo: - Cateter de poliuretano ou silicone, totalmente radiopaco, - duplo lúmen - Introdutor (não apenas agulha quebrável) - Pinça anatômica - Fita métrica - Curativo transparente/dispositivo de fixação para cateter, que garanta fixação segura e eficaz. - Garrote Deverá ser disponibilizado Treinamento online ou presencial sobre cuidados para manutenção do cateter após instalação.	**BARD ACCESS SYSTEMS, INC.**	254,53	11.453,85

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Josiane Pereira Botelho Lacotiz

Documento assinado eletronicamente por **Aldrey Hoshino Severgnini**, **Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/09/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517989** e o código CRC **45892484**.

Referência: Processo nº 01.05.00040624/2024.32 SEI nº 4517989

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

Processo nº 01.05.00040624/2024.32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00040624/2024.32-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00040624/2024.32, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: A legislação para insumos de MMH que deve ser considerada na contratação é: Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, sendo: **Sondas de Aspiração Traqueal, Foley, Nasogástrica Curta e Longa, entre outros,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preço s é: Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309- 4548.

5.2.2. **Garantia exigida do objeto:** No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:** Imediato após a assinatura da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são: Não se aplica, pois todos os itens pertencem a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será

adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2. **Com relação ao fornecimento e recebimento dos produtos:**

9.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o *prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail* ou mediante apresentação da mesma.

9.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

9.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

9.2.4. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

9.2.5. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

9.2.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

9.2.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

9.2.8. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

9.2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

9.2.10. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

9.2.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

9.2.12. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.13. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. **Obrigações específicas do Município:**

10.1.7. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.8. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.9. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.10. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.1.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emanoel Alexandre da Silva, Gerência Administrativa e financeira e matrícula nº. 40237 e Suplente Rosimeire Munarim, Enfermeira e matrícula nº. 11297, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, o prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

13.1.2. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

13.1.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o *prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail* ou mediante apresentação da mesma.

13.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.2.4. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.2.6. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.2.8. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.2.9. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.2.10.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá, 04 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **COTAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 58.950.775/0001-08, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Campo Comprido, nº 90, Imirim, CEP 02.469-120, fone/fax (11) 2239-8886/(11) 2239-6060, por seu representante legal, DORIAN COTTA ao final assinado, com o **valor total de R$ 12.126,60 (doze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	28	268618	45	UND	KIT Cateter Venoso Central de Inserção Periférica – 3.0 Fr, Características mínimas: Duplo lúmen, acompanhado de fita métrica e curativo transparenteKit contendo: - Cateter de poliuretano ou silicone, totalmente radiopaco, - duplo lúmen - Introdutor (não apenas agulha quebrável) - Pinça anatômica - Fita métrica -Curativo transparente/dispositivo de fixação para cateter, que garanta fixação segura e eficaz. - Garrote Deverá ser disponibilizado Treinamento online ou presencial sobre cuidados para manutenção do cateter após instalação	BIOMEDICAL	269,48	12.126,60

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Dorian Cotta**, **Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/09/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529184** e o código CRC **B1A3AD9A**.

Referência: Processo nº 01.05.00040624/2024.32 SEI nº 4529184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
Processo nº 01.05.00126324/2023.70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 364/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00126324/2023.70-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00126324/2023.70, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários,

regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulhas, Seringas, Fios de suturas, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.2. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.2.1. Em até 20 dias, após a homologação da ATA de RP.

5.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.3.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.4. **Local de entrega ou execução:**

5.4.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde , situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Código Br	Código PMM	Média Anual do Sistema Gestor	Quantitativo (12 meses)	Justificativa as Quantidades Apresentadas
1	0428801	102940	230	3.600	Média de consumo x 12 meses +30%
2	0479648	106634	880	13.700	Média de consumo x 12 meses +30%
3	0439807	1651	8.700	135.700	Média de consumo x 12 meses +30%
4	0386544	1796	529	8.200	Média de consumo x 12 meses +30%
5	0440635	203871	6.475	101.000	Média de consumo x 12 meses +30%
6	0397505	240712	6.625	103.300	Média de consumo x 12 meses +30%
7	0397507	240713	15.550	242.600	Média de consumo x 12 meses +30%
8	0479658	249997	2.618	40.800	Média de consumo x 12 meses +30%
9	0439626	451	46.194	720.600	Média de consumo x 12 meses +30%
10	0439622	452	12.000	187.200	Média de consumo x 12 meses +30%
11	0439627	454	5.898	92.000	Média de consumo x 12 meses +30%
12	0439625	456	8.510	132.700	Média de consumo x 12 meses +30%
13	0282205	270262	966	15.000	Média de consumo x 12 meses +30%
14	0441271	245983	1.605	25.000	Média de consumo x 12 meses +30%
15	0437171	1788	1.460	22.700	Média de consumo x 12 meses +30%
16	0437169	1789	321	5.000	Média de consumo x 12 meses +30%
17	0437343	1790	200	3.100	Média de consumo x 12 meses +30%
18	0437170	5731	841	13.100	Média de consumo x 12 meses +30%
19	0437183	102860	100	1.500	Média de consumo x 12 meses +30%
20	0469180	275244	7	100	Média de consumo x 12 meses +30%
21	0436856	275278	1.806	28.174	Média de consumo x 12 meses +30%
22	0487619	102987	08	120	Média de consumo x 12 meses +30% Fracassado – PE 183/2023
23	0487654	247975	06	96	Média de consumo x 12 meses +30% Fracassado – PE 181/2023
24	0487650	274799	08	120	Item novo. Solicitado SEI Nº 01.08.00094287/2023.58
25	0487382	274800	08	120	Item novo. Solicitado SEI Nº 01.08.00094287/2023.58
26	0487064	274801	08	120	Item novo. Solicitado SEI Nº 01.08.00094287/2023.58
27	0444613	101139	65	1.000	Solicitado SEI Nº 01.08.00105601/2023.33
28	0437164	234560	280	4.368	Média de consumo x 12 + 30% Item Fracassado – PE 180/2023
29	0428628	87956	383	5.970	Média de consumo x 12 + 30% Item Fracassado – PE 37 e no PE 180/2023

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.7. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.8. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.10. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.1.11. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.1.12. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.7. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.9. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.1.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.1.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297 e Suplente Emanoel Alexandre Da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 40237, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.6. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.7. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.8. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.10. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.11. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, o prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

13.2. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

13.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

13.4. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o *prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail* ou mediante apresentação da mesma.

13.5. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.6. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.7. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.8. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.9. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.10. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.11. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.12. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.14. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.15. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 09 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.118.503/0001-05, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Bacacheri, CEP 82.520-550, fone/fax (41) 3675-2450, por seu representante legal, RENATA BONATO RIFFEL ao final assinado, com o **valor total de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	102987	120	ENV	Fio de sutura de algodão (cuticular) n°2.0, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 25 a 26 mm estriada, de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BIOLINE/MOD. AA20CT30S3	3,85	462,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Renata Bonato Riffel**, **Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/09/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555004** e o código CRC **9EBBC5E5**.

Referência: Processo nº 01.05.00126324/2023.70 SEI nº 4555004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
Processo nº 01.08.00099142/2024.17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00099142/2024.17-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00099142/2024.17, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Orgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REAGENTES LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA (hemograma completo), com equipamentos cedidos em regime de comodato (incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica), destinado a atender às necessidades dos laboratórios do município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. **Laboratório Central,** da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Prudente de Morais, 885, Zona 7, Maringá/PR;

5.2.2. **Laboratório do Hospital Municipal, Hospital Municipal de Maringá** – Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865, Jardim Ipanema, Maringá/PR;

5.2.3. **Laboratório Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte** – Avenida Sophia Rasgulaeff, nº 1053, Jardim Alvorada, Maringá/PR.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ata de Registro de Preços.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Reagentes e demais insumos: em até 10 (dez) dias após a homologação da ATA de Registro de Preços.

5.4.2. Equipamentos: em até 60 (sessenta) dias após a homologação da Ata de Registro de Preços.

5.4.3. Observações:

5.4.3.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do contratado, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente que avaliará a necessidade do serviço.

5.4.3.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	CÓD. PMM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA EM 2023	A LICITAR	OBSERVAÇÃO
1	1823	Teste de hemograma automação	400.000	490.000	Aumento de 22,5% sobre a quantidade licitada anterior, considerando possíveis situações acíclicas que poderão demandar uma quantidade maior de testes, bem como possível aumento populacional, que aumentará a procura pelos serviços da rede municipal de saúde. Também, foi considerado que, das quantidades licitadas, houve a requisição de 399.180 testes para suprir a demandas dos 3 (três) laboratórios municipais.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.3. não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.4. responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.5. a CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.6. os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

9.7. deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);

9.8. a empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo para o município;

9.9. quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.3. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Hedjane Cassia Xavier dos Santos, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 17540 e Suplente Nilza Watanabe Ishida, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 16377, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maíra Castro Aranha Fernandes, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº. 34679 e Suplente Angelo Rigoldi, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 37017, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Cavalcante Rabelo Mendes, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 44186 e Suplente Christiane Minervino de Oliveira, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 45413, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.6. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.7. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.9. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.10. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 09 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **J. R. EHLKE & CIA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 76.730.076/0001-34, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Avenida João Gualberto, nº 1.661, Juvevê, CEP 80.030-001, fone/fax (41)3352-2144, por seu representante legal, JOSÉ ROMEU EHLKE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.032.700,00 (quatro milhões e trinta e dois mil e setecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1823	490.000	UND	Teste de hemograma automação (conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital).	MINDRAY	8,23	4.032.700,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Jose Romeu Ehlke**, **Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/09/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555079** e o código CRC **DDC54641**.

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 30219/2024

Data de Emissão: 08/01/2024 15:14:20

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 19382200
Zona: 19 **- Quadra:** 168 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Andréa Ramos Luz, 601, Jardim Três Lagoas, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37509/2024

Data de Emissão: 18/07/2024 10:32:08

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25530900
Zona: 25 **- Quadra:** 106 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Alzira Moreira Martins, 86, Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37552/2024

Data de Emissão: 22/07/2024 08:20:27

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 23012125
Zona: 23 **- Quadra:** M-9 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT.01(REM.)
Endereço Local da Infração: Av. Pedro Taques, 1414, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37763/2024

Data de Emissão: 29/07/2024 10:34:52

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 26009100
Zona: 26 **- Quadra:** 004 **- Lote:** 020 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. José Firmino Barbosa, 276, Jardim Internorte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38219/2024

Data de Emissão: 12/08/2024 09:32:17

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 3081700
Zona: 03 **- Quadra:** 041 **- Lote:** 007A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Vidal De Negreiros, 439, Zona 03, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 38646/2024

Data de Emissão: 23/08/2024 09:26:16

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)
- RECUO INFERIOR A 5 (CINCO) METROS DAS DIVISAS DO LOTE EM RELAÇÃO A ÁREA CULTIVÁVEL (§4º , art 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36472550
Zona: 36 **- Quadra:** 411 **- Lote:** 024 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. José Granado Parra, 1612, Jardim Paulista Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 30646/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 18/01/2024 10:38:04

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 44282300
Zona: 44 **- Quadra:** 139 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Maria Campagnucci Rubim, 46, Jardim Espanha, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.728,95 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32716/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 07/03/2024 12:15:30

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 37807100
Zona: 37 **- Quadra:** 467 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Elionildo Dena, 317, Jardim Colina Verde, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34802/2024

Data de Emissão: 02/05/2024 17:28:41

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (Art. 151 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 14124800
Zona: 14 **- Quadra:** 037 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Ametista, 1444, Jardim Canadá 2ª Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.161,70 (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36103/2024

Data de Emissão: 06/06/2024 18:39:11

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 250049
Zona: 47 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 032N **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Rod Pr 317, 5428, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37385/2024

Data de Emissão: 15/07/2024 16:03:43

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 34055800
Zona: 34 **- Quadra:** 039 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Antônio Santiago Gualda, 1360, Conjunto Habitacional Pioneiro Gonçalo Vieira Dos, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37612/2024

Data de Emissão: 23/07/2024 09:45:54

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 7285400
Zona: 07 **- Quadra:** 123 **- Lote:** 011A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. São Silvestre, 646, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37682/2024

Data de Emissão: 24/07/2024 15:33:25

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 21077400
Zona: 21 **- Quadra:** 000P **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Jalbas Rodrigues Alves, 332, Vila Santa Izabel, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37703/2024

Data de Emissão: 25/07/2024 13:07:47

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37115900
Zona: 37 **- Quadra:** 083 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Rio São Francisco, 2761, Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37780/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 30/07/2024 08:55:06

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37731060
Zona: 37 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 087A **- Complemento:** LT.87-A/1-E-1
Endereço Local da Infração: R. Raimundo Bueno De Magalhães,pioneiro, 418, Gleba Ribeirão Morangueiro, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37793/2024 - 3ª Reincidência

Data de Emissão: 30/07/2024 15:55:58

Prazo para regularização: 10 dias

Irregularidade: TAPUME IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).
- UTILIZAÇÃO DE TAPUME SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO - (Art. 41, §5º - Lei Complementar nº 1045/2016).
- ÁREA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM MENOS DE 1,20m (um metro e vinte centímetros) - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).
- ÁREA DE CIRCULAÇÃO OBSTRUÍDA - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).

Cadastro: 6085400
Zona: 06 **- Quadra:** 051 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Antônio Octávio Scramin, 1563, Zona 06, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38072/2024

Data de Emissão: 06/08/2024 17:16:39

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO SEM A CERTIDÃO - (Art. 157 - LC 1045/2016)

Cadastro: 47130500
Zona: 47 **- Quadra:** 044 **- Lote:** 027 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. José Dos Santos,pioneiro, 1020, Parque Itaipu Ii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.965,70 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38164/2024

Data de Emissão: 08/08/2024 17:08:50

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 47055400
Zona: 47 **- Quadra:** 016 **- Lote:** 032 **- Complemento:** LT. 32/33

Endereço Local da Infração: R. José Dos Santos,pioneiro, 85, Itaipu, Parque, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38165/2024

Data de Emissão: 08/08/2024 17:08:51

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 47055400
Zona: 47 **- Quadra:** 016 **- Lote:** 032 **- Complemento:** LT. 32/33
Endereço Local da Infração: R. José Dos Santos,pioneiro, 85, Itaipu, Parque, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38225/2024

Data de Emissão: 12/08/2024 10:41:26

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 46025600
Zona: 46 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 223 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Colombia, 1814, Chácaras Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38301/2024

Data de Emissão: 13/08/2024 14:29:11

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 271847
Zona: 08 **- Quadra:** 049 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Gastão Vidigal,doutor, 782, Jardim Vila Rica, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38303/2024

Data de Emissão: 13/08/2024 14:37:20

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 271519
Zona: 08 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 482 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Londrina, 934, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38323/2024

Data de Emissão: 14/08/2024 08:14:17

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 272984
Zona: 19 **- Quadra:** 126 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Paranavaí, 2595, Cidade Industrial, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38328/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 14/08/2024 09:53:53

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 19299500
Zona: 19 **- Quadra:** 139 **- Lote:** 001 **- Complemento:** LT. 01/01-A
Endereço Local da Infração: R. Manoel Da Silveira, 437, Jardim Guairacá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 11.235,00 (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38347/2024

Data de Emissão: 14/08/2024 14:25:17

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 40000160
Zona: 40 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 319 **- Complemento:** LT.319-319-A - COLEGIO ESTADUAL JUSCELINO K OLIVEI
Endereço Local da Infração: Av. Antonio Ruiz Saldanha,pioneiro, 101, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38353/2024

Data de Emissão: 14/08/2024 14:53:13

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: PASSEIO PÚBLICO SEM PAVIMENTAÇÃO

Cadastro: 40000160
Zona: 40 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 319 **- Complemento:** LT.319-319-A - COLEGIO ESTADUAL JUSCELINO K OLIVEI
Endereço Local da Infração: Av. Antonio Ruiz Saldanha,pioneiro, 101, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38366/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 14/08/2024 21:48:32

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- ATIVIDADE NÃO AUTORIZADA OU EM DESACORDO COM OS TERMOS DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 261055
Zona: 07 **- Quadra:** 027 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. São Paulo, 244, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38382/2024

Data de Emissão: 19/08/2024 12:09:58

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO EM FAIXA DE PERMEABILIDADE - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- FAIXA DE PERMEABILIDADE SEM RECOBRIMENTO VEGETAL RASTEIRO OU INSUFICIENTE - (Art. 31 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 46253100
Zona: 46 **- Quadra:** 134 **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Bartolomeu Rodrigues,pioneiro, 753, Loteamento Sumaré, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38441/2024

Data de Emissão: 20/08/2024 10:52:23

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 173421
Zona: 20 **- Quadra:** 029 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Olímpio Totti, 957, Jardim Das Nações, CEP: 87.060-310, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38446/2024

Data de Emissão: 20/08/2024 11:13:11

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO SEM INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL - ZONA CENTRAL/ZONA/EIXO DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.2 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 8100550
Zona: 08 **- Quadra:** 040 **- Lote:** 007A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Londrina, 551, Zona 08, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38459/2024

Data de Emissão: 20/08/2024 14:01:32

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Cadastro: 36402510
Zona: 36 **- Quadra:** 308 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Bernardo Duqueses,pioneiro, 54, Conjunto Residencial Guaiapó, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38469/2024

Data de Emissão: 20/08/2024 16:15:29

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 34010350
Zona: 34 **- Quadra:** 017 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Antônio Santiago Gualda, 820, Distrito De Floriano, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38493/2024

Data de Emissão: 20/08/2024 17:43:24

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: PASSEIO PÚBLICO SEM PAVIMENTAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (Art. 30, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 24340600
Zona: 24 **- Quadra:** 158 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Venezuela, 596, Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38494/2024

Data de Emissão: 20/08/2024 17:45:13

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE MURO FRONTAL (Art. 36, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 24340600
Zona: 24 **- Quadra:** 158 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Venezuela, 596, Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38507/2024

Data de Emissão: 21/08/2024 09:41:50

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE REBAIXAMENTO DA CALÇADA PARA ACESSIBILIDADE - ESQUINAS OU LOCAL DE TRAVESSIA - (Art. 31 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.6.1- NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 17001851
Zona: 17 **- Quadra:** 114 **- Lote:** 010 **- Complemento:** APTO 101
Endereço Local da Infração: R. Martin Afonso, 1348, Jardim Cerro Azul, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38509/2024

Data de Emissão: 21/08/2024 09:55:13

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 17012100
Zona: 17 **- Quadra:** 010 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. São Salvador, 331, Vila Emília, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38522/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 21/08/2024 11:26:05

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 8060600
Zona: 08 **- Quadra:** 020 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Centenário, 37, Zona 08, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.199,40 (um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38587/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 22/08/2024 09:57:08

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20290170
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 245C **- Complemento:** LT.245-C-19
Endereço Local da Infração:

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38588/2024

Data de Emissão: 22/08/2024 09:58:21

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 20040035
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 008 **- Complemento:** RESIDÊNCIA "B",CH.8/3
Endereço Local da Infração: R. João Carlos Polo, 1377, Recanto Dos Magnatas, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38636/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 22/08/2024 17:15:42

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 19167320
Zona: 19 **- Quadra:** 073 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Pelicano, 131, Jardim Olimpíco, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.196,35 (três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38647/2024

Data de Emissão: 23/08/2024 09:30:27

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3; Item nº 3.3.1, a - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE. - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36472550
Zona: 36 **- Quadra:** 411 **- Lote:** 024 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. José Granado Parra, 1612, Jardim Paulista Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38652/2024

Data de Emissão: 23/08/2024 10:01:24

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- UTILIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO ENQUANTO CANTEIRO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36514950
Zona: 36 **- Quadra:** 444 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Ercílio Silva,pioneiro, 630, Jardim Paulista Iii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38658/2024

Data de Emissão: 23/08/2024 10:38:23

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 5197500
Zona: 05 **- Quadra:** 110 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Saint Hilaire, 2454, Conjunto Habitacional Itamaraty, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38659/2024

Data de Emissão: 23/08/2024 10:49:35

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 126785
Zona: 44 **- Quadra:** 075 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Azaléias,das, 1432, Jardim Verônica, CEP: 87.060-198, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38686/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 23/08/2024 16:29:12

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 34045500
Zona: 34 **- Quadra:** 034 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração:

Valor: R$ 4.432,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38691/2024

Data de Emissão: 23/08/2024 17:10:56

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 53012310
Zona: 53 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 046 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Nazir Abrão,pioneiro, 1101, Loteamento Fechado Bela Vista Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38699/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 26/08/2024 08:34:34

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 10006100
Zona: 10 **- Quadra:** I-6 **- Lote:** 010 **- Complemento:** DT.10(REM.)
Endereço Local da Infração: Av. Horácio Raccanello Filho,advogado, 3410, Zona Industrial, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38704/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 26/08/2024 11:26:19

Prazo para regularização: 10 dias

Irregularidade: TAPUME IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- UTILIZAÇÃO DE TAPUME SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO - (Art. 41, §5º - Lei Complementar nº 1045/2016).

Cadastro: 3097600
Zona: 03 **- Quadra:** 049 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Barroso, 488, Zona 03, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38706/2024

Data de Emissão: 26/08/2024 13:23:31

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36090600
Zona: 36 **- Quadra:** 055 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Auto Curti, 590, Jardim América, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38763/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 27/08/2024 09:11:38

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20048500
Zona: 20 **- Quadra:** 050 **- Lote:** 014 **- Complemento:** CASA A
Endereço Local da Infração: R. Rosacruz, 1205, Jardim Higienópolis, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38774/2024

Data de Emissão: 27/08/2024 11:31:48

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 30197100
Zona: 30 **- Quadra:** 091 **- Lote:** 041 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Rl. Zenyoshi Isozaki, 128, Parque Residencial Quebec, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38777/2024

Data de Emissão: 27/08/2024 11:43:34

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Cadastro: 30251500
Zona: 30 **- Quadra:** 097A **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Pedro Gabriel Dos Santos,pioneiro, 553, Parque Residencial Quebec, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38778/2024 - 3ª Reincidência

Data de Emissão: 27/08/2024 11:49:39

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: PASSEIO PÚBLICO SEM PAVIMENTAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (Art. 30, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 30251500
Zona: 30 **- Quadra:** 097A **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Pedro Gabriel Dos Santos,pioneiro, 553, Parque Residencial Quebec, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38796/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 27/08/2024 15:30:37

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 21000200
Zona: 21 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 003 **- Complemento:** LT.39-B E 39-C
Endereço Local da Infração: Av. Mandacaru, 125, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38819/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 28/08/2024 09:23:47

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20289250
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 245B **- Complemento:** LT.245-B/15
Endereço Local da Infração: R. João Lima,pioneiro, 126, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.207,05 (quatro mil, duzentos e sete reais e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38840/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 28/08/2024 16:57:58

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 36397970
Zona: 36 **- Quadra:** 296 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. ângela Aparecida De Melo, 41, Conjunto Residencial Guaiapó, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação:	Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 66316/2024
Nome/Razão Social:	LUCOS CLINICA MEDICA LTDA- ME
Endereço:	FLORIANO PEIXOTO MARECHAL, 1137 APT 604 DT 3 4 ZONA 07 - Maringá/Paraná - CEP: 87030030
Penalidade:	R$ 1.371,14

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 66316/2024 poderá ser solicitada pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

IEDA MARIA ASSIS SANTOS
Auditora Tributária
Matrícula 41822

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ , no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando;

- a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de outubro de 1989;
- a Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 16502/10, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual 18419/15, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- a Resolução nº 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Resolução nº 02//2001 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial da Educação Básica;
- a Lei Estadual nº 19534/18, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Lei nº 14851/2024, que dispõe a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade
- a Resolução nº 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução nº 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- as Resoluções CNE/CEB nºs 01/10 e 06/10, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução nº 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;
- as Deliberações nº. 09/01, 03/06, 05/10, 02/14, 02/16 e 02/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- a Resolução nº 777/2013 do Gabinete do Secretário/SEED, com as orientações do Programa Estadual de Transporte Escolar;
- o Parecer nº 07/2014 – CEE, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 108/10, de 11/02/10;
- a Resolução nº 01/2018 – CNE/CP, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
- os Pareceres nº 01/09 e 03/16, do Conselho Estadual de Educação – CEE/CP, e a Orientação Conjunta nº 02/17 – SUED/SEED, que tratam da inclusão do nome social do aluno(a) travesti ou transexual, nos documentos escolares internos;
- o Parecer Normativo nº 02/18, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre as matrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a necessidade de orientar a matrícula em todos estabelecimentos de ensino da REDE MUNICIPAL, que oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

R E S O L V E :

Instruir quanto aos procedimentos da matrícula para o ano letivo de 2025.

1. ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO

O Estabelecimento de Ensino atenderá a comunidade escolar de Maringá e Distritos de Floriano e Iguatemi, efetivando as matrículas novas por meio do processo de georreferenciamento, de acordo com o endereço comprovado pelo responsável legal do aluno, mediante a apresentação da fatura recente da Copel e do Cartão Nacional de Saúde (SUS) – Saúde Maringá e rematrícula para os que já são alunos, em conformidade com o Cronograma da presente instrução.

A matrícula e/ou rematrícula deverá ser efetivada somente pelo responsável legal.

Caso o aluno não esteja sob os cuidados do pai e mãe, a pessoa responsável deverá apresentar documento de guarda provisória ou definitiva.

1.1 Rematrícula do Ensino Fundamental

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo Estabelecimento de Ensino para a série subsequente, garantida a todos os alunos regularmente matriculados no 1º, 2º, 3º e 4º anos na Rede Municipal de Ensino em 2024 e residentes no município de Maringá.

As rematrículas foram realizadas no período de 01/08 a 30/09/2024.

1.2 Matrícula do Ensino Fundamental

Para realizar o preenchimento das vagas do Estabelecimento para o início do ano letivo de 2025, deverão ser observados a ordem dos seguintes critérios:

- Residir em Maringá, Distritos de Floriano e Iguatemi.

- Alunos com Mandado de Segurança, Medida Protetiva e alunos em situação de risco e vulnerabilidade social e prioridades, mediante documento comprobatório (encaminhados pela SEDUC);
- Alunos cadastrados na lista de espera, conforme ordem de cadastramento com as seguintes prioridades:

- Alunos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, mediante requerimento para a SEDUC;

- Alunos com irmão na Escola.

Para o aluno com deficiência ficar como prioridade na lista de espera, o responsável deverá encaminhar via requerimento seduc: seduc_expediente@maringa.pr.gov.br ou via peticionamento externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informação) o laudo para análise.

Alunos residentes na zona rural devem ter prioridade na matrícula em escolas que ofertam o transporte escolar rural do município.

1.3 Matrícula de Ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental

Para organização das turmas no início do ano letivo de 2025, o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental – Regular, na Rede Municipal de Educação Básica, o aluno deverá completar 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025, devidamente comprovada pela certidão de nascimento, dando preferência às que residem próximo à escola, respeitando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- O processo de matrícula para ingresso no Ensino Fundamental iniciará com o cadastramento das crianças no período de 01/08 a 30/08/2024;
- O responsável legal do menor deverá comparecer ao estabelecimento municipal onde realizou o cadastramento para retirar a Carta Matrícula de 28/10 a 01/11/2024;
- O responsável deverá procurar a escola indicada na Carta Matrícula no período de 04/11 a 18/11/2024 para efetivar a matrícula.

A efetivação da matrícula de ingresso no Ensino Fundamental do aluno que o responsável legal perdeu o período da Carta Matrícula ou não participou do cadastramento ocorrerá a partir da reabertura do atendimento da secretaria das Escolas, dia 20 de janeiro de 2025.

1.3.1 Documentos obrigatórios para Matrícula de Ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental

Os documentos necessários para o ingresso no 1º ano da Rede Municipal de Ensino são:

- carta Matrícula (Somente para o período de 04 a 18/11/2024);
- Certidão de Nascimento ou RG da criança (original e xerox);
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) Saúde Maringá da criança (Original e Xerox);
- Atestado de Vacina atualizada;
- RG e CPF do responsável pela criança (original e xerox);
- Declaração de Matrícula e Frequência contendo Código Geral de Matrícula – CGM do aluno que está matriculado na Educação Infantil em 2024;
- Comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pela criança (original e xerox). Caso o pai ou responsável não possua Fatura da Copel em seu nome, apresentar comprovante complementar de endereço, junto com a fatura, contendo o mesmo endereço.

OBS: Se o responsável for realizar a alteração na Copel poderá solicitar a cópia do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores, entregar na escola e assinar o termo de compromisso. Ao receber a primeira fatura de energia elétrica – Copel deverá entregar na escola (original e xerox).

1.4 Novas Matrículas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

São consideradas novas matrículas os alunos que desejam reiniciar seus estudos, os provenientes de escolas particulares, de outros Municípios, Estados ou País.

As novas matrículas para alunos de 2º, 3º, 4º e 5º anos ocorrerão a partir do retorno do atendimento da secretaria das Escolas, no dia 21 de Janeiro de 2025.

1.4.1 Documentos obrigatórios para novas matrículas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

Os documentos necessários para matrícula na Rede Municipal de Ensino são:

- certidão de Nascimento ou RG da criança (original e xerox);
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) - Saúde Maringá (original e xerox);
- Atestado de Vacina atualizada;
- Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar;
- RG e CPF do responsável (original e xerox);
- Comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pela criança (original e xerox). Caso o pai ou responsável não possua Fatura da Copel em seu nome, apresentar comprovante complementar de endereço, junto com a fatura, contendo o mesmo endereço;

OBS.: O responsável ao realizar a alteração de endereço na Copel poderá solicitar a cópia do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores, entregar na escola e assinar o termo de compromisso. Ao receber a primeira fatura de energia elétrica – Copel deverá entregar na Escola (original e xerox).

Para se evitar erro ou prejuízo na vida escolar do aluno, a escola não poderá realizar a matrícula se o responsável legal deixar de apresentar a Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar. Neste caso, o secretário deverá orientar o responsável quanto aos procedimentos.

A matrícula no ensino fundamental ocorrerá a qualquer período do ano letivo de 2025, mediante disponibilidade de vaga.

1.5 Termo de Compromisso

O Termo de Compromisso tem prazo de 20 dias e será preenchido na falta de documentos na matrícula ou rematrícula.

1.6 Cadastro de Espera do Ensino Fundamental

O Cadastro de Espera de Vaga Escolar – 2025 **(online)** seguirá o seguinte cronograma:

- a partir de 25/11/2024 o cadastro será realizado para alunos interessados em realizar transferência no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.

O cadastro para o 1º ano ocorrerá mediante as seguintes situações:

- para alunos que ingressarão no 1º ano e ainda não foram matriculados, alunos que estão fora do sistema de ensino, provenientes de escolas particulares e transferências de outras cidades, estados e países;

- para alunos que já estão matriculados no 1º ano e o responsável deseje trocar a escola indicada na carta matrícula.

1.6.1 Documentos para o Cadastro de Espera (online) do Ensino Fundamental

Apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) – Saúde Maringá;
- CPF do responsável;
- Comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pela criança (original e xerox). Caso o pai ou responsável não possua Fatura da Copel em seu nome, apresentar comprovante complementar de endereço, junto com a fatura, contendo o mesmo endereço.

Ao realizar o Cadastro de Espera, o secretário deverá informar a todos os responsáveis que, para realizar a matrícula será necessária a apresentação de comprovante de endereço no nome do responsável pelo aluno.

1.7 Transferência do Ensino Fundamental

A transferência para 2025 para outro Estabelecimento de Ensino ocorrerá a partir da reabertura do atendimento da secretaria das Escolas, no dia 21 de janeiro, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- O responsável averiguará a disponibilidade de vaga em outro Estabelecimento de Ensino, de Maringá, outras cidades ou Estados. Em caso afirmativo, o Estabelecimento de Ensino deverá expedir ao responsável pela matrícula uma declaração de vaga;
- O responsável solicitará na escola que detém a matrícula, o Termo de Abdicação de Vaga e a transferência do aluno;
- O responsável apresentará no Estabelecimento de Ensino escolhido, dentro do prazo determinado, todos os documentos necessários para a matrícula e também a Declaração de Vaga, Declaração/Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar.

A partir do início das aulas, as transferências deverão ser realizadas **via on-line** pelo sistema.

1.8 Distribuição de vagas por turno do Ensino Fundamental

A distribuição de vagas por turno será organizada pela escola, que verificará a necessidade do aluno que frequenta em outro turno a Sala de Recurso Multifuncional. Os demais critérios deverão ser definidos pelo Conselho Escolar do Estabelecimento, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.

2. AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR (EDUCAÇÃO INTEGRAL)

2.1 Rematrículas da Ampliação de Jornada Escolar - AJE

A renovação de matrícula para o ano subsequente ocorrerá mediante a disponibilidade de vaga conforme o planejamento de turmas realizado pelo diretor(a) da escola na Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o espaço físico de cada estabelecimento.

As rematrículas serão realizadas no período de 01/08 a 30/09/2024, conforme planejamento de turmas realizado entre Seduc e Escola e disponibilidade de vaga.

2.2 Matrículas da Ampliação de Jornada Escolar - AJE

A Educação Integral tem como objetivo ampliar a jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

A escola que oferta a AJE realizará a matrícula somente para aluno matriculado no Ensino Fundamental na mesma escola.

A matrícula acontecerá a qualquer período do ano letivo, mediante disponibilidade de vaga, tendo como critério:

- Mandados de Segurança, Medida Protetiva e alunos em situação de risco e vulnerabilidade social e prioridades (encaminhados pela SEDUC).
- Estar cadastrado na lista de espera e seguir conforme data e hora de preenchimento, tendo como prioridade:
- Alunos com irmão na Escola.

2.3 Documentos para o Cadastro de Espera da AJE

Apresentar os seguintes documentos para o Cadastro de Espera da Educação Integral:

- Certidão de Nascimento;
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) – Saúde Maringá;
-CPF do responsável;
-Comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pelo aluno. Caso o responsável não possua Fatura da Copel em seu nome, deverá apresentar comprovante complementar de endereço em seu nome junto com a Fatura, contendo o mesmo endereço.

3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da educação básica que contempla alunos com idade a partir dos 15 anos completos que não concluíram o Ensino Fundamental – séries iniciais ou que nunca frequentaram a escola.

3.1 Rematrícula da Educação de Jovens e Adultos

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo Estabelecimento de Ensino para a etapa subsequente, garantida a todos os alunos regularmente matriculados na 1ª, 2ª e 3ª etapas na Rede Municipal de Ensino em 2024.

As rematrículas serão realizadas no período de 01/08 a 30/09/2024.

3.2 Novas Matrículas da Educação de Jovens e Adultos

As novas matrículas para alunos da Educação de Jovens e Adultos ocorrerão a partir do retorno do atendimento da secretaria das Escolas no dia 21 de Janeiro de 2025.

- Aluno com comprovante de escolaridade (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas) mediante a Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar;
- Aluno sem comprovante de escolaridade na 1ª etapa ou classificação para a 2ª, 3ª e 4ª etapa, realizar a matrícula apenas no formulário (requerimento de matrícula) e solicitar os documentos do aluno. A etapa será definida somente pela pedagoga no início das aulas. A matrícula no Sistema deverá ser realizada somente após a confirmação da etapa, mediante a entrega da prova de classificação ao secretário (a).

3.3 Documentos para Novas Matrículas da Educação de Jovens e Adultos

Documentos necessários para a matrícula:

- Certidão de Nascimento / Certidão de Casamento / RG (original e xerox);
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) - Saúde Maringá (original e xerox);
- Atestado de Vacina atualizado;
- RG e CPF do responsável para alunos menores de 18 anos (original e xerox);
- Caso o aluno já tenha cursado (Etapas/Séries) Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar;
- Comprovante de residência.

A matrícula ocorrerá a qualquer período no 1º ou 2º Semestre de 2025.

4. SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

4.1 Matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais

a) o atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais é ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados no Infantil 4 e 5 da Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Série Iniciais e da 1ª a 4ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – Fase I.

b) a matrícula de ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais nas diferentes áreas das deficiências ocorrerá mediante apresentação do Relatório de Avaliação Pedagógica (**obrigatório**) para ingresso em Sala de Recursos Multifuncionais e o Diagnóstico do Médico e/ou Parecer Psicológico.

c) o aluno matriculado no Centro Municipal de Educação Infantil em 2024 que era atendido na Sala de Recursos Multifuncionais e ingressará no 1º ano em 2025, terá matrícula assegurada na SRM, sem a necessidade de nova avaliação de ingresso.

d) a efetivação da matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais do Ensino Fundamental será em turno contrário ao da escolarização. O turno do atendimento dos alunos da Educação Infantil (CMEIS) será orientado pela assessora Pedagógica da Educação Especial da Educação Infantil.

e) as matrículas serão realizadas a partir do início do ano letivo de 2025.

4.1.1 Matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais para aluno matriculado na Educação Infantil ou que frequenta o Ensino Fundamental em outra escola

Documentos necessários:

- Relatório de Avaliação Pedagógica para ingresso em Sala de Recursos Multifuncionais e apresentação do Diagnóstico do Médico (TEA - Deficiência Visual - Altas Habilidades - Superdotação - Deficiência Física Neuromotora) e/ou Parecer Psicológico (Deficiência Intelectual);

- Declaração de Matrícula e Frequência do Centro Municipal de Educação Infantil ou da Escola Municipal em que o aluno está matriculado;
- Certidão de Nascimento ou RG do aluno (original e xerox);
- Comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pela criança (original e xerox). Caso o pai ou responsável não possua Fatura da Copel em seu nome, apresentar comprovante complementar de endereço, junto com a fatura, contendo o mesmo endereço;

4.1.2 Matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais para aluno matriculado no Ensino Fundamental na mesma escola

Documentos necessários:

- Relatório de Avaliação Pedagógica para ingresso em Sala de Recursos Multifuncionais e apresentação do Diagnóstico do Médico (TEA - Deficiência Visual - Altas Habilidades - Superdotação - Deficiência Física Neuromotora) e/ou Parecer Psicológico (Deficiência Intelectual).

4.2 Transferência da Sala de Recursos Multifuncionais

Quando o responsável solicitar a transferência, a escola deverá verificar e orientar qual é a escola mais próxima do novo endereço que oferece a Sala de Recursos Multifuncionais.

4.2.1 Para aluno que frequentará a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental em outra escola

O responsável deverá apresentar na escola em que o aluno será matriculado:

- Relatório de Avaliação Pedagógica para ingresso em Sala de Recursos Multifuncionais e apresentação do Diagnóstico do Médico (TEA - Deficiência Visual - Altas Habilidades - Superdotação - Deficiência Física Neuromotora) e/ou Parecer Psicológico (Deficiência Intelectual);
- Declaração de Matrícula e Frequência do Centro Municipal de Educação Infantil ou da Escola Municipal em que o aluno irá frequentar;
- Guia de Transferência da Sala de Recursos Multifuncionais;
- Certidão de Nascimento (original e xerox);
- Apresentar o comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pelo aluno.

4.2.2 Para aluno que frequentará na mesma escola a Sala de Recursos Multifuncionais e o Ensino Fundamental

O responsável deverá apresentar na escola em que o aluno será matriculado:

- Relatório de Avaliação Pedagógica para ingresso em Sala de Recursos Multifuncionais e apresentação do Diagnóstico do Médico (TEA / Deficiência Visual / Altas Habilidades/Superdotação / Deficiência Física Neuromotora) e/ou Parecer Psicológico (Deficiência Intelectual);
- Guia de Transferência da Sala de Recursos Multifuncionais.

5. ABERTURA DE TURMA NOVA NA ESCOLA PARA O ANO LETIVO DE 2025

O setor Gerência de Apoio Interdisciplinar verificará a necessidade da abertura em cada unidade escolar.

6. EDUCAÇÃO INFANTIL

A matrícula e/ou rematrícula deverá ser efetivada somente pelo responsável legal.
Caso o aluno não esteja sob os cuidados do pai e mãe, a pessoa responsável deverá apresentar documento de guarda provisória ou definitiva.

6.1 Rematrícula

Os alunos que já se encontram matriculados e frequentando regularmente o estabelecimento de ensino no ano letivo de 2024, terão suas vagas asseguradas para o ano letivo de 2025.
As rematrículas serão realizadas no período de 01/08 a 30/09/2024.

6.2 Matrícula na Educação Infantil

Os Centros de Educação Infantil devem proceder as matrículas atendendo a faixa etária de 0 a 3 anos (creche) e 4 e 5 anos (pré-escola).

As matrículas ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas, após a projeção das turmas para 2025.

As novas matrículas ocorrerão a partir de 04/11/2024.

6.4 Critérios para atendimento na Educação Infantil

6.4.1 Critérios para atendimento na Educação Infantil - Infantil 0, 1, 2 e 3

As matrículas novas para atender a demanda de Infantil 0,1, 2 e 3 efetivar-se-ão mediante os seguintes critérios:

- Residir em Maringá, Distritos de Floriano e Iguatemi.
- Alunos com Mandado de Segurança, Medida Protetiva e alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias, mediante documento comprobatório (encaminhados pela SEDUC);

- Alunos cadastrados na lista de espera, conforme ordem de cadastramento com as seguintes prioridades:

a) Alunos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, mediante requerimento via SEDUC;
b) Alunos com irmão matriculado no CMEI, mediante requerimento via SEDUC.

Para o aluno entrar como prioridade na lista de espera, o responsável deverá encaminhar pedido via requerimento seduc:
seduc_expediente@maringa.pr.gov.br ou via peticionamento externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

Os pedidos deferidos serão atualizados no cadastro de espera pela Central de Vagas.

6.4.2 Critérios para atendimento na Educação Infantil - Infantil 4 e 5

De acordo com a Lei nº 12796/13 e com a Emenda Constitucional nº 59/09, a Educação Básica obrigatória e gratuita será dos 4 aos 17 anos de idade a partir de 2016.

Para realizar o preenchimento das vagas do Estabelecimento para o início do ano letivo de 2025, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Residir em Maringá ou Distritos de Floriano e Iguatemi;
- Alunos com Mandado de Segurança, Medida Protetiva e alunos em situação de risco e vulnerabilidade social e prioridades, mediante documento comprobatório (encaminhados pela SEDUC);

- Alunos cadastrados na lista de espera, conforme ordem de cadastramento com as seguintes prioridades:

a)Alunos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, mediante requerimento via SEDUC;
b)Alunos com irmão no Cmei, mediante requerimento via SEDUC.

Para o aluno entrar como prioridade na lista de espera, o responsável deverá encaminhar pedido via requerimento seduc:
seduc_expediente@maringa.pr.gov.br ou via peticionamento externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

Os pedidos deferidos serão atualizados no cadastro de espera pela Central de Vagas.

Para o Infantil 4 e 5, a matrícula ocorrerá a qualquer período do ano letivo de 2025, mediante disponibilidade de vaga. Caso o CMEI não tenha a vaga deverá entrar em contato com a Central de Vagas para verificar em qual CMEI há disponibilidade de vaga para efetivação de matrícula. Após esse processo realizar o cadastro na lista de espera, caso haja interesse da família.

6.5 Termo de Compromisso

O Termo de Compromisso tem prazo de 20 dias e será preenchido na falta de documentos na matrícula ou rematrícula.

6.6 Documentos necessários para Matrícula na Educação Infantil

- Certidão de Nascimento (original e xerox);
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) - Saúde Maringá / Protocolo de Solicitação do Cartão Saúde Maringá;
- Atestado de Vacina atualizado;
- Teste do Pezinho (original e xerox)- documento não obrigatório;
- Teste da Orelhinha (original e xerox) – documento não obrigatório;
- Declaração de Matrícula e Frequência ou Declaração/Guia de Transferência para o aluno que frequenta ou que já frequentou algum Centro Municipal de Educação Infantil, para a identificação do número do CGM (Cadastro Geral de Matrícula);
- RG e CPF do responsável (original e xerox);
- Comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pelo aluno (original e xerox). Caso o responsável não possua Fatura da Copel em seu nome, deverá apresentar comprovante complementar de endereço em seu nome junto com a Fatura, contendo o mesmo endereço.

OBS.: Se o responsável for realizar a alteração na Copel poderá solicitar a cópia do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores, entregar no CMEI e assinar o termo de compromisso. Ao receber a primeira fatura de energia elétrica – Copel entregar no CMEI (original e xerox).

6.7 Transferência da Educação Infantil

6.7.1 Transferência da Educação Infantil – Infantil 0, 1, 2 e 3

Não há transferência para o Infantil 0, 1, 2 e 3.

Orientar o responsável a procurar o CMEI pretendido e, caso não haja vaga, colocar na lista de espera.

6.7.2 Transferência da Educação Infantil – Infantil 4 e 5

A transferência para outro Estabelecimento de Ensino ocorrerá a partir da reabertura do atendimento da secretaria do CMEI, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- O responsável legal averiguará a disponibilidade de vaga em outro Estabelecimento de Ensino, de Maringá, outras cidades ou Estados. Em caso afirmativo, o Estabelecimento de Ensino deverá expedir ao responsável pela matrícula uma declaração de vaga;
- O responsável legal solicitará no CMEI que detém a matrícula o Termo de Abdicação de Vaga, a Declaração/Guia de Transferência e o Histórico Escolar do aluno.
- O responsável legal apresentará no Estabelecimento de Ensino escolhido, dentro do prazo determinado, todos os documentos necessários para a matrícula e, também, a Declaração de Vaga, a Declaração/Guia de Transferência e o Histórico Escolar acompanhado do Parecer Descritivo;

A partir do início das aulas, as transferências deverão ser realizadas **via on-line** pelo sistema.

6.8 Documentos para o Cadastro de Espera da Educação Infantil

No período de 06 a 24 de novembro, o cadastro de espera para educação infantil não será realizado devido ao período de matrícula.

Apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) – Saúde Maringá;
- CPF do responsável;
- Comprovante de residência, de preferência a fatura de energia elétrica – Copel, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pelo aluno (original e xerox). Caso o responsável não possua Fatura da Copel em seu nome, deverá apresentar comprovante complementar de endereço em seu nome junto com a Fatura, contendo o mesmo endereço.

OBS.: O responsável ao realizar a alteração de endereço na Copel poderá solicitar a cópia do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores com seu endereço atualizado.

Ao realizar o Cadastro de Espera, o secretário deverá informar a todos os responsáveis que, para realizar a matrícula será necessário a apresentação de comprovante de endereço no nome do responsável pelo aluno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Por ser pública e gratuita a Educação na Rede Municipal de Ensino de Maringá, fica terminantemente proibido condicionar a matrícula ao pagamento de qualquer espécie de contribuição financeira, por parte de pai de aluno ou dos próprios alunos.

2 - O aluno que abdicar da vaga (nova, renovação ou rematrícula) no estabelecimento de ensino onde atualmente realiza ou pretende realizar seus estudos, terá a vaga assegurada em estabelecimento de ensino da Rede Municipal em que exista vaga.

3 - No ato da matrícula, o pai ou responsável deverá tomar conhecimento dos dispositivos regimentais do estabelecimento de ensino, na aceitação dos mesmos, assumindo o compromisso de cumpri-los integralmente.

4 - A garantia de vaga estará assegurada ao aluno constitucionalmente, entretanto, não implica em que a mesma seja em turno de preferência do aluno. É de responsabilidade de cada Estabelecimento de Ensino a organização interna das turmas e período.

5 - De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 – Art. 8º e 11º, Parágrafo I: os municípios deverão se organizar em seus sistemas de ensino, dessa forma, a Prefeitura Municipal de Maringá, por meio da Secretaria de Educação, é responsável pelo atendimento das crianças que residem no município de Maringá, portanto crianças de outras localidades deverão ser atendidas em seu próprio município.

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Maringá, pelos telefones: 3127-2872, 3127-2861, 3127-2858 e 3127-2860, e pelos e-mails:
seduc_escolar@maringa.pr.gov.br;
seduc_centros@maringa.pr.gov.br;
centraldevagas@maringa.pr.gov.br.

7 - Revogam-se as disposições em contrário.

8 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 11/09/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4561343** e o código CRC **F72B49FC**.

Referência: Processo nº 01.09.00124703/2024.69 SEI nº 4561343

SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00125002/2024.03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo relacionada, tendo em vista que a Certidão apresentada a Secretaria de Saúde não dispõe da autenticidade junto a consulta de confirmação de Certidões.

Fornecedor: **M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA**
CNPJ nº: **37.977.933/0001-43**

Dispensa de Licitação nº 142/2024
Contrato nº 760/2024 - Vigência: 06/09/2024 a 04/01/2025

LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

CONTRATADA: M. J. MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTDA - CNPJ: 37.977.933/0001-43

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277634	27944	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	Unid.	1.169	R$ 110,00	R$ 128.590,00
2	277635	441522	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	Unid.	1.169	R$ 89,08	R$ 104.134,52
3	277636	254065	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	Unid.	1.169	R$ 3,59	R$ 4.196,71
4	277637	357548	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	Unid.	1.169	R$ 3,71	R$ 4.336,99
5	277638	602787	Engate flexilvel trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	Unid.	1.169	R$ 29,86	R$ 34.906,34
						Valor estimado estimado do lote	**R$ 276.164,56**

Valor total referente ao descumprimento: R$ 276.164,56 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Conforme autos do processo no Relatório Circunstanciado das Irregularidades Constatadas pelo Fiscal de Contrato, dispõe:

> **Informamos que a empresa M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA assinou, em 05.09.2024, contrato de prestação de serviços de hidráulica com fornecimento de peças, em caráter emergencial, para atendimento do Hospital da Criança de Maringá.**
>
> **Durante a emissão da Nota de Empenho, foi verificado a regularidade dos débitos, sendo que, ao consultar o site da Receita Federal, quanto aos débitos da União, foi constatado que a certidão não estava sendo emitida (SEI nº 4565263). Ao analisar o processo, foi localizado uma "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União",com vencimento em 06.01.25. Entretanto, ao ser lançado o seu código de controle, o site informava que se tratava de uma certidão não autêntica.**
>
> **Foram realizadas várias verificações no site da Receita Federal e notou-se que única certidão emitida desta empresa foi em data de 05.02.2024 com vencimento em 03.08.2024.**
>
> **Com isso, foi informando ao representante legal da empresa, o senhor Jonas Claudino da Silva (via telefone), que o contrato não poderia ser executado, em razão de que a certidão constava no sistema da Receita Federal como sendo não autêntica.**
>
> **Diante do exposto, solicita-se a apuração dos fatos e aplicação das penalidades previstas em contrato.**

Em diligência realizada pela Diretoria Administrativa de Compras e Contratos junto ao sistema da PGFN, a fim de acrescentar às provas documentais já robustas no que tange à irregularidade do documento, foi possível constatar a não possibilidade de consulta sobre o CNPJ do fornecedor uma vez que são insuficientes as informações presentes da RFB e na PGFN (4565263).

O descumprimento das obrigações assumidas traduz-se em aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 que, em seu artigo n.º 155 e seguintes, estabelece:

> Art. 155. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações**:
>
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - **dar causa à inexecução total do contrato;**
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
> **VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
>
> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
> I - advertência;
> **II - multa;**
> **III - impedimento de licitar e contratar;**
> **IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
> II - as peculiaridades do caso concreto;
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
> § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
> § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
> § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
> § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
> § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
> **I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade**

máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

No respectivo instrumento contratual no processo de dispensa, esta Administração Municipal fez constar:

"**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	**Dar causa à inexecução total do contrato/empenho**	**Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho**	**20%**
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	**18 meses**
Art. 155, VIII	**Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação**	**Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos**	**4 anos e 6 meses**
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação".

Pelo exposto, com observância dos preceitos legais, esta Administração entende que, se ao final restar comprovada a prática de infração, com fulcro nos incisos III e VIII do Artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 17 do instrumento contratual, será imputada à contratada a penalidade de **MULTA no valor de R $ 55.232,91 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, correspondendo a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **bem como DECLARAR a empresa M. J. MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTDA , CNPJ: 37.977.933/0001-43, como INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

Notifique-se a empresa **M. J. MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTD - CNPJ: 37.977.933/0001-43**, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias , contados do recebimento desta notificação, nos termos do artigo n.º 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou

2 – E-mail: saude_licitacao@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 11/09/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4566256** e o código CRC **B1DB5DE9**.

Referência: Processo nº 01.08.00125002/2024.03 SEI nº 4566256

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIAS SÃO JOÃO - JARDIM HIGIENÓPOLIS
Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - FL 861
C.N.P.J: 88.212.113/0854-15
Endereço: AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3791
Bairro: JARDIM HIGIENOPOLIS
Cidade: Maringá – PR.
Farmacêutico Responsável: CARLOS IZIDORO DE SOUZA
CRF/PR: 40936

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bortolato Amadei**, **Farmacêutico (a) Bioquímico**, em 11/09/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4569805** e o código CRC **186236EE**.

Referência: Processo nº 01.08.00124995/2024.95 SEI nº 4569805

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 24/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4B97	276910W000189626	21/08/2024	74550
AAK6573	276910Y001682330	22/08/2024	74550
AAN4047	276910Y001681542	21/08/2024	74550
AAO0I98	276910Y001681862	22/08/2024	74630
AAR2H04	276910Y001682256	22/08/2024	74550
AAU9908	276910Y001680505	20/08/2024	74550
AAW5F99	276910Y001681848	22/08/2024	74550
AAZ0D38	276910Y001681214	21/08/2024	74550
ABG0C44	276910Y001681839	22/08/2024	74550
ABI2296	276910W000189711	22/08/2024	74550
ABI2296	276910Y001681028	21/08/2024	74550
ABI2296	276910Y001681916	22/08/2024	74550
ABJ4F70	276910Y001682236	22/08/2024	74550
ABJ8G68	276910Y001681653	21/08/2024	74550
ABK5H68	276910Y001680997	21/08/2024	74550
ABK6188	276910Y001682273	22/08/2024	74550

ABK8262	276910Y001682367	22/08/2024	74550
ABL3092	276910Y001682453	22/08/2024	74550
ABM2A47	276910Y001681463	21/08/2024	74550
ABM3H45	276910Y001682292	22/08/2024	74550
ABM9A89	276910W000189584	21/08/2024	74550
ABS0F42	276910Y001680832	20/08/2024	74550
ABU0G59	276910Y001681212	21/08/2024	74550
ABW4304	276910Y001681618	21/08/2024	74550
ABW4304	276910W000189701	22/08/2024	74550
ACB1329	276910Y001681462	21/08/2024	74630
ACC6216	276910Y001682145	22/08/2024	74550
ACD6730	276910E000313393	19/08/2024	55412
ACK7E69	276910Y001681563	21/08/2024	74550
ACK9016	276910Y001681005	21/08/2024	74550
ACS5I65	276910W000189800	22/08/2024	74550
ACW0580	276910Y001682482	22/08/2024	74550
ACZ4G63	276910W000189647	21/08/2024	74550
ADD7A06	276910W000189564	21/08/2024	74550
ADG6F02	276910Y001680788	20/08/2024	74550
ADI8F58	276910Y001681774	22/08/2024	74550
ADR6488	276910W000189492	20/08/2024	74550
ADY2256	276910Y001682074	22/08/2024	74550
AEC7E48	276910E000313438	19/08/2024	55412
AEE1253	276910Y001681045	21/08/2024	74550
AEI1707	276910Y001682021	22/08/2024	74550
AEK9101	276910Y001681482	21/08/2024	74550
AEK9101	276910Y001681075	21/08/2024	74630
AEN7712	276910Y001680633	20/08/2024	74630
AEO4A47	276910Y001682156	22/08/2024	74550
AEO6B11	276910Y001682157	22/08/2024	74550
AEX9A06	276910Y001681579	21/08/2024	74550
AEY1307	276910Y001681859	22/08/2024	74550
AFA3160	276910Y001680484	20/08/2024	74550
AFH8E41	276910Y001682207	22/08/2024	74550
AFI2898	276910Y001682409	22/08/2024	74550
AFM6G55	276910Y001681383	21/08/2024	74550
AFO3038	276910Y001680958	21/08/2024	74550
AFQ8B11	276910Y001682125	22/08/2024	74550
AFQ9122	276910Y001680674	20/08/2024	74550
AFQ9122	276910Y001680801	20/08/2024	74550
AFQ9122	276910Y001680739	20/08/2024	74550
AFR0I92	276910Y001681118	21/08/2024	74550
AFR5F03	276910E000313461	19/08/2024	55412
AFR7E05	276910Y001681030	21/08/2024	74550
AFT4171	276910Y001681525	21/08/2024	74550
AGB7481	276910Y001682029	22/08/2024	74550
AGB8034	276910W000189662	21/08/2024	74550
AGD4609	276910Y001680586	20/08/2024	74550
AGE4H86	276910Y001680637	20/08/2024	74550
AGE4H86	276910Y001680641	20/08/2024	74550
AGE9368	276910E000313397	19/08/2024	55412
AGF6B18	276910W000189570	21/08/2024	74550
AGH2548	276910E000313445	19/08/2024	55412
AGJ9D02	276910Y001681855	22/08/2024	74710
AGK3754	276910Y001681633	21/08/2024	74550
AGK7540	276910Y001682299	22/08/2024	74550
AGK7540	276910Y001682336	22/08/2024	74630
AGL3482	276910Y001681181	21/08/2024	74550
AGL3482	276910Y001682298	22/08/2024	74550
AGN2008	276910Y001682064	22/08/2024	74550
AGQ9C29	276910Y001682472	22/08/2024	74550
AGR0G17	276910Y001680468	20/08/2024	74550
AGV9262	276910W000189678	21/08/2024	74550
AGW7I08	276910Y001681386	21/08/2024	74550
AGX5D68	276910Y001682479	22/08/2024	74550
AHD6G21	276910Y001681869	22/08/2024	74550
AHE5392	276910Y001682116	22/08/2024	74550
AHH7150	276910Y001681635	21/08/2024	74550
AHH8F50	276910Y001682252	22/08/2024	74550
AHH9A33	276910Y001681163	21/08/2024	74630
AHJ2025	276910Y001680630	20/08/2024	74550
AHJ2025	276910Y001680487	20/08/2024	74630
AHM0771	276910Y001681523	21/08/2024	74550
AHM2199	276910Y001680454	20/08/2024	74550
AHQ0657	276910Y001682059	22/08/2024	74550
AHQ7212	276910Y001680899	21/08/2024	74550
AHQ7212	276910Y001680963	21/08/2024	74550
AHQ8098	276910E000313389	19/08/2024	55412
AHR0326	276910Y001681715	21/08/2024	74630
AHR7679	276910Y001682214	22/08/2024	74630
AHT5767	276910Y001681537	21/08/2024	74550
AHT7G76	276910Y001680451	20/08/2024	74550
AHV3649	276910Y001682449	22/08/2024	74550
AHV5464	276910Y001680546	20/08/2024	74550
AHY4749	276910Y001682329	22/08/2024	74550
AIA6238	276910Y001681320	21/08/2024	74550
AIB2057	276910Y001681590	21/08/2024	74630
AID7I33	276910Y001680642	20/08/2024	74550
AIE4E46	276910Y001681053	21/08/2024	74550
AIE7577	276910Y001681580	21/08/2024	74550
AIL6E56	276910Y001682080	22/08/2024	74550
AIM6426	276910Y001681025	21/08/2024	74550
AIO6776	276910E000313465	19/08/2024	55412
AIQ7F62	276910Y001681777	22/08/2024	74550
AIU5623	276910Y001682317	22/08/2024	74550
AIU8B34	276910W000189667	21/08/2024	74550
AIW6039	276910E000313386	19/08/2024	55412
AIY1I17	276910Y001681381	21/08/2024	74550
AIY1I17	276910Y001680781	20/08/2024	74550
AIY1I17	276910Y001682462	22/08/2024	74550
AIY1I17	276910W000189807	22/08/2024	74630
AJD5J99	276910Y001680672	20/08/2024	74550
AJE0727	276910Y001681058	21/08/2024	74630
AJE2865	276910Y001681017	21/08/2024	74630
AJE2865	276910Y001680440	20/08/2024	74710
AJE2865	276910Y001681908	22/08/2024	74630
AJF5575	276910W000189635	21/08/2024	74550
AJH8B91	276910Y001682099	22/08/2024	74550
AJM5A53	276910Y001682344	22/08/2024	74630
AJN7H33	276910Y001682474	22/08/2024	74550
AJN7H33	276910Y001682343	22/08/2024	74550
AJO3J38	276910W000189745	22/08/2024	74550
AJO9021	276910W000189703	22/08/2024	74550
AJP0774	276910Y001681132	21/08/2024	74550
AJQ6680	276910Y001681004	21/08/2024	74550
AJT6359	276910E000313408	19/08/2024	55412
AJX5582	276910Y001680693	20/08/2024	74630
AJX5582	276910Y001681532	21/08/2024	74550
AJX7I96	276910Y001682155	22/08/2024	74550
AJZ8F15	276910Y001682441	22/08/2024	74550
AKA3914	276910Y001681959	22/08/2024	74550
AKC2D97	276910Y001681758	21/08/2024	74550
AKC3J15	276910Y001682487	22/08/2024	74550
AKC6737	276910Y001681417	21/08/2024	74630
AKD5J50	276910Y001682318	22/08/2024	74550
AKE7F44	276910Y001681872	22/08/2024	74550

AKI5130	276910Y001682088	22/08/2024	74550
AKJ4914	276910Y001682206	22/08/2024	74550
AKJ4914	276910Y001680593	20/08/2024	74550
AKJ4914	276910Y001680616	20/08/2024	74550
AKK6F14	276910Y001680661	20/08/2024	74550
AKL7G29	276910Y001680903	21/08/2024	74550
AKN4816	276910Y001681334	21/08/2024	74550
AKO3818	276910W000189496	20/08/2024	74550
AKP1C32	276910Y001681119	21/08/2024	74550
AKP3979	276910Y001682090	22/08/2024	74550
AKP3J11	276910Y001681629	21/08/2024	74550
AKS0584	276910Y001680472	20/08/2024	74550
AKT5762	276910Y001681985	22/08/2024	74550
AKU2103	276910Y001680535	20/08/2024	74550
AKV2684	276910Y001681089	21/08/2024	74630
AKV2684	276910Y001680806	20/08/2024	74550
AKW3788	276910Y001681486	21/08/2024	74550
AKX9726	276910Y001681962	22/08/2024	74550
AKZ1771	276910Y001681290	21/08/2024	74550
AKZ6J44	276910Y001681035	21/08/2024	74550
ALB5836	276910Y001682150	22/08/2024	74550
ALC3881	276910Y001680508	20/08/2024	74550
ALE0F66	276910Y001680822	20/08/2024	74550
ALF7I59	276910Y001681534	21/08/2024	74550
ALG0846	276910Y001681931	22/08/2024	74550
ALH2D99	276910Y001681008	21/08/2024	74550
ALH4F89	276910Y001680843	20/08/2024	74630
ALH4F89	276910Y001681749	21/08/2024	74550
ALH4F89	276910Y001681750	21/08/2024	74630
ALH4F89	276910Y001682191	22/08/2024	74630
ALH4F89	276910Y001680916	21/08/2024	74550
ALH4F89	276910Y001680917	21/08/2024	74710
ALH4F89	276910Y001680835	20/08/2024	74630
ALJ7509	276910Y001681174	21/08/2024	74550
ALJ7509	276910Y001682065	22/08/2024	74550
ALK5786	276910E000313385	19/08/2024	55412
ALK5B60	276910W000189708	22/08/2024	74550
ALK7259	276910Y001681819	22/08/2024	74550
ALK7259	276910Y001680939	21/08/2024	74550
ALK7259	276910Y001680943	21/08/2024	74550
ALK7259	276910Y001681817	22/08/2024	74630
ALK7259	276910Y001681818	22/08/2024	74630
ALL7E95	276910Y001681228	21/08/2024	74630
ALM9A68	276910Y001681746	21/08/2024	74550
ALN6A92	276910E000313415	19/08/2024	55412
ALO9B15	276910Y001680565	20/08/2024	74550
ALP5C56	276910W000189652	21/08/2024	74550
ALP8F78	276910Y001681110	21/08/2024	74550
ALQ4I03	276910Y001682196	22/08/2024	74550
ALQ6F77	276910Y001681227	21/08/2024	74550
ALR2D70	276910Y001681624	21/08/2024	74550
ALR9327	276910Y001681039	21/08/2024	74550
ALU0376	276910Y001681469	21/08/2024	74630
ALU6802	276910Y001681732	21/08/2024	74550
ALU9D34	276910Y001681529	21/08/2024	74550
ALV9235	276910Y001681952	22/08/2024	74550
ALV9D48	276910W000189525	20/08/2024	74630
ALV9D48	276910Y001680733	20/08/2024	74630
ALX1282	276910Y001680945	21/08/2024	74550
ALZ0262	276910Y001681029	21/08/2024	74550
ALZ0508	276910Y001682101	22/08/2024	74550
ALZ1277	276910Y001681032	21/08/2024	74550
ALZ1484	276910Y001681154	21/08/2024	74550

AMB0971	276910Y001680482	20/08/2024	74550
AMB0971	276910Y001680473	20/08/2024	74550
AMF8454	276910Y001680753	20/08/2024	74550
AMF9497	276910Y001680952	21/08/2024	74550
AMF9497	276910Y001680951	21/08/2024	74550
AMF9497	276910Y001680950	21/08/2024	74550
AMF9497	276910Y001680817	20/08/2024	74630
AMH6718	276910Y001680872	20/08/2024	74550
AMI6891	276910Y001682037	22/08/2024	74550
AMK3405	276910Y001681789	22/08/2024	74630
AMK3405	276910Y001681793	22/08/2024	74550
AMK3405	276910W000189698	22/08/2024	74550
AMK3405	276910Y001681806	22/08/2024	74630
AMK3405	276910Y001681783	22/08/2024	74630
AML2232	276910Y001681266	21/08/2024	74550
AML3618	276910W000189557	21/08/2024	74550
AMM8620	276910W000189716	22/08/2024	74550
AMN1I51	276910Y001680896	21/08/2024	75870
AMO2938	276910Y001681327	21/08/2024	74550
AMP0576	276910Y001680649	20/08/2024	74550
AMQ6J66	276910Y001680575	20/08/2024	74550
AMV0419	276910Y001680935	21/08/2024	74630
AMV0419	276910Y001680905	21/08/2024	74550
AMW2888	276910Y001681504	21/08/2024	74550
AMW2888	276910Y001682052	22/08/2024	74550
AMW6263	276910W000189669	21/08/2024	74550
AMX6C47	276910Y001681061	21/08/2024	74550
AMX8J52	276910E000313433	19/08/2024	55412
AMY0H09	276910Y001680604	20/08/2024	74550
AMY5326	276910W000189619	21/08/2024	74550
ANA1648	116100T000298143	28/08/2024	55920
ANA7A58	276910Y001682486	22/08/2024	74630
ANB4F66	276910Y001681509	21/08/2024	74630
ANB7173	276910Y001682416	22/08/2024	74710
ANB7173	276910Y001680673	20/08/2024	74550
ANC8859	276910Y001680930	21/08/2024	74550
AND0942	276910Y001682134	22/08/2024	74550
ANE2962	276910Y001681349	21/08/2024	74550
ANE9B63	276910Y001681549	21/08/2024	74630
ANF2235	276910W000189645	21/08/2024	74550
ANF2950	276910Y001680749	20/08/2024	74550
ANF2C02	276910Y001680495	20/08/2024	74630
ANG0F97	276910W000189779	22/08/2024	74550
ANG6D39	276910Y001680638	20/08/2024	75870
ANH1847	276910W000189536	20/08/2024	74550
ANH5B59	276910Y001681189	21/08/2024	74550
ANI2952	276910Y001682266	22/08/2024	74550
ANK2373	276910Y001680907	21/08/2024	74630
ANK2373	276910Y001680901	21/08/2024	74630
ANK2373	276910Y001680900	21/08/2024	74630
ANK2373	276910Y001681158	21/08/2024	74550
ANK2373	276910Y001681160	21/08/2024	74550
ANK2373	276910Y001681162	21/08/2024	74630
ANK2373	276910Y001680848	20/08/2024	74710
ANK2373	276910Y001680842	20/08/2024	74630
ANK2373	276910Y001680777	20/08/2024	74630
ANK2373	276910Y001680705	20/08/2024	74550
ANK2373	276910Y001681521	21/08/2024	74550
ANK2373	276910Y001681271	21/08/2024	74710
ANK2373	276910Y001680775	20/08/2024	74630
ANK4772	276910Y001680789	20/08/2024	74550
ANM4557	276910Y001682141	22/08/2024	74630
ANM4557	276910Y001682269	22/08/2024	74550

ANM4557	276910Y001682276	22/08/2024	74550
ANO4G50	276910Y001681243	21/08/2024	74550
ANO5D96	276910Y001681600	21/08/2024	74550
ANP4640	276910W000189576	21/08/2024	74550
ANP4657	276910Y001680585	20/08/2024	74550
ANQ6252	276910Y001680519	20/08/2024	74550
ANR1A23	276910Y001680427	20/08/2024	74550
ANT2979	276910Y001680461	20/08/2024	74630
ANV1425	276910Y001680846	20/08/2024	74630
ANV1425	276910Y001681687	21/08/2024	74550
ANV1425	276910Y001681109	21/08/2024	74550
ANV1425	276910Y001681662	21/08/2024	74550
ANV1425	276910Y001680797	20/08/2024	74550
ANV1425	276910Y001680715	20/08/2024	74550
ANV2F03	276910W000189797	22/08/2024	74550
ANV2F03	276910W000189799	22/08/2024	74550
ANV4J83	276910Y001682184	22/08/2024	74550
ANV8139	276910Y001681648	21/08/2024	74550
ANX0A98	276910Y001681761	21/08/2024	74550
ANX8927	276910Y001681922	22/08/2024	74550
ANY7250	276910Y001680416	20/08/2024	74550
ANZ4893	276910Y001680891	21/08/2024	74630
ANZ5J32	276910Y001681297	21/08/2024	75870
AOB4J31	276910Y001682248	22/08/2024	74550
AOC9950	276910Y001681362	21/08/2024	74550
AOD4J45	276910Y001681095	21/08/2024	74550
AOE1436	276910Y001681896	22/08/2024	74550
AOE6C01	276910Y001682427	22/08/2024	74550
AOF5510	276910Y001681407	21/08/2024	74550
AOF5927	276910Y001681216	21/08/2024	74550
AOG6470	276910Y001681368	21/08/2024	74550
AOH8I81	276910Y001680492	20/08/2024	74550
AOH9J65	276910W000189495	20/08/2024	74550
AOK0093	276910Y001681844	22/08/2024	74550
AOK0093	276910Y001681841	22/08/2024	74550
AOK2E58	276910Y001681281	21/08/2024	74550
AOK3F82	276910Y001681502	21/08/2024	74550
AOK4J01	276910W000189503	20/08/2024	74550
AOK7I85	276910E000313401	19/08/2024	55412
AOK8H02	276910Y001682265	22/08/2024	74550
AOK9982	276910Y001682481	22/08/2024	74550
AOM1687	276910Y001681411	21/08/2024	74550
AOM3D21	276910Y001680967	21/08/2024	74550
AOO5441	276910Y001681522	21/08/2024	74550
AOP0F68	276910Y001681652	21/08/2024	74550
AOP0F68	276910Y001680932	21/08/2024	74550
AOP4124	276910Y001681376	21/08/2024	74550
AOP4124	276910Y001680869	20/08/2024	74550
AOP5I97	276910Y001682238	22/08/2024	74550
AOP5I97	276910Y001682051	22/08/2024	74550
AOP8876	276910Y001682377	22/08/2024	74550
AOP8996	276910Y001681224	21/08/2024	74550
AOQ9351	276910Y001680927	21/08/2024	74550
AOQ9351	276910Y001681809	22/08/2024	74630
AOQ9351	276910Y001680929	21/08/2024	74550
AOQ9351	276910Y001680928	21/08/2024	74630
AOQ9387	276910Y001682262	22/08/2024	74550
AOQ9542	276910Y001681402	21/08/2024	74550
AOR9385	276910W000189731	22/08/2024	74550
AOR9448	276910Y001681079	21/08/2024	74550
AOS8763	276910Y001680794	20/08/2024	74550
AOT5824	276910W000189527	20/08/2024	74550
AOT6548	276910W000189589	21/08/2024	74550

AOU8527	276910Y001680709	20/08/2024	74550
AOW8729	276910W000189522	20/08/2024	74630
AOX1414	276910Y001681524	21/08/2024	74550
AOX4B50	276910Y001681843	22/08/2024	74550
AOX8061	276910Y001682013	22/08/2024	74550
AOX9948	276910Y001682091	22/08/2024	74550
AOX9948	276910Y001681007	21/08/2024	75870
AOX9948	276910Y001681009	21/08/2024	74550
AOZ9I90	276910E000313420	19/08/2024	55412
APA5G06	276910Y001682113	22/08/2024	74550
APB2781	276910Y001682342	22/08/2024	74550
APD9B65	276910W000189672	21/08/2024	74550
APF0235	276910Y001680531	20/08/2024	74550
APG3C99	276910Y001681791	22/08/2024	74550
APG3C99	276910Y001681785	22/08/2024	74630
APJ0675	276910Y001681971	22/08/2024	74550
APM6H52	276910Y001680851	20/08/2024	74550
APM9697	276910Y001681429	21/08/2024	74550
APN3361	276910Y001680580	20/08/2024	74550
APN4F92	276910Y001681246	21/08/2024	74550
APN5918	276910Y001680754	20/08/2024	74630
APO8243	276910Y001680790	20/08/2024	74550
APP8317	276910Y001682387	22/08/2024	74550
APQ5589	276910Y001681880	22/08/2024	74550
APQ5589	276910Y001681467	21/08/2024	74550
APR1444	276910Y001682362	22/08/2024	74550
APR4505	276910Y001681333	21/08/2024	75870
APR5B28	276910Y001681598	21/08/2024	74550
APR5B28	276910Y001680772	20/08/2024	74550
APS4C35	276910W000189544	20/08/2024	74550
APS4C35	276910W000189683	21/08/2024	74550
APT2C09	276910Y001681678	21/08/2024	74550
APT3265	276910Y001681019	21/08/2024	74550
APT3265	276910Y001681023	21/08/2024	74550
APU1869	276910Y001681994	22/08/2024	74550
APV2B05	276910W000189540	20/08/2024	74550
APZ5252	276910Y001680433	20/08/2024	74550
AQB0F81	276910Y001681548	21/08/2024	74550
AQB1839	276910W000189758	22/08/2024	74550
AQB1839	276910Y001681885	22/08/2024	74550
AQB1839	276910Y001681583	21/08/2024	74550
AQB1839	276910Y001681097	21/08/2024	74550
AQB1839	276910Y001682468	22/08/2024	74550
AQB1839	276910Y001681254	21/08/2024	74550
AQB1839	276910Y001681002	21/08/2024	74550
AQB1839	276910Y001682168	22/08/2024	74550
AQB6760	276910Y001681201	21/08/2024	74550
AQB6760	276910Y001681445	21/08/2024	74550
AQB6760	276910Y001681055	21/08/2024	74550
AQB6760	276910Y001682399	22/08/2024	74550
AQC8899	276910W000189565	21/08/2024	74550
AQE1879	276910Y001680578	20/08/2024	74550
AQE4138	276910Y001681267	21/08/2024	74550
AQE4329	276910Y001681302	21/08/2024	74550
AQG6A80	276910Y001681551	21/08/2024	74550
AQG6A80	276910Y001681888	22/08/2024	74550
AQG6A80	276910Y001680995	21/08/2024	74550
AQG7027	276910Y001681338	21/08/2024	74550
AQG9A79	276910E000313367	19/08/2024	55412
AQH0260	276910Y001681330	21/08/2024	74550
AQH0F73	276910Y001681501	21/08/2024	74550
AQI0B85	276910Y001681858	22/08/2024	74550
AQI0B85	276910Y001680974	21/08/2024	74550

AQI8934	276910W000189591	21/08/2024	74550
AQK9239	276910Y001682310	22/08/2024	74550
AQL5A55	276910Y001681262	21/08/2024	74550
AQM0753	276910W000189760	22/08/2024	74550
AQQ2060	276910Y001681484	21/08/2024	74550
AQQ2060	276910Y001681436	21/08/2024	74550
AQQ7409	276910Y001680579	20/08/2024	74550
AQR9124	276910Y001682119	22/08/2024	74550
AQS1215	276910W000189670	21/08/2024	74550
AQV0C31	276910Y001681632	21/08/2024	74550
AQV7872	276910Y001680634	20/08/2024	75870
AQX1F66	276910Y001680690	20/08/2024	74550
AQX4100	276910Y001682470	22/08/2024	74550
AQY7792	276910Y001680734	20/08/2024	74550
AQZ0828	276910W000189710	22/08/2024	74550
AQZ2887	276910Y001681178	21/08/2024	74550
AQZ2887	276910Y001681173	21/08/2024	74550
AQZ6J08	276910Y001681714	21/08/2024	74630
AQZ6J08	276910Y001681706	21/08/2024	74550
AQZ9D27	276910Y001681729	21/08/2024	74550
ARA6C90	276910Y001680491	20/08/2024	74550
ARC5J44	276910Y001680450	20/08/2024	74550
ARC8861	276910W000189732	22/08/2024	74550
ARC8F91	276910Y001681307	21/08/2024	74550
ARD2I68	276910E000313375	19/08/2024	55412
ARD9F97	276910Y001682405	22/08/2024	74550
ARE5902	276910Y001682144	22/08/2024	74550
ARE5902	276910Y001681233	21/08/2024	74550
ARE9D83	276910Y001681187	21/08/2024	74550
ARF1840	276910Y001681071	21/08/2024	74630
ARG0997	276910W000189736	22/08/2024	74550
ARG5B81	276910Y001681541	21/08/2024	74550
ARG5B81	276910Y001681667	21/08/2024	74550
ARG5B81	276910W000189688	21/08/2024	74550
ARG5B81	276910Y001681796	22/08/2024	74550
ARH6508	276910Y001681031	21/08/2024	74550
ARH8411	276910Y001682093	22/08/2024	74550
ARJ4J95	276910Y001680695	20/08/2024	74550
ARJ6257	276910Y001681638	21/08/2024	74550
ARJ6257	276910Y001681641	21/08/2024	74550
ARM3F71	276910Y001680612	20/08/2024	74550
ARM4904	276910Y001682263	22/08/2024	74550
ARM7E81	276910Y001681837	22/08/2024	74550
ARM8F99	276910Y001681026	21/08/2024	74550
ARN0262	276910Y001680926	21/08/2024	74550
ARN4F27	276910E000313459	19/08/2024	55412
ARO6E73	276910Y001680882	20/08/2024	74630
ARO6E73	276910Y001682169	22/08/2024	74550
ARO9258	276910Y001681416	21/08/2024	74550
ARP2375	276910Y001682335	22/08/2024	74550
ARP5C38	276910Y001680677	20/08/2024	74550
ARP5F97	276910Y001681545	21/08/2024	74550
ARR2641	276910Y001682032	22/08/2024	74550
ARR2641	276910Y001682002	22/08/2024	74550
ARS2482	276910Y001682239	22/08/2024	74550
ARU9062	276910Y001681394	21/08/2024	74550
ARV2J35	276910Y001681823	22/08/2024	74550
ARV2J35	276910Y001681781	22/08/2024	74550
ARW0E03	276910Y001681834	22/08/2024	74550
ARW3J48	276910Y001681367	21/08/2024	74630
ARW6525	276910Y001681609	21/08/2024	74550
ARX0B74	276910Y001680544	20/08/2024	74550
ARY5523	276910Y001680431	20/08/2024	74550

ARZ2138	276910Y001682348	22/08/2024	74550
ASA1C41	276910Y001682309	22/08/2024	74550
ASA5397	276910Y001680867	20/08/2024	74550
ASD2692	276910Y001680804	20/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001680684	20/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001681642	21/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001681646	21/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001681753	22/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001682402	22/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001681033	21/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001681555	21/08/2024	74550
ASD2952	276910Y001681020	21/08/2024	74630
ASD2952	276910Y001681755	22/08/2024	74550
ASF6366	276910Y001681899	22/08/2024	74550
ASG3997	276910Y001680959	21/08/2024	74550
ASJ3027	276910Y001681836	22/08/2024	74550
ASK7353	276910Y001682126	22/08/2024	74550
ASM3244	276910Y001680962	21/08/2024	74550
ASO2B52	276910Y001680726	20/08/2024	74630
ASP6194	276910Y001681051	21/08/2024	74550
ASP7314	276910W000189649	21/08/2024	74550
ASQ1035	276910Y001682356	22/08/2024	74550
ASR1292	276910Y001681489	21/08/2024	74550
ASR2990	276910Y001682327	22/08/2024	74550
ASR8G21	276910Y001680889	21/08/2024	74550
ASR8G40	276910W000189739	22/08/2024	74550
ASS3957	276910Y001680826	20/08/2024	74550
ASS9602	276910Y001680996	21/08/2024	74550
ASS9634	276910Y001682019	22/08/2024	75870
AST8510	276910Y001681043	21/08/2024	74550
ASU7D60	276910Y001682245	22/08/2024	74550
ASX6B10	276910E000313388	19/08/2024	55412
ATA1J58	276910Y001682172	22/08/2024	74550
ATA2283	276910Y001681010	21/08/2024	74550
ATB7324	276910Y001681905	22/08/2024	74550
ATB9953	276910Y001681250	21/08/2024	74550
ATC5316	276910W000189515	20/08/2024	74550
ATC5316	276910Y001680651	20/08/2024	74550
ATC8301	276910Y001682303	22/08/2024	74550
ATD1E69	276910Y001680498	20/08/2024	74550
ATD2704	276910Y001681890	22/08/2024	74550
ATD5315	276910Y001681148	21/08/2024	74550
ATE5743	276910Y001680629	20/08/2024	74550
ATE7837	276910Y001682129	22/08/2024	74550
ATE8H73	276910Y001681182	21/08/2024	74550
ATI2G58	276910Y001682022	22/08/2024	74550
ATJ8210	276910Y001680728	20/08/2024	74550
ATK5G37	276910Y001681354	21/08/2024	74550
ATM2326	276910E000313417	19/08/2024	55412
ATM5799	276910Y001682183	22/08/2024	74550
ATM6826	276910Y001681480	21/08/2024	74550
ATN0F63	276910Y001681612	21/08/2024	74630
ATN0F63	276910Y001681918	22/08/2024	74630
ATN0F63	276910Y001681034	21/08/2024	74710
ATN0F63	276910Y001680730	20/08/2024	74630
ATN0F63	276910W000189798	22/08/2024	74550
ATN0F63	276910Y001680731	20/08/2024	74550
ATN7973	276910Y001681910	22/08/2024	74550
ATO0837	276910Y001681474	21/08/2024	74550
ATO8572	276910Y001681518	21/08/2024	75870
ATP3H47	276910Y001680809	20/08/2024	74550
ATQ4B38	276910Y001680888	21/08/2024	74550
ATR3533	276910Y001681597	21/08/2024	74550

ATR8917	276910E000313422	19/08/2024	55412
ATS3137	276910Y001682110	22/08/2024	74550
ATT5611	276910Y001681003	21/08/2024	74630
ATT5611	276910Y001681466	21/08/2024	74550
ATU0D49	276910W000189684	21/08/2024	74550
ATU4626	276910Y001681350	21/08/2024	74550
ATU8C28	276910Y001680972	21/08/2024	74550
ATX7537	276910Y001680515	20/08/2024	74550
ATX9C66	276910Y001682258	22/08/2024	74550
ATZ3558	276910Y001681166	21/08/2024	74550
ATZ3558	276910Y001681140	21/08/2024	74550
AUB6D73	276910Y001680452	20/08/2024	74550
AUB9893	276910E000313374	19/08/2024	55412
AUC2B69	276910W000189689	22/08/2024	74550
AUC7A57	276910W000189513	20/08/2024	74550
AUD3348	276910Y001681717	21/08/2024	74630
AUE6J57	276910Y001680652	20/08/2024	74550
AUE7703	276910Y001682345	22/08/2024	74550
AUF0G04	276910Y001680937	21/08/2024	74550
AUF1J35	276910Y001681335	21/08/2024	74550
AUG0J16	276910Y001681944	22/08/2024	74550
AUG5F65	276910Y001682390	22/08/2024	74550
AUI5G55	276910Y001682244	22/08/2024	74550
AUJ1F66	276910Y001680626	20/08/2024	74550
AUK0F55	276910Y001682280	22/08/2024	74550
AUK3E40	276910Y001680502	20/08/2024	74630
AUK8I61	276910Y001681950	22/08/2024	74550
AUL4517	276910Y001682442	22/08/2024	74550
AUL8757	276910Y001681152	21/08/2024	74550
AUM5481	276910Y001682289	22/08/2024	74550
AUM8D06	276910Y001681744	21/08/2024	74550
AUM9056	276910Y001682173	22/08/2024	74550
AUN4E70	276910W000189775	22/08/2024	74550
AUP6134	276910E000313442	19/08/2024	55412
AUQ7735	276910Y001682045	22/08/2024	74550
AUR1241	276910Y001681231	21/08/2024	74550
AUS2J10	276910W000189666	21/08/2024	74550
AUS9E11	276910Y001682117	22/08/2024	74550
AUT9478	276910Y001681185	21/08/2024	74550
AUU5B74	276910Y001682108	22/08/2024	74550
AUU8I39	276910Y001680432	20/08/2024	74710
AUU8I39	276910Y001680426	20/08/2024	74550
AUU8I39	276910Y001680422	20/08/2024	74630
AUW7F34	276910Y001681566	21/08/2024	74630
AUW8A07	276910W000189674	21/08/2024	74550
AUW8E35	276910W000189743	22/08/2024	74550
AUW9I34	276910W000189781	22/08/2024	74550
AUY0I09	276910Y001682023	22/08/2024	74550
AUY1H25	276910Y001681104	21/08/2024	74550
AUY8060	276910W000189733	22/08/2024	74550
AUZ1J15	276910Y001681756	22/08/2024	74630
AUZ2449	276910Y001682068	22/08/2024	74630
AUZ2476	276910Y001680424	20/08/2024	74550
AVA3B81	276910Y001682370	22/08/2024	74550
AVC7222	276910Y001681153	21/08/2024	74550
AVD2423	276910Y001681143	21/08/2024	75870
AVE7914	276910Y001680915	21/08/2024	74550
AVF3151	276910Y001681366	21/08/2024	74630
AVG0628	276910Y001681356	21/08/2024	74550
AVG6J80	276910Y001682079	22/08/2024	74550
AVH0J47	276910Y001681487	21/08/2024	74550
AVH3189	276910Y001682075	22/08/2024	74550
AVJ1365	276910Y001682243	22/08/2024	75870
AVJ3577	276910Y001680770	20/08/2024	74630
AVJ3577	276910Y001682235	22/08/2024	74550
AVJ3577	276910Y001682373	22/08/2024	75870
AVJ8102	276910Y001680948	21/08/2024	74550
AVJ8102	276910Y001681832	22/08/2024	74550
AVK1A41	276910Y001680707	20/08/2024	75870
AVK9E89	276910Y001681827	22/08/2024	74630
AVN1H14	276910Y001681966	22/08/2024	74550
AVN7H62	276910Y001680988	21/08/2024	74550
AVP8C38	276910W000189767	22/08/2024	74550
AVP9C20	276910E000313395	19/08/2024	55412
AVR3E53	276910Y001681547	21/08/2024	74630
AVR4951	276910W000189673	21/08/2024	74550
AVR5A79	276910Y001681188	21/08/2024	74550
AVR9A54	276910Y001682142	22/08/2024	74550
AVS5D11	276910Y001681935	22/08/2024	74550
AVT4242	276910Y001681981	22/08/2024	74550
AVT7A56	276910Y001680635	20/08/2024	74550
AVU7D52	276910E000313429	19/08/2024	55412
AVV4B39	276910Y001680494	20/08/2024	74550
AVV4B39	276910Y001680601	20/08/2024	74710
AVV4B39	276910Y001681225	21/08/2024	74550
AVX4D77	276910Y001681353	21/08/2024	74550
AVX8I18	276910W000189549	20/08/2024	74550
AVY4462	276910Y001680465	20/08/2024	74550
AVZ1I40	276910Y001682167	22/08/2024	74550
AVZ6G55	276910Y001681240	21/08/2024	74550
AWC0E73	276910Y001680698	20/08/2024	74550
AWC3500	276910E000313470	19/08/2024	55412
AWC8110	276910Y001682056	22/08/2024	74550
AWD4890	276910Y001681728	21/08/2024	75870
AWD5498	276910Y001681319	21/08/2024	74550
AWF5693	276910E000313471	19/08/2024	55412
AWH6C10	276910Y001680605	20/08/2024	74550
AWH6C10	276910W000189808	22/08/2024	74550
AWH6C10	276910W000189811	22/08/2024	74550
AWH6C10	276910Y001682257	22/08/2024	74550
AWH6C10	276910Y001682278	22/08/2024	74630
AWI7967	276910Y001682202	22/08/2024	74550
AWJ1782	276910Y001682284	22/08/2024	74550
AWJ1952	276910E000313379	19/08/2024	55412
AWJ3I62	276910Y001682078	22/08/2024	74550
AWJ5001	276910Y001681170	21/08/2024	74550
AWJ5C11	276910Y001681845	22/08/2024	74550
AWK2542	276910Y001681068	21/08/2024	74550
AWK9647	276910Y001680825	20/08/2024	74550
AWL3833	276910Y001681645	21/08/2024	74630
AWL3833	276910W000189559	21/08/2024	74550
AWL3833	276910Y001680760	20/08/2024	74550
AWL3833	276910W000189558	21/08/2024	74630
AWL3833	276910W000189697	22/08/2024	74550
AWM0J64	276910Y001682301	22/08/2024	74550
AWM5691	276910Y001681305	21/08/2024	74550
AWQ6A44	276910Y001680640	20/08/2024	74550
AWR6380	276910Y001682143	22/08/2024	74550
AWR8254	276910Y001681263	21/08/2024	74550
AWS8580	276910Y001681576	21/08/2024	74550
AWT7736	276910Y001680430	20/08/2024	74550
AWU6B45	276910Y001680909	21/08/2024	74550
AWV1H61	276910W000189501	20/08/2024	74550
AWW7071	276910W000189622	21/08/2024	74550
AWW8520	276910Y001680878	20/08/2024	74630
AWW8520	276910Y001680763	20/08/2024	74630

AWW8520	276910Y001680767	20/08/2024	74550
AWW8520	276910Y001680798	20/08/2024	74630
AWW8520	276910Y001680697	20/08/2024	74630
AWX3D39	276910Y001681329	21/08/2024	74550
AWX5804	276910Y001680509	20/08/2024	74550
AWY5339	276910Y001681713	21/08/2024	74550
AWY7812	276910Y001681129	21/08/2024	74550
AWY7938	276910Y001680447	20/08/2024	74550
AWZ6643	276910Y001680537	20/08/2024	74550
AWZ6647	276910Y001680607	20/08/2024	74550
AWZ7957	276910Y001682044	22/08/2024	74550
AXA7G40	276910Y001680548	20/08/2024	74550
AXB5638	276910Y001682285	22/08/2024	74550
AXD5A43	276910Y001682334	22/08/2024	74550
AXD7C91	276910E000313426	19/08/2024	55412
AXE9093	276910Y001680559	20/08/2024	74630
AXG0247	276910Y001682035	22/08/2024	74550
AXG4B34	276910Y001681637	21/08/2024	74550
AXG6B60	276910Y001681069	21/08/2024	74550
AXG6B60	276910Y001681213	21/08/2024	75870
AXG6B60	276910Y001681084	21/08/2024	74550
AXG6B60	276910Y001681301	21/08/2024	74550
AXH0I28	276910Y001682076	22/08/2024	74550
AXH2C33	276910Y001682211	22/08/2024	74550
AXH9125	276910Y001682180	22/08/2024	74550
AXJ3A20	276910W000189541	20/08/2024	74550
AXJ8899	276910W000189601	21/08/2024	74550
AXJ9A11	276910W000189542	20/08/2024	74630
AXK0292	276910Y001680622	20/08/2024	74550
AXM8861	276910Y001681718	21/08/2024	74550
AXN0D33	276910Y001681340	21/08/2024	74550
AXN2515	276910Y001681459	21/08/2024	74550
AXN2515	276910Y001681424	21/08/2024	74550
AXO3357	276910Y001681165	21/08/2024	74550
AXQ0511	276910E000313412	19/08/2024	55412
AXQ8H32	276910Y001681531	21/08/2024	74550
AXT6A70	276910Y001682322	22/08/2024	74550
AXU3635	276910Y001681027	21/08/2024	74550
AXV3I16	276910Y001681454	21/08/2024	74550
AXV4885	276910W000189531	20/08/2024	74550
AXV4885	276910W000189755	22/08/2024	74550
AXV8F77	276910Y001681669	21/08/2024	74630
AXW6G77	276910Y001681113	21/08/2024	74550
AXW7111	276910W000189537	20/08/2024	74550
AXW7111	276910Y001681921	22/08/2024	74630
AXZ1817	276910Y001682187	22/08/2024	74630
AXZ5123	276910E000313373	19/08/2024	55412
AXZ6338	276910Y001681897	22/08/2024	74550
AYA0E75	276910Y001680861	20/08/2024	74550
AYA7C44	276910W000189715	22/08/2024	74550
AYD2A83	276910Y001680553	20/08/2024	75870
AYE2B29	276910E000313444	19/08/2024	55412
AYH9D31	276910Y001682436	22/08/2024	74550
AYH9D31	276910Y001682171	22/08/2024	74550
AYH9D31	276910Y001681288	21/08/2024	74550
AYH9D31	276910Y001680428	20/08/2024	74550
AYH9D31	276910Y001681282	21/08/2024	74550
AYJ6H77	276910W000189751	22/08/2024	74550
AYJ6H77	276910W000189671	21/08/2024	74550
AYK7241	276910Y001682212	22/08/2024	74550
AYM0549	276910Y001680857	20/08/2024	74550
AYM0549	276910Y001680855	20/08/2024	74550
AYN2C21	276910Y001680858	20/08/2024	74550
AYN9A32	276910Y001682490	22/08/2024	74550
AYN9A32	276910Y001680844	20/08/2024	74630
AYO7118	276910E000313378	19/08/2024	55412
AYP3969	276910W000189785	22/08/2024	74550
AYQ1A04	276910Y001681734	21/08/2024	74550
AYR2620	276910Y001680964	21/08/2024	74550
AYS1I32	276910E000313463	19/08/2024	55412
AYT3978	276910Y001680573	20/08/2024	74550
AYT3978	276910W000189530	20/08/2024	74550
AYT4H41	276910Y001680533	20/08/2024	74550
AYU4181	276910Y001680981	21/08/2024	74630
AYW3158	276910Y001680596	20/08/2024	74550
AYW3163	276910Y001681309	21/08/2024	74550
AYW3185	276910Y001682197	22/08/2024	74550
AYW6G71	276910Y001682186	22/08/2024	74550
AYW6G71	276910Y001680847	20/08/2024	74550
AYW7A41	276910Y001680444	20/08/2024	74550
AYX6F64	276910Y001681237	21/08/2024	74630
AYY1G76	276910Y001682473	22/08/2024	74550
AZC4E40	276910Y001682042	22/08/2024	74630
AZE2G49	276910E000313410	19/08/2024	55412
AZF6H73	276910Y001681259	21/08/2024	74550
AZF9358	276910Y001681707	21/08/2024	74630
AZG8384	276910Y001680621	20/08/2024	74550
AZI6335	276910Y001680542	20/08/2024	74550
AZI7I87	276910E000313387	19/08/2024	55412
AZJ9114	276910Y001682131	22/08/2024	74710
AZJ9114	276910Y001682130	22/08/2024	74630
AZK2G20	276910E000313456	19/08/2024	55412
AZK5625	276910Y001681826	22/08/2024	74550
AZK5625	276910Y001680944	21/08/2024	74550
AZL3E81	276910Y001680960	21/08/2024	74550
AZL3I17	276910Y001682407	22/08/2024	74550
AZM2I88	276910W000189761	22/08/2024	74550
AZM7E12	276910W000189552	21/08/2024	74550
AZN7554	276910Y001682483	22/08/2024	74550
AZP4J22	276910Y001681180	21/08/2024	74550
AZP9380	276910Y001680741	20/08/2024	74550
AZP9941	276910Y001681456	21/08/2024	74550
AZQ0D68	276910Y001680467	20/08/2024	74550
AZR3985	276910Y001680562	20/08/2024	74550
AZR3I08	276910Y001681476	21/08/2024	74550
AZS8H99	276910E000313425	19/08/2024	55412
AZT5D30	276910Y001681500	21/08/2024	74550
AZT7592	276910Y001682302	22/08/2024	74550
AZT9E00	276910W000189653	21/08/2024	74630
AZT9E00	276910W000189759	22/08/2024	74550
AZU2026	276910Y001681643	21/08/2024	74550
AZU2068	276910Y001680938	21/08/2024	74550
AZV0496	276910W000189756	22/08/2024	74550
AZV0680	276910Y001680459	20/08/2024	74550
AZV0G67	276910Y001682128	22/08/2024	74550
AZW4E04	276910W000189750	22/08/2024	74550
AZX1D31	276910Y001681060	21/08/2024	74550
AZY0H20	276910Y001682349	22/08/2024	74550
AZY3E45	276910Y001681686	21/08/2024	74550
AZY9882	276910Y001682250	22/08/2024	74630
AZZ2A23	276910Y001680523	20/08/2024	74550
AZZ3E55	276910E000313452	19/08/2024	55412
AZZ3E55	276910Y001682358	22/08/2024	74550
BAA8186	276910Y001681472	21/08/2024	74550
BAB7123	276910Y001682455	22/08/2024	74550
BAC2914	276910Y001680503	20/08/2024	74550

BAC4B67	276910Y001681575	21/08/2024	74550
BAD6D15	276910Y001680420	20/08/2024	74550
BAE1D41	276910Y001682098	22/08/2024	74550
BAE2C55	276910Y001681124	21/08/2024	74550
BAE7D97	276910W000189504	20/08/2024	74550
BAF5281	276910Y001681103	21/08/2024	75870
BAG1D65	276910W000189506	20/08/2024	74550
BAG4170	276910Y001681977	22/08/2024	74550
BAG5H78	276910Y001681949	22/08/2024	74550
BAG7G81	276910Y001682422	22/08/2024	74550
BAH8851	276910Y001680439	20/08/2024	74550
BAH9253	276910Y001681951	22/08/2024	74550
BAH9253	276910Y001682040	22/08/2024	74630
BAI0501	276910Y001682488	22/08/2024	74630
BAI0501	276910W000189520	20/08/2024	74550
BAI2463	276910Y001682198	22/08/2024	74550
BAI4762	276910Y001680464	20/08/2024	74550
BAI6J66	276910Y001681141	21/08/2024	74550
BAK3A60	276910Y001681676	21/08/2024	74550
BAK8H53	276910Y001682174	22/08/2024	74550
BAL8J93	276910Y001682323	22/08/2024	74550
BAN0F88	276910Y001680694	20/08/2024	74630
BAN3B64	276910Y001681041	21/08/2024	74550
BAO3B11	276910Y001680936	21/08/2024	74550
BAO9A36	276910Y001682232	22/08/2024	74550
BAP7D85	276910Y001680813	20/08/2024	74630
BAQ3352	276910Y001682435	22/08/2024	74550
BAS0773	276910Y001681412	21/08/2024	74550
BAT0C05	276910Y001681478	21/08/2024	75870
BAT5A47	276910Y001681432	21/08/2024	74630
BAT7J93	276910Y001682014	22/08/2024	74550
BAU0441	276910E000313468	19/08/2024	55412
BAU9C23	276910Y001681408	21/08/2024	74550
BAV0E60	276910Y001681876	22/08/2024	74550
BAV3C39	276910Y001681191	21/08/2024	74550
BAW2H54	276910Y001681400	21/08/2024	74550
BAW2H54	276910Y001681401	21/08/2024	74630
BAY6J23	276910Y001680799	20/08/2024	74550
BAZ5059	276910Y001680784	20/08/2024	74550
BAZ7242	276910Y001681139	21/08/2024	74550
BAZ7427	276910Y001681938	22/08/2024	74550
BAZ8471	276910E000313371	19/08/2024	55412
BBA7230	276910Y001682277	22/08/2024	74550
BBA8923	276910Y001681272	21/08/2024	74550
BBC6B72	276910Y001681657	21/08/2024	74630
BBE2B42	276910Y001681325	21/08/2024	74630
BBE7H33	276910W000189706	22/08/2024	74550
BBF1E52	276910Y001682177	22/08/2024	74550
BBF2H19	276910W000189554	21/08/2024	74630
BBF2H19	276910W000189543	20/08/2024	74550
BBF2H19	276910W000189553	21/08/2024	74550
BBF3055	276910Y001681498	21/08/2024	74550
BBG3J94	276910Y001682069	22/08/2024	74550
BBG4D58	276910Y001680522	20/08/2024	74550
BBH2D67	276910W000189780	22/08/2024	74550
BBI5643	276910Y001680577	20/08/2024	74550
BBK3F55	276910W000189630	21/08/2024	74550
BBK5134	276910W000189694	22/08/2024	74550
BBM5051	276910Y001682020	22/08/2024	74550
BBM5051	276910Y001681967	22/08/2024	74550
BBM8434	276910Y001680476	20/08/2024	74550
BBN5545	276910Y001680566	20/08/2024	74550
BBN7B54	276910W000189519	20/08/2024	74630
BBN9D28	276910W000189765	22/08/2024	74550
BBP3197	276910Y001681517	21/08/2024	75870
BBQ5A48	276910Y001681283	21/08/2024	74550
BBQ7H79	276910W000189613	21/08/2024	74550
BBS8914	276910Y001680683	20/08/2024	74550
BBT8105	276910W000189713	22/08/2024	74550
BBT9169	276910Y001681373	21/08/2024	74550
BBU4B18	276910Y001680890	21/08/2024	74710
BBV2B01	276910Y001681064	21/08/2024	74550
BBV4015	276910Y001680840	20/08/2024	74550
BBV9462	276910Y001681328	21/08/2024	74550
BBX2G92	276910Y001680850	20/08/2024	74550
BBX4C69	276910Y001681688	21/08/2024	74550
BBX5J32	276910W000189616	21/08/2024	74550
BBY2026	276910Y001680576	20/08/2024	74550
BBY6G06	276910W000189764	22/08/2024	74550
BBZ0469	276910Y001680771	20/08/2024	74630
BCA1H81	276910Y001681603	21/08/2024	74550
BCA1H81	276910Y001682395	22/08/2024	74630
BCA1H81	276910Y001680689	20/08/2024	74550
BCA1H81	276910Y001681604	21/08/2024	75870
BCA1H81	276910Y001680863	20/08/2024	74710
BCA1H81	276910Y001680805	20/08/2024	74550
BCB7C04	276910Y001680636	20/08/2024	74550
BCC6D62	276910Y001682233	22/08/2024	74550
BCC7D66	276910W000189768	22/08/2024	74550
BCC8G35	276910Y001681849	22/08/2024	74550
BCE1712	276910W000189590	21/08/2024	74550
BCF4121	276910Y001681042	21/08/2024	74630
BCG2I85	276910Y001681370	21/08/2024	74550
BCH0I51	276910Y001681245	21/08/2024	74550
BCH7837	276910Y001680764	20/08/2024	74550
BCI1262	276910W000189569	21/08/2024	74550
BCI4A50	276910W000189568	21/08/2024	74550
BCI6H50	276910Y001681850	22/08/2024	74550
BCI9139	276910Y001682103	22/08/2024	74550
BCI9232	276910W000189782	22/08/2024	74550
BCJ3B79	276910Y001681406	21/08/2024	74550
BCJ5210	276910Y001681544	21/08/2024	74550
BCJ8654	276910Y001680736	20/08/2024	74550
BCJ8945	276910Y001680776	20/08/2024	74550
BCK0347	276910Y001680445	20/08/2024	74550
BCK0F43	276910Y001680982	21/08/2024	74550
BCK6548	276910Y001682039	22/08/2024	74550
BCK9826	276910Y001682347	22/08/2024	74550
BCL0E78	276910Y001682312	22/08/2024	74550
BCM2815	276910Y001681595	21/08/2024	74550
BCM4286	276910W000189656	21/08/2024	74550
BCM6137	276910Y001680584	20/08/2024	74550
BCN1484	276910Y001681661	21/08/2024	74630
BCN5B54	276910Y001682279	22/08/2024	74550
BCO3678	276910Y001682420	22/08/2024	74550
BCO3B95	276910W000189709	22/08/2024	74550
BCP1537	276910Y001680436	20/08/2024	74550
BCP1537	276910Y001682170	22/08/2024	74550
BCP7J71	276910Y001681801	22/08/2024	74550
BCR2I91	276910Y001680924	21/08/2024	74550
BCR3F76	276910W000189748	22/08/2024	74550
BCR6C04	276910Y001682111	22/08/2024	74550
BCR6D29	276910W000189586	21/08/2024	74550
BCR6D29	276910W000189648	21/08/2024	74550
BCS0D65	276910W000189644	21/08/2024	74550
BCS7I49	276910Y001682478	22/08/2024	74550

BCT3A80	276910Y001681924	22/08/2024	74550
BCT4J42	276910Y001681765	22/08/2024	74630
BCT6G83	276910Y001681430	21/08/2024	74550
BCT6J41	276910Y001682294	22/08/2024	74550
BCT7J98	276910Y001681539	21/08/2024	74550
BCT9E86	276910W000189794	22/08/2024	74550
BCU0J14	276910Y001680446	20/08/2024	74550
BCU4E60	276910Y001681816	22/08/2024	74550
BCU4G57	276910Y001681177	21/08/2024	74550
BCV6D74	276910Y001680755	20/08/2024	74550
BCW0D92	276910Y001681607	21/08/2024	74630
BCW7E04	276910Y001680724	20/08/2024	74550
BCX2C75	276910Y001681357	21/08/2024	74550
BCX8D89	276910E000313440	19/08/2024	55412
BCY4D70	276910Y001681692	21/08/2024	74710
BCY6F15	276910W000189593	21/08/2024	74550
BCZ3J01	276910Y001681674	21/08/2024	75870
BCZ6E13	276910W000189632	21/08/2024	74550
BDA1906	276910Y001682048	22/08/2024	74550
BDA3A07	276910Y001680946	21/08/2024	74550
BDB5A20	276910W000189493	20/08/2024	74550
BDB9E48	276910Y001681138	21/08/2024	74550
BDB9E48	276910Y001681592	21/08/2024	74550
BDC2B42	276910Y001680980	21/08/2024	74550
BDC2H99	276910Y001682457	22/08/2024	74550
BDC5H16	276910W000189575	21/08/2024	74550
BDD3I64	276910Y001682313	22/08/2024	74550
BDD4G40	276910Y001680670	20/08/2024	74550
BDE9J03	276910W000189650	21/08/2024	74550
BDE9J53	276910Y001681439	21/08/2024	74550
BDF1H91	276910W000189634	21/08/2024	74550
BDF2H82	276910Y001681414	21/08/2024	74550
BDG0C78	276910Y001680791	20/08/2024	74630
BDG5H11	276910Y001681930	22/08/2024	74550
BDH2H60	276910Y001681723	21/08/2024	74550
BDI0I17	276910Y001682231	22/08/2024	74550
BDI4J36	276910Y001681217	21/08/2024	74550
BDI5A19	276910W000189581	21/08/2024	74550
BDI6C77	276910Y001680477	20/08/2024	74550
BDJ1I83	276910Y001680803	20/08/2024	74550
BDJ2A74	276910Y001681226	21/08/2024	74550
BDJ4D22	276910W000189512	20/08/2024	74550
BDK3C63	276910Y001682440	22/08/2024	74550
BDL0F34	276910Y001680561	20/08/2024	74550
BDL1F77	276910Y001682122	22/08/2024	74550
BDL7A21	276910Y001681116	21/08/2024	74550
BDL8E35	276910Y001680751	20/08/2024	74630
BDL9D27	276910Y001680831	20/08/2024	75870
BDM1G97	276910Y001682410	22/08/2024	74550
BDM1I23	276910Y001680849	20/08/2024	74550
BDM6C83	276910E000313448	19/08/2024	55412
BDN0J66	276910Y001680811	20/08/2024	74550
BDN5F21	276910Y001681562	21/08/2024	74550
BDN6G05	276910Y001680543	20/08/2024	74550
BDO2D99	276910Y001682438	22/08/2024	74550
BDO7F51	276910Y001682384	22/08/2024	74550
BDO7I04	276910Y001682166	22/08/2024	74550
BDO9H66	276910W000189792	22/08/2024	74550
BDP0D24	276910Y001682459	22/08/2024	74550
BDP7G75	276910Y001681453	21/08/2024	74550
BDP9F82	276910Y001681203	21/08/2024	74550
BDQ4E54	276910Y001681247	21/08/2024	74550
BDR3J55	276910Y001682379	22/08/2024	74630
BDR3J55	276910Y001682388	22/08/2024	74550
BDR3J55	276910Y001682406	22/08/2024	74550
BDR3J55	276910Y001682412	22/08/2024	74630
BDR3J55	276910Y001682225	22/08/2024	74550
BDR3J55	276910Y001682451	22/08/2024	74630
BDR3J55	276910W000189813	22/08/2024	74630
BDR3J59	276910Y001680830	20/08/2024	74550
BDR8G69	276910Y001681066	21/08/2024	74550
BDS7H17	276910Y001680732	20/08/2024	74550
BDS8J78	276910Y001682112	22/08/2024	74550
BDT4F56	276910E000313424	19/08/2024	55412
BDT7H65	276910Y001681136	21/08/2024	74550
BDU5B24	276910Y001682175	22/08/2024	74550
BDU7I32	276910W000189744	22/08/2024	74550
BDU8C34	276910Y001681520	21/08/2024	74550
BDV7D40	276910Y001680977	21/08/2024	74630
BDV7D40	276910Y001681852	22/08/2024	74630
BDW3D02	276910Y001680880	20/08/2024	74550
BDW4C03	276910Y001681990	22/08/2024	74550
BDX5F61	276910Y001680779	20/08/2024	74550
BDY0G71	276910W000189502	20/08/2024	74550
BDZ1H47	276910Y001682316	22/08/2024	74550
BDZ8F18	276910Y001682105	22/08/2024	74550
BEA4I57	276910Y001681280	21/08/2024	74550
BEA8F64	276910Y001680940	21/08/2024	74550
BEC4D58	276910Y001681983	22/08/2024	74630
BED0I49	276910W000189783	22/08/2024	74550
BED3D71	276910Y001681721	21/08/2024	74550
BED4A20	276910Y001681395	21/08/2024	74550
BED5D37	276910Y001682320	22/08/2024	74550
BED5D65	276910Y001681636	21/08/2024	74550
BED6J29	276910Y001681955	22/08/2024	74550
BED9E76	276910Y001682005	22/08/2024	74550
BEF1G48	276910Y001680547	20/08/2024	74550
BEF9B63	276910Y001682458	22/08/2024	74550
BEG2C16	276910Y001681296	21/08/2024	74550
BEG2C99	276910Y001682325	22/08/2024	74550
BEG2F46	276910Y001681485	21/08/2024	74550
BEH2E10	276910Y001680714	20/08/2024	74630
BEH2E10	276910Y001680716	20/08/2024	74630
BEH3B89	276910Y001682226	22/08/2024	74550
BEH5F18	276910Y001682264	22/08/2024	74550
BEH6D98	276910Y001681601	21/08/2024	74550
BEH8F78	276910Y001682445	22/08/2024	74550
BEI0D76	276910Y001681804	22/08/2024	74710
BEI1D47	276910Y001681149	21/08/2024	74550
BEI1D47	276910Y001682147	22/08/2024	74550
BEI1D47	276910Y001680829	20/08/2024	74630
BEI7C04	276910Y001681996	22/08/2024	74550
BEI7D55	276910Y001681694	21/08/2024	74550
BEI9A56	276910Y001681444	21/08/2024	74550
BEJ3I14	276910E000313411	19/08/2024	55412
BEJ5C63	276910Y001680532	20/08/2024	74550
BEK3B84	276910W000189730	22/08/2024	74550
BEK5I08	276910Y001681810	22/08/2024	74630
BEM7B16	276910Y001681670	21/08/2024	74630
BEN2F21	276910W000189753	22/08/2024	74550
BEN4C66	276910Y001682465	22/08/2024	74550
BEO3E48	276910Y001680941	21/08/2024	74550
BEO3G72	276910Y001681343	21/08/2024	74550
BEO7B90	276910Y001681114	21/08/2024	74550
BEP2I76	276910E000313443	19/08/2024	55412
BEP5A84	276910Y001682063	22/08/2024	74550

BEP9J59	276910E000313450	19/08/2024	55412
BEQ2I18	276910Y001681863	22/08/2024	74630
BER0D88	276910Y001682432	22/08/2024	74550
BER2C71	276910Y001682272	22/08/2024	74550
BER4I63	276910Y001680986	21/08/2024	74550
BES5H61	276910Y001682360	22/08/2024	74550
BEU5I02	276910Y001680483	20/08/2024	74550
BEV2I13	276910Y001680669	20/08/2024	74550
BEV2I13	276910Y001682164	22/08/2024	74630
BEV2I13	276910Y001680796	20/08/2024	74550
BEV2I13	276910Y001682240	22/08/2024	74550
BEV2I13	276910Y001680748	20/08/2024	74550
BEV3I06	276910Y001682062	22/08/2024	74550
BEV3I41	276910Y001682025	22/08/2024	74550
BEV3J80	276910Y001681907	22/08/2024	74550
BEV5F75	276910Y001680539	20/08/2024	74550
BEV6B43	276910Y001681277	21/08/2024	74550
BEX8D88	276910Y001680599	20/08/2024	74550
BEX8I30	276910Y001681208	21/08/2024	74550
BEX9A19	276910Y001680865	20/08/2024	74550
BEZ4A54	276910E000313392	19/08/2024	55412
BEZ8F84	276910Y001682418	22/08/2024	74550
BEZ8G59	276910Y001681957	22/08/2024	74550
BEZ9E20	276910Y001681050	21/08/2024	74550
BEZ9G67	276910W000189596	21/08/2024	74550
BGX0A82	276910W000189719	22/08/2024	74550
BIS9425	276910Y001680919	20/08/2024	74550
BJM8B49	276910Y001680742	20/08/2024	74550
BKY8249	276910W000189547	20/08/2024	74630
BKY8249	276910Y001680866	20/08/2024	74630
BMS4538	276910Y001682095	22/08/2024	74550
BNJ3J13	276910W000189561	21/08/2024	74550
BOL6853	276910Y001681782	22/08/2024	74550
BPQ7I71	276910Y001681650	21/08/2024	74550
BPY7A68	276910Y001682456	22/08/2024	74550
BRY0J48	276910Y001680678	20/08/2024	74550
BSY6C10	276910Y001681157	21/08/2024	74550
BUS4D81	276910Y001682355	22/08/2024	74550
BVQ9644	276910Y001681147	21/08/2024	74550
BXH2B83	276910Y001681946	22/08/2024	74550
BXH4836	276910Y001682208	22/08/2024	74550
BXL3197	276910W000189608	21/08/2024	74630
BZA3F26	276910Y001681731	21/08/2024	74630
BZV9I51	276910Y001681127	21/08/2024	74550
CAC4650	276910Y001682291	22/08/2024	74550
CAR3C91	276910Y001682135	22/08/2024	74550
CDI4J26	276910W000189651	21/08/2024	74550
CDI4J26	276910Y001681619	21/08/2024	74550
CDR0B82	276910Y001681803	22/08/2024	74550
CDR0B82	276910Y001680521	20/08/2024	74550
CDV6I88	276910Y001682107	22/08/2024	74630
CFR6B15	276910E000313366	19/08/2024	55412
CKJ8040	276910Y001682123	22/08/2024	74550
CKN9464	276910Y001682127	22/08/2024	74550
CLE9401	276910Y001681425	21/08/2024	74550
CLS4203	276910Y001681857	22/08/2024	74630
CLT6119	276910W000189560	21/08/2024	74550
CLV7F73	276910Y001681893	22/08/2024	74550
CME9919	276910Y001680859	20/08/2024	74550
CNS1J00	276910Y001681787	22/08/2024	74550
CNS1J00	276910Y001681759	22/08/2024	74630
CNS1J00	276910Y001681786	22/08/2024	74550
CNS1J00	276910Y001681788	22/08/2024	74550
COJ1A01	276910Y001681602	21/08/2024	74550
CPL7F60	276910Y001681961	22/08/2024	74550
CRW1I48	276910Y001681418	21/08/2024	74630
CSW0671	276910Y001681812	22/08/2024	74550
CTY7679	276910Y001681018	21/08/2024	74550
CUP6G06	276910Y001681258	21/08/2024	74550
CWD1474	276910Y001682408	22/08/2024	74550
CWT8584	276910Y001680989	21/08/2024	74550
CYO2963	276910Y001680488	20/08/2024	74550
CYU6788	276910Y001680571	20/08/2024	74550
CZD8B38	276910Y001681920	22/08/2024	74550
CZK8958	276910Y001681483	21/08/2024	74550
DAF6382	276910Y001682254	22/08/2024	74550
DBH7224	276910Y001680873	20/08/2024	74550
DBJ0039	276910Y001681339	21/08/2024	74550
DCC0C74	276910E000313418	19/08/2024	55412
DCD3B04	276910Y001681883	22/08/2024	74550
DCE0229	276910W000189588	21/08/2024	74550
DCE4622	276910Y001681044	21/08/2024	74550
DEJ9C25	276910Y001681874	22/08/2024	74550
DEP5C84	276910Y001682060	22/08/2024	74550
DES8G96	276910Y001680758	20/08/2024	74550
DEV8056	276910Y001681105	21/08/2024	74550
DFP8088	116100T000298146	28/08/2024	55250
DHG8A02	276910Y001681875	22/08/2024	74550
DHU5D54	276910Y001681936	22/08/2024	74550
DHU5D54	276910Y001682359	22/08/2024	74550
DHU5D54	276910Y001681073	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681446	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681488	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681499	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681536	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681198	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681146	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681144	21/08/2024	74550
DJI7626	276910Y001681392	21/08/2024	74630
DJN5927	276910W000189555	21/08/2024	74550
DJO0063	276910Y001680595	20/08/2024	74550
DJT2633	276910Y001681851	22/08/2024	74550
DJT2633	276910W000189620	21/08/2024	74550
DJU6E90	276910Y001681106	21/08/2024	74550
DJU9G68	276910Y001681887	22/08/2024	74550
DJU9G68	276910Y001680984	21/08/2024	74630
DJU9G68	276910Y001680992	21/08/2024	74550
DJU9G68	276910Y001680810	20/08/2024	74550
DJU9G68	276910Y001681877	22/08/2024	74550
DKB0J01	276910Y001680685	20/08/2024	74550
DKB0J01	276910Y001681094	21/08/2024	74550
DKB4047	276910Y001682450	22/08/2024	74550
DKB4047	276910Y001681831	22/08/2024	74550
DKB4047	276910Y001680518	20/08/2024	74630
DKB4047	276910Y001680570	20/08/2024	74550
DKE6B80	276910Y001681219	21/08/2024	74550
DLG7C66	276910Y001681388	21/08/2024	74550
DLQ4907	276910Y001682350	22/08/2024	74550
DLR6233	276910Y001681822	22/08/2024	74550
DLU0J34	276910Y001680717	20/08/2024	74550
DLZ1F78	276910Y001681800	22/08/2024	74550
DMH9506	276910W000189788	22/08/2024	74550
DMK5G30	276910W000189791	22/08/2024	74550
DOI8F36	276910W000189700	22/08/2024	74550
DOZ8010	276910Y001681939	22/08/2024	74550
DPG2H56	276910W000189629	21/08/2024	74550

DPJ0471	276910Y001682421	22/08/2024	74550
DPW4D25	276910Y001681012	21/08/2024	74550
DQA1523	276910Y001681324	21/08/2024	74550
DRA4E68	276910Y001680778	20/08/2024	74550
DRS1J79	276910Y001681492	21/08/2024	74550
DSP9I94	276910Y001681398	21/08/2024	74550
DTA9F83	276910E000313405	19/08/2024	55412
DVR3A69	276910Y001681415	21/08/2024	74550
DWG9J64	276910Y001681684	21/08/2024	74550
DYG6C86	276910Y001682380	22/08/2024	74550
DYK8196	276910Y001681285	21/08/2024	74550
DYQ2113	276910Y001681928	22/08/2024	74550
DYX8334	276910W000189793	22/08/2024	74550
DZD2571	276910Y001680921	21/08/2024	74550
DZD2571	276910Y001680922	21/08/2024	74550
DZD2571	276910Y001680925	21/08/2024	74710
DZH3H11	276910E000313441	19/08/2024	55412
DZS3B06	276910Y001680597	20/08/2024	74630
EAC4771	276910Y001681346	21/08/2024	74550
EAC4771	276910Y001680720	20/08/2024	74550
EAC4771	276910Y001680718	20/08/2024	74550
EAC4771	276910Y001680517	20/08/2024	74550
EAC4771	276910Y001680795	20/08/2024	74550
EAG5H47	276910Y001680711	20/08/2024	74550
EBB7404	276910W000189778	22/08/2024	74550
EBL1D98	276910Y001681294	21/08/2024	74550
EDP7B91	276910Y001680563	20/08/2024	74550
EDU3J25	276910Y001681222	21/08/2024	74550
EEL7B24	276910Y001681184	21/08/2024	74550
EEW5185	276910Y001682066	22/08/2024	74550
EEX8G83	276910Y001681172	21/08/2024	74550
EEY6D91	276910Y001681391	21/08/2024	74550
EFB4G75	276910Y001680768	20/08/2024	74550
EFE7049	276910W000189693	22/08/2024	74550
EFG0217	276910Y001682403	22/08/2024	74630
EFG0217	276910Y001680687	20/08/2024	74550
EFG0217	276910Y001681722	21/08/2024	74710
EFG0217	276910Y001681726	21/08/2024	74550
EFG0217	276910Y001681727	21/08/2024	74550
EFG0217	276910Y001681533	21/08/2024	74630
EFG0217	276910Y001682351	22/08/2024	74630
EFG0217	276910Y001680708	20/08/2024	74550
EFG0217	276910Y001680871	20/08/2024	74710
EFG0217	276910Y001681736	21/08/2024	74710
EFG0217	276910Y001681740	21/08/2024	74710
EFG0217	276910Y001681571	21/08/2024	74550
EFG1F96	276910Y001682371	22/08/2024	74550
EGF9192	276910Y001681668	21/08/2024	74550
EGF9192	276910Y001681739	21/08/2024	74550
EGF9192	276910Y001680886	20/08/2024	74550
EGF9192	276910Y001681725	21/08/2024	74630
EGH8534	276910Y001680644	20/08/2024	74550
EGP3515	276910Y001681304	21/08/2024	74550
EGV0821	276910Y001682429	22/08/2024	74550
EHH4F25	276910Y001682120	22/08/2024	74550
EHZ4190	276910W000189712	22/08/2024	74550
EIA0H71	276910Y001682341	22/08/2024	74550
EIE3653	276910Y001681040	21/08/2024	74550
EJC3D34	276910Y001681704	21/08/2024	74550
EJG8B98	276910Y001681658	21/08/2024	74550
EJJ5H25	276910Y001682213	22/08/2024	74550
EJK3826	276910Y001680654	20/08/2024	74550
EJP3D15	276910Y001681409	21/08/2024	74550

EKB5E47	276910W000189789	22/08/2024	74550
EKW2B33	276910Y001682182	22/08/2024	74550
ELD5330	276910Y001680600	20/08/2024	74550
ELW2B16	276910Y001680757	20/08/2024	74550
ELW2B16	276910Y001680752	20/08/2024	74630
ELW2B16	276910Y001680759	20/08/2024	74550
ENL8J94	276910Y001680609	20/08/2024	75870
ENM8J22	276910Y001680680	20/08/2024	74550
ENN7F18	276910Y001680590	20/08/2024	74630
EOP0D13	276910W000189679	21/08/2024	74550
EOT5109	276910Y001680815	20/08/2024	74550
EOX3007	276910Y001681169	21/08/2024	74550
EPW4853	276910Y001680834	20/08/2024	74550
EPY0D07	276910E000313403	19/08/2024	55412
EQC7E97	276910Y001681257	21/08/2024	74550
EQD3970	276910Y001681625	21/08/2024	74550
EQF3E04	276910Y001681491	21/08/2024	74550
ERM5J00	276910Y001681561	21/08/2024	74550
ERU3A40	276910Y001681745	21/08/2024	74550
ESQ3383	276910Y001682326	22/08/2024	74550
ETO2013	276910Y001681933	22/08/2024	74550
EUE9E73	276910W000189687	21/08/2024	74550
EUG4780	276910Y001680750	20/08/2024	74550
EVC5699	276910Y001680949	21/08/2024	74550
EVF1B81	276910W000189633	21/08/2024	74550
EVJ1C15	276910E000313432	19/08/2024	55412
EVR9623	276910Y001682241	22/08/2024	74550
EWF6G58	276910Y001681599	21/08/2024	74550
EWJ0A85	276910Y001682178	22/08/2024	74550
EXN6G23	276910W000189786	22/08/2024	74550
EYG1422	276910Y001680632	20/08/2024	74550
EYI8C30	276910Y001681024	21/08/2024	74550
EYT9C35	276910Y001682034	22/08/2024	74550
EYU3E45	276910Y001681495	21/08/2024	74550
EZC5H15	276910E000313382	19/08/2024	55412
EZF0J88	276910Y001681716	21/08/2024	74550
EZS0F19	276910Y001682084	22/08/2024	74550
FAM3J02	276910Y001681057	21/08/2024	74550
FAW4A78	276910Y001681236	21/08/2024	74550
FAY0H92	276910Y001680679	20/08/2024	74550
FCB3F30	276910Y001681861	22/08/2024	74550
FCG2I39	276910Y001682307	22/08/2024	74550
FCG8H79	276910Y001681261	21/08/2024	74550
FCK6F20	276910Y001680486	20/08/2024	74550
FCV6A09	276910Y001682081	22/08/2024	74550
FDJ5C42	276910Y001680458	20/08/2024	74550
FDW6B31	276910E000313431	19/08/2024	55412
FEL2F55	276910Y001681091	21/08/2024	74550
FEN2010	276910Y001681435	21/08/2024	74550
FFC9336	276910W000189563	21/08/2024	74550
FFN9H24	276910Y001681700	21/08/2024	74550
FFS9G70	276910Y001681269	21/08/2024	74550
FGA5J08	276910Y001680441	20/08/2024	74550
FGG1D51	276910Y001682161	22/08/2024	74550
FGR4F13	276910E000313400	19/08/2024	55412
FHI6B67	276910W000189638	21/08/2024	74550
FIL8F19	276910W000189722	22/08/2024	74550
FIO7C72	276910Y001681856	22/08/2024	74550
FJC2B24	276910Y001680774	20/08/2024	74550
FJW0142	276910Y001680582	20/08/2024	74550
FKV2F44	276910Y001682004	22/08/2024	74550
FLI2D45	276910Y001680619	20/08/2024	74550
FLJ4F03	276910E000313419	19/08/2024	55412

FLM3F64	276910Y001681387	21/08/2024	74550
FLX3G76	276910Y001682216	22/08/2024	74550
FMN5I06	276910W000189809	22/08/2024	74550
FNF9A08	276910Y001680598	20/08/2024	74550
FNW4A07	276910Y001681767	22/08/2024	74550
FNY9H04	276910Y001680610	20/08/2024	74550
FOG7228	276910Y001681355	21/08/2024	74550
FOG7228	276910Y001680792	20/08/2024	74550
FOK0B08	276910W000189631	21/08/2024	74550
FOQ4742	276910Y001682297	22/08/2024	74550
FPB4F78	276910W000189500	20/08/2024	74550
FPF3C82	276910Y001680746	20/08/2024	74550
FPH5C41	276910Y001680713	20/08/2024	74630
FQV7E48	276910Y001682094	22/08/2024	74550
FRO7D00	276910Y001682286	22/08/2024	74550
FRU9149	276910Y001680881	20/08/2024	74550
FTI0446	276910Y001681679	21/08/2024	74550
FTT4C17	276910Y001680443	20/08/2024	74550
FTT9H33	276910W000189612	21/08/2024	74550
FTW2597	276910Y001682324	22/08/2024	74550
FTW2597	276910Y001681771	22/08/2024	74550
FUI3F07	276910Y001681778	22/08/2024	74630
FUI3F07	276910Y001681766	22/08/2024	74550
FUN9H92	276910Y001680513	20/08/2024	74550
FUR0G67	276910Y001680812	20/08/2024	74550
FUR7678	276910Y001681298	21/08/2024	74550
FVE5H81	276910Y001680456	20/08/2024	74550
FYV7C73	276910W000189734	22/08/2024	74550
FZZ5B43	276910Y001680908	21/08/2024	74550
GAG5H93	276910Y001682071	22/08/2024	74550
GAN0H54	276910Y001680942	21/08/2024	74550
GCT0469	276910Y001682444	22/08/2024	74550
GDO3E20	276910Y001681194	21/08/2024	74550
GEC0B83	276910W000189801	22/08/2024	74550
GEF8F76	276910W000189787	22/08/2024	74550
GEP5G82	276910Y001681125	21/08/2024	74550
GEU9A02	276910E000313416	19/08/2024	55412
GEW5G24	276910W000189770	22/08/2024	74550
GEW5G24	276910Y001681866	22/08/2024	74550
GFG6759	276910Y001681620	21/08/2024	74550
GFG6759	276910Y001681751	21/08/2024	74550
GFI4E81	276910Y001681156	21/08/2024	74550
GFK9F88	276910Y001682220	22/08/2024	74550
GFQ7F04	276910Y001680914	21/08/2024	74550
GHF8I58	276910W000189742	22/08/2024	74550
GHF8I58	276910Y001681639	21/08/2024	74550
GHF8I58	276910Y001682165	22/08/2024	74550
GHF8I58	276910Y001681164	21/08/2024	74630
GHF8I58	276910Y001680475	20/08/2024	74630
GHF8I58	276910Y001682159	22/08/2024	74550
GHF8I58	276910Y001682055	22/08/2024	74630
GHN0D80	276910Y001680536	20/08/2024	74550
GHV0D05	276910Y001681052	21/08/2024	74550
GJH3C03	276910W000189556	21/08/2024	74550
GJU4B00	276910Y001680435	20/08/2024	74630
GKX7993	276910Y001681493	21/08/2024	74550
GOL9135	276910Y001681150	21/08/2024	74550
HAI3390	276910Y001680947	21/08/2024	74550
HBL3H77	276910Y001681420	21/08/2024	74550
HGP0A55	276910E000313396	19/08/2024	55412
HIB2C04	116100T000298145	28/08/2024	55920
HKO6421	276910E000313467	19/08/2024	55412
HNO7A24	276910Y001680954	21/08/2024	74550
HQU9716	276910Y001681720	21/08/2024	74550
HRM5411	276910Y001681932	22/08/2024	74550
HSI3H44	276910Y001680819	20/08/2024	74630
HSL5256	276910W000189660	21/08/2024	74550
HSQ0855	276910Y001682237	22/08/2024	74630
HSU6274	276910Y001680979	21/08/2024	74550
HSU6274	276910Y001680703	20/08/2024	74550
HTC0A19	276910W000189535	20/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001680702	20/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001680719	20/08/2024	74630
HTC3H00	276910Y001681470	21/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001680808	20/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001681568	21/08/2024	74630
HTC3H00	276910Y001681577	21/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001681585	21/08/2024	74630
HTC3H00	276910Y001682118	22/08/2024	74630
HTC3H00	276910Y001681614	21/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001681617	21/08/2024	74630
HTC3H00	276910Y001681695	21/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001680838	20/08/2024	74630
HTC3H00	276910Y001681640	21/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001681660	21/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001681323	21/08/2024	74550
HTC3H00	276910Y001680583	20/08/2024	74550
HTM3665	276910Y001681361	21/08/2024	74630
HTM3665	276910Y001681421	21/08/2024	74550
HTM3665	276910Y001681359	21/08/2024	74630
HTM3665	276910Y001681423	21/08/2024	74630
HTQ5642	276910Y001682253	22/08/2024	74550
HVZ4154	276910Y001681450	21/08/2024	74550
HYL2F23	276910W000189803	22/08/2024	74550
HYL2F23	276910W000189810	22/08/2024	74550
HYL3D11	276910Y001681405	21/08/2024	74550
IAM0B70	276910E000313368	19/08/2024	55412
IBU2241	276910Y001681680	21/08/2024	74630
IDJ4F53	276910Y001682353	22/08/2024	74550
IJJ5B00	276910Y001682058	22/08/2024	74550
IJJ5B00	276910Y001681557	21/08/2024	75870
IPL6B82	276910E000313464	19/08/2024	55412
IQD2863	276910Y001682378	22/08/2024	74550
IQD2863	276910Y001682374	22/08/2024	74550
IQD2863	276910Y001682121	22/08/2024	74550
ISA7F23	276910Y001680510	20/08/2024	74550
ISA7F23	276910Y001680506	20/08/2024	74550
ISA7F23	276910Y001680516	20/08/2024	74550
IWS1I31	276910W000189690	22/08/2024	74550
IXM5523	276910Y001680417	20/08/2024	74550
IYI0909	276910W000189627	21/08/2024	74550
IYN7E74	276910Y001681762	22/08/2024	74550
IYQ0D82	276910Y001681264	21/08/2024	74550
IZK4D14	276910Y001681743	21/08/2024	74630
JAB9F58	276910Y001680898	21/08/2024	74550
JAT7707	276910Y001681426	21/08/2024	74550
JDE1C20	276910W000189805	22/08/2024	74550
JFV6C44	276910Y001681900	22/08/2024	74550
JFV6C44	276910E000313423	19/08/2024	55412
JHG0258	276910Y001680913	21/08/2024	74550
JHZ1D33	276910Y001681205	21/08/2024	74550
JKA1974	276910W000189571	21/08/2024	74550
JKM9D91	276910Y001680662	20/08/2024	74550
JLJ7E60	276910Y001682148	22/08/2024	74550
JNL5360	276910Y001682328	22/08/2024	74550
JNL5360	276910Y001680956	21/08/2024	74630

JNL5360	276910Y001681455	21/08/2024	74550
JUA5995	276910W000189617	21/08/2024	74550
JXM5281	276910Y001681314	21/08/2024	74550
JZF1E13	276910Y001682249	22/08/2024	74550
KAC6I44	276910Y001682083	22/08/2024	74550
KAP9574	276910Y001680511	20/08/2024	74550
KCX7785	276910Y001682204	22/08/2024	74550
KHT9A67	276910W000189509	20/08/2024	74550
KJW4I63	276910Y001681434	21/08/2024	74550
KKZ5J93	276910Y001682295	22/08/2024	74550
KLR7267	276910E000313428	19/08/2024	55412
KLZ4D91	276910Y001681311	21/08/2024	74550
KMC8507	276910Y001682401	22/08/2024	74550
KMC8507	276910Y001681649	21/08/2024	74550
KMF8700	276910Y001680660	20/08/2024	74550
KPQ5031	276910Y001681829	22/08/2024	74550
KQI5646	276910Y001680727	20/08/2024	74630
KQX3B96	276910Y001682096	22/08/2024	74550
KRO8D06	276910Y001681960	22/08/2024	74550
LNF4119	276910W000189774	22/08/2024	74550
LNW1785	276910Y001681220	21/08/2024	74550
LOM2H11	276910Y001682001	22/08/2024	74550
LRB6E87	276910Y001681702	21/08/2024	74550
LRP4549	276910Y001682290	22/08/2024	74550
LSN9A00	276910W000189607	21/08/2024	74550
LSQ1J79	276910Y001681135	21/08/2024	74550
LSQ1J79	276910Y001681196	21/08/2024	74630
LVA8I47	276910Y001680613	20/08/2024	74550
LYH3127	276910Y001682227	22/08/2024	74550
LYH3127	276910Y001681873	22/08/2024	74550
MAA4I96	276910Y001681256	21/08/2024	74550
MBW7768	276910Y001682400	22/08/2024	75870
MBZ5726	276910Y001682259	22/08/2024	74550
MCT1A79	276910Y001681085	21/08/2024	74550
MCT1A79	276910Y001681167	21/08/2024	74550
MCZ2477	276910Y001681102	21/08/2024	74550
MDJ0421	276910Y001682046	22/08/2024	74550
MDK7F55	276910Y001681054	21/08/2024	74550
MDU4467	276910Y001682452	22/08/2024	74550
MEX3D71	276910Y001681449	21/08/2024	74550
MFQ4B92	276910Y001680839	20/08/2024	74550
MFS0C10	276910Y001681047	21/08/2024	74550
MGO7532	276910W000189585	21/08/2024	74550
MGO7532	276910W000189600	21/08/2024	74550
MGO7532	276910W000189605	21/08/2024	74630
MGW7J95	276910Y001680852	20/08/2024	74550
MGW7J95	276910Y001680854	20/08/2024	74550
MHM4I82	276910Y001681207	21/08/2024	74630
MHP2C31	276910W000189578	21/08/2024	74630
MHP5055	276910Y001680643	20/08/2024	74550
MHT1B49	276910Y001682162	22/08/2024	74550
MII1311	276910Y001681081	21/08/2024	74550
MIT4549	276910Y001680549	20/08/2024	74550
MIV9H05	276910Y001681693	21/08/2024	74550
MIX4D02	276910Y001681986	22/08/2024	74550
MIX4D02	276910Y001681982	22/08/2024	74550
MJD0C48	276910Y001680875	20/08/2024	74550
MJD0C48	276910Y001680853	20/08/2024	74550
MJF2583	276910Y001681397	21/08/2024	74550
MKG2F00	276910Y001681239	21/08/2024	74550
MKG2F00	276910Y001681087	21/08/2024	74550
MKH8C55	276910Y001681204	21/08/2024	74550
MKP3030	276910W000189707	22/08/2024	74550

MLS1754	276910W000189528	20/08/2024	74550
MMA7245	276910Y001681065	21/08/2024	74630
MMD8444	276910Y001681464	21/08/2024	74550
MMF4255	276910Y001682333	22/08/2024	74550
MPO0C64	276910Y001681784	22/08/2024	74550
MSY0A94	276910Y001681092	21/08/2024	74550
MTE6170	276910Y001682471	22/08/2024	74550
NCE4398	276910Y001682033	22/08/2024	74710
NCI9113	276910Y001680667	20/08/2024	74550
NFB1604	276910Y001681176	21/08/2024	74550
NGJ7967	276910Y001681137	21/08/2024	74550
NHL9D36	276910Y001681894	22/08/2024	74550
NIY0A11	276910Y001681260	21/08/2024	74550
NJT1831	276910Y001681130	21/08/2024	74550
NKQ2568	276910Y001680485	20/08/2024	74550
NME3861	276910Y001680574	20/08/2024	74550
NMP3E72	276910Y001681364	21/08/2024	74550
NMP3E72	276910Y001682246	22/08/2024	74550
NQH0H95	276910W000189611	21/08/2024	74550
NRG2644	276910Y001681773	22/08/2024	74630
NRG2644	276910Y001681775	22/08/2024	74550
NRL0D13	276910Y001682133	22/08/2024	74550
NSB4J31	276910Y001681970	22/08/2024	74550
NUA6464	276910W000189717	22/08/2024	74550
NUD1F78	276910Y001681337	21/08/2024	74550
NUG2C95	276910E000313446	19/08/2024	55412
NVN2G14	276910W000189661	21/08/2024	74550
NYE3D83	276910Y001681345	21/08/2024	74550
NYN7770	276910Y001681821	22/08/2024	74710
NZH8H64	276910E000313398	19/08/2024	55412
OAS9I39	276910Y001681703	21/08/2024	74550
OCM7C72	276910W000189740	22/08/2024	74550
OCM7C72	276910Y001681546	21/08/2024	74550
OGZ6535	276910Y001681332	21/08/2024	74550
OGZ6535	276910Y001680658	20/08/2024	74550
OKD2J13	276910Y001681991	22/08/2024	74550
OMJ1403	276910E000313363	19/08/2024	55412
ONH9C90	276910Y001681107	21/08/2024	74550
ONR1E16	276910Y001680710	20/08/2024	74550
ONU4A49	276910Y001682491	22/08/2024	74550
ONZ8D67	276910W000189746	22/08/2024	74550
OOO1F14	276910Y001680802	20/08/2024	74550
OWJ6I97	276910W000189526	20/08/2024	74550
OXC4837	276910Y001681510	21/08/2024	74550
OZI1J95	276910Y001681074	21/08/2024	74630
PBB4C25	276910Y001681741	21/08/2024	74550
PCC9F63	276910E000313399	19/08/2024	55412
PHS5D59	276910W000189595	21/08/2024	74550
PHW4F05	276910Y001680706	20/08/2024	74550
PLD4F10	276910Y001681792	22/08/2024	74550
PPN1639	276910W000189516	20/08/2024	74550
PQQ5700	276910Y001681155	21/08/2024	74550
PRO0B07	276910Y001681399	21/08/2024	74550
PUD3107	276910Y001682271	22/08/2024	74550
PUL5636	276910Y001681331	21/08/2024	74550
PUZ1I89	276910E000313369	19/08/2024	55412
PVA6C19	276910Y001682270	22/08/2024	74630
PWK2H57	276910Y001680545	20/08/2024	74550
PWY7C89	276910Y001680594	20/08/2024	74550
PWZ5940	276910Y001682218	22/08/2024	74630
PXF0C40	276910Y001680615	20/08/2024	74550
PYT7J73	276910Y001681760	22/08/2024	74550
PZG5319	276910Y001681244	21/08/2024	74550

QAH0D11	276910W000189599	21/08/2024	74550
QAR0259	276910Y001681813	22/08/2024	74550
QAR0259	276910Y001681811	22/08/2024	74630
QAR0259	276910Y001681815	22/08/2024	74630
QAX3G57	276910Y001681964	22/08/2024	74550
QBI4F55	276910Y001680953	21/08/2024	74550
QBS7561	276910Y001681794	22/08/2024	74550
QCI5H84	276910W000189551	21/08/2024	74550
QCX3A42	276910Y001680787	20/08/2024	74550
QDO1A45	276910Y001681830	22/08/2024	74550
QEM0E84	276910Y001680639	20/08/2024	74550
QEQ4F01	276910Y001681578	21/08/2024	74550
QET1D72	276910Y001681082	21/08/2024	74550
QET2I15	276910Y001680985	21/08/2024	74550
QHT5I34	276910W000189609	21/08/2024	74550
QIX9A21	276910Y001681382	21/08/2024	74550
QIX9A21	276910Y001681347	21/08/2024	74630
QIX9A21	276910Y001680560	20/08/2024	74550
QIX9A21	276910Y001682205	22/08/2024	74550
QIX9A21	276910Y001680762	20/08/2024	74630
QIX9A21	276910Y001680807	20/08/2024	74550
QIX9A21	276910Y001680820	20/08/2024	74630
QIX9A21	276910Y001680821	20/08/2024	74630
QIX9A21	276910W000189614	21/08/2024	74550
QIZ1581	276910Y001682230	22/08/2024	74550
QIZ9G86	276910Y001680471	20/08/2024	74550
QJG7B93	276910Y001681151	21/08/2024	74550
QJS4A40	276910Y001680961	21/08/2024	74550
QKG1A53	276910Y001681942	22/08/2024	74550
QLP7J13	276910Y001681972	22/08/2024	74550
QMA2J80	276910Y001681410	21/08/2024	74550
QMQ6J66	276910E000313455	19/08/2024	55412
QNI4B35	276910Y001681120	21/08/2024	74550
QPA9B48	276910Y001680957	21/08/2024	74550
QPO9J74	276910Y001681797	22/08/2024	74550
QQC4B13	276910Y001681903	22/08/2024	74550
QQC4B13	276910Y001680712	20/08/2024	74630
QQI4C91	276910Y001681586	21/08/2024	74550
QQW3C87	276910W000189720	22/08/2024	74550
QQZ2E02	276910Y001680923	21/08/2024	74550
QUL7E02	276910Y001680814	20/08/2024	74630
QWE3F76	276910Y001681186	21/08/2024	74550
QWI4E21	276910Y001681631	21/08/2024	74550
QWS0E14	276910Y001681927	22/08/2024	74550
QWS1E23	276910Y001680558	20/08/2024	74550
QWS1E23	276910Y001680529	20/08/2024	74630
QWW6G11	276910Y001681063	21/08/2024	74550
QXG4J20	276910Y001681433	21/08/2024	74550
QXS0D30	276910Y001680419	20/08/2024	74550
QXS6J43	276910Y001681708	21/08/2024	74550
RAH4E44	276910Y001680448	20/08/2024	74550
RAJ0H18	276910Y001682176	22/08/2024	74550
RBV3D42	276910Y001681306	21/08/2024	74550
RBV6A77	276910Y001682484	22/08/2024	74550
RCK8D19	276910Y001682339	22/08/2024	74550
RCY3H81	276910Y001681389	21/08/2024	74630
RDS7H32	276910Y001681611	21/08/2024	74550
RDT8D73	276910E000313469	19/08/2024	55412
REG7D11	276910Y001681056	21/08/2024	74550
RFM3A37	276910Y001681287	21/08/2024	74550
RGA3A96	276910W000189637	21/08/2024	74550
RGB8H88	276910W000189790	22/08/2024	74550
RHA0H56	276910Y001681511	21/08/2024	74550
RHA2F22	276910Y001682255	22/08/2024	74550
RHA8E40	276910Y001681881	22/08/2024	74550
RHB2E20	276910Y001681442	21/08/2024	74550
RHD3F52	276910Y001681115	21/08/2024	74550
RHD4A58	276910Y001681665	21/08/2024	74550
RHE5H08	276910E000313458	19/08/2024	55412
RHF0I65	276910W000189704	22/08/2024	74550
RHF1F11	276910Y001681865	22/08/2024	74550
RHF2E03	276910E000313381	19/08/2024	55412
RHF4C61	276910Y001680783	20/08/2024	74550
RHF9F04	276910Y001681289	21/08/2024	74550
RHG1C29	276910Y001680786	20/08/2024	74550
RHG7E99	276910Y001681993	22/08/2024	74550
RHH1B42	276910Y001681886	22/08/2024	74550
RHH1B42	276910Y001680743	20/08/2024	74550
RHH1B42	276910Y001680676	20/08/2024	74550
RHH1B42	276910Y001681902	22/08/2024	74550
RHH4J41	276910W000189642	21/08/2024	74550
RHI3F62	276910Y001682443	22/08/2024	74550
RHJ2E74	276910Y001681168	21/08/2024	74550
RHJ5F97	276910Y001680490	20/08/2024	74550
RHK2A14	276910W000189580	21/08/2024	74550
RHL5D57	276910W000189677	21/08/2024	74550
RHL8H66	276910Y001681049	21/08/2024	74550
RHM1J77	276910Y001681573	21/08/2024	74550
RHM1J77	276910Y001681123	21/08/2024	74550
RHM3G40	276910W000189738	22/08/2024	74550
RHM8B63	276910Y001682038	22/08/2024	74550
RHN7C89	276910Y001680627	20/08/2024	74550
RHO2B49	276910Y001681365	21/08/2024	75870
RHO3A16	276910Y001681133	21/08/2024	74550
RHO5J64	276910W000189814	22/08/2024	74550
RHO8H50	276910W000189727	22/08/2024	74630
RHO9I00	276910W000189505	20/08/2024	74550
RHQ5B21	276910Y001682274	22/08/2024	74550
RHR0H36	276910Y001680647	20/08/2024	74550
RHR1A02	276910Y001681067	21/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001682152	22/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001681712	21/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001682050	22/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001682434	22/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001682393	22/08/2024	74630
RHR1F69	276910Y001680460	20/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001681494	21/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001681690	21/08/2024	74550
RHR1F69	276910Y001682381	22/08/2024	74550
RHR7B28	276910Y001682346	22/08/2024	74550
RHT3G61	276910Y001681606	21/08/2024	74550
RHT3G61	276910Y001682283	22/08/2024	74550
RHU1A05	276910Y001681292	21/08/2024	74550
RHV0J72	276910Y001681842	22/08/2024	74630
RHV2B83	276910W000189754	22/08/2024	74550
RHV2B83	276910Y001680841	20/08/2024	74710
RHV2B83	276910Y001680885	20/08/2024	74630
RHV4B46	276910Y001682463	22/08/2024	74550
RHV9H42	276910Y001682354	22/08/2024	74550
RHX2C20	276910Y001682072	22/08/2024	74550
RHX8J73	276910Y001681582	21/08/2024	74550
RHX9D94	276910Y001680983	21/08/2024	74550
RHY1H68	276910Y001680481	20/08/2024	74550
RHY1H72	276910Y001680645	20/08/2024	74550
RHY2I79	276910E000313430	19/08/2024	55412
RJE8G07	276910Y001681265	21/08/2024	74550

RKW0H41	276910Y001681481	21/08/2024	74550
RLD6A12	276910Y001682314	22/08/2024	74550
RLE2F55	276910Y001681814	22/08/2024	74630
RLP7F32	276910Y001680701	20/08/2024	74550
RMK5B30	276910Y001681313	21/08/2024	74710
RMX0C35	276910Y001681976	22/08/2024	74550
RMX4J87	276910W000189718	22/08/2024	74550
RNA9A65	276910Y001681403	21/08/2024	74550
RND3J01	276910Y001681422	21/08/2024	74550
RTJ8F43	276910Y001680833	20/08/2024	74550
RTR1889	276910E000313391	19/08/2024	55412
RUC9J63	276910Y001681871	22/08/2024	74550
RUI6C56	276910Y001682222	22/08/2024	74550
RUZ3A12	276910E000313384	19/08/2024	55412
RVC9D10	276910Y001682047	22/08/2024	74630
RWG9A30	276910Y001680589	20/08/2024	74550
RXS5B97	276910E000313460	19/08/2024	55412
RXU5A32	276910E000313409	19/08/2024	55412
RXV7F80	276910Y001680653	20/08/2024	74550
RXV7F80	276910Y001681947	22/08/2024	74550
RXW7H66	276910W000189598	21/08/2024	74550
RYA2I22	276910Y001682364	22/08/2024	74550
RYT8D28	276910Y001682203	22/08/2024	74550
SCI4I05	276910Y001681824	22/08/2024	74550
SDP0H52	276910W000189723	22/08/2024	74550
SDP1J10	276910Y001681098	21/08/2024	74550
SDP5F20	276910Y001682009	22/08/2024	74550
SDP9B46	276910Y001682261	22/08/2024	74550
SDQ1C57	276910Y001681348	21/08/2024	74550
SDQ1C57	276910Y001681895	22/08/2024	74550
SDR4A59	276910W000189592	21/08/2024	74550
SDR4C88	276910Y001681048	21/08/2024	74550
SDR5C18	276910Y001681954	22/08/2024	74550
SDR5C18	276910Y001682053	22/08/2024	74550
SDR7H82	276910W000189548	20/08/2024	74550
SDS1G64	276910Y001680782	20/08/2024	74550
SDS2F61	276910Y001680933	21/08/2024	74550
SDT1B05	276910Y001680837	20/08/2024	74710
SDT1B22	276910Y001681440	21/08/2024	74550
SDU2C64	276910Y001681001	21/08/2024	74550
SDU5A57	276910Y001682049	22/08/2024	74550
SDU6G14	276910W000189583	21/08/2024	74550
SDV8E99	276910Y001681513	21/08/2024	75870
SDW4B14	276910Y001680568	20/08/2024	74550
SDW4F52	276910Y001681623	21/08/2024	74550
SDW9C15	276910Y001682199	22/08/2024	74550
SDX9D40	276910Y001680663	20/08/2024	74550
SDY2G72	276910Y001682192	22/08/2024	74550
SDY9D47	276910Y001682011	22/08/2024	74550
SDY9E78	276910Y001682077	22/08/2024	74550
SEB1F68	276910Y001682304	22/08/2024	74550
SEB4J11	276910Y001682104	22/08/2024	74550
SEC4E23	276910Y001681371	21/08/2024	74550
SEC6I48	276910Y001681644	21/08/2024	74550
SEE3E39	276910Y001682365	22/08/2024	74550
SEE9D84	276910Y001681974	22/08/2024	74550
SEE9G06	276910Y001681100	21/08/2024	74550
SEF7I65	276910Y001681807	22/08/2024	74550
SEF8B68	276910Y001681904	22/08/2024	74550
SEF8B68	276910Y001681919	22/08/2024	74630
SEG2A01	276910Y001681458	21/08/2024	74550
SEG2A01	276910Y001681460	21/08/2024	74630
SEG6H95	276910Y001681321	21/08/2024	75870
SEG8A78	276910E000313414	19/08/2024	55412
SEH1J22	276910Y001680970	21/08/2024	74550
SEH2B46	276910Y001681854	22/08/2024	74550
SEH3F17	276910Y001680434	20/08/2024	74550
SEH3F17	276910Y001681108	21/08/2024	74550
SEH7B25	276910Y001682215	22/08/2024	74550
SEI0D69	276910E000313437	19/08/2024	55412
SEI8B25	276910Y001681255	21/08/2024	74550
SEI9D99	276910Y001682158	22/08/2024	74550
SEI9J24	276910Y001681278	21/08/2024	74550
SEJ1D63	276910Y001681270	21/08/2024	74630
SEJ9H34	276910Y001682461	22/08/2024	74550
SEK4I74	276910Y001680620	20/08/2024	75870
SEL2B11	276910Y001680729	20/08/2024	74550
SEL8A16	276910Y001682160	22/08/2024	74550
SEM1I95	276910Y001680696	20/08/2024	74550
SEM2I00	276910Y001681223	21/08/2024	74550
SEM2I00	276910Y001681891	22/08/2024	74550
SEN4A82	276910Y001681427	21/08/2024	74630
SEN7B23	276910Y001682419	22/08/2024	74550
SEN8A85	276910Y001681215	21/08/2024	74550
SEN8E65	276910Y001681605	21/08/2024	74550
SEO8B58	276910Y001681059	21/08/2024	74550
SEO8C78	276910Y001681179	21/08/2024	74550
SEP6F11	276910Y001681884	22/08/2024	74630
SEQ1A64	276910Y001680966	21/08/2024	74550
SEQ1A64	276910Y001682417	22/08/2024	74550
SEQ1G58	276910Y001682337	22/08/2024	74550
SEQ4E30	276910Y001682132	22/08/2024	74550
SEQ5C20	276910Y001681300	21/08/2024	74550
SEQ6G84	276910Y001680587	20/08/2024	74550
SEQ7A59	276910Y001682188	22/08/2024	74550
SER1H97	276910Y001680455	20/08/2024	74550
SER6B68	276910Y001681768	22/08/2024	74550
SER7E13	276910Y001680978	21/08/2024	74550
SES3I61	276910Y001681963	22/08/2024	74550
SES7E75	276910Y001681461	21/08/2024	74550
SET1I29	276910Y001682308	22/08/2024	74550
SET2A55	276910Y001680892	21/08/2024	74630
SET5H55	276910W000189796	22/08/2024	74550
SET7A09	276910W000189618	21/08/2024	74550
SET9A84	276910Y001680650	20/08/2024	74550
SEU1B01	276910Y001681934	22/08/2024	75870
SEU3A74	276910Y001682296	22/08/2024	74550
SEV9E50	276910Y001681377	21/08/2024	74550
SEV9E50	276910Y001682300	22/08/2024	74550
SEW4J58	276910Y001681627	21/08/2024	74550
SEW5C90	276910Y001680528	20/08/2024	74550
SEW5H37	276910Y001681199	21/08/2024	74550
SEW5J84	276910Y001681209	21/08/2024	74550
SEX3I48	276910Y001682115	22/08/2024	74550
SEY8A62	276910Y001682027	22/08/2024	74550
SEY8A62	276910E000313439	19/08/2024	55412
SEZ1D08	276910Y001681342	21/08/2024	74550
SEZ2G12	276910Y001680540	20/08/2024	74550
SEZ5F25	276910Y001682424	22/08/2024	74550
SFA0D78	276910Y001681312	21/08/2024	74550
SFA1C08	276910W000189545	20/08/2024	74550
SFA4C89	276910Y001680496	20/08/2024	74550
SFA5E56	276910Y001681378	21/08/2024	75870
SFC0D85	276910W000189702	22/08/2024	74550
SFC3H50	276910Y001681477	21/08/2024	74550
SFC8F51	276910Y001681404	21/08/2024	74550

SFC9H03	276910Y001680514	20/08/2024	75870
SFE0G12	276910W000189685	21/08/2024	74550
SFE1A69	276910Y001680504	20/08/2024	74550
SFE2H84	276910Y001682190	22/08/2024	74630
SFE7E64	276910W000189802	22/08/2024	74550
SFF1C43	276910Y001681142	21/08/2024	74550
SFF4I47	276910Y001681326	21/08/2024	74550
SFF8C71	276910Y001682305	22/08/2024	74630
SFG4H81	276910W000189806	22/08/2024	74550
SFH3J54	276910Y001682260	22/08/2024	74550
SFH4E96	276910Y001680990	21/08/2024	74550
SFH7J80	276910Y001680520	20/08/2024	74550
SFH8E38	276910W000189510	20/08/2024	74550
SFI1H68	276910Y001681998	22/08/2024	74550
SFI1I17	276910Y001680552	20/08/2024	74550
SFI6F89	276910Y001682397	22/08/2024	74550
SFI7E94	276910Y001681906	22/08/2024	74550
SFJ0G63	276910W000189762	22/08/2024	74550
SFJ3E23	276910Y001681868	22/08/2024	74550
SFJ4I39	276910Y001681062	21/08/2024	74550
SFJ8G90	276910Y001682028	22/08/2024	74550
SFJ9J38	276910Y001680527	20/08/2024	74550
SFK3B89	276910Y001681553	21/08/2024	74550
SFK8G44	276910Y001680785	20/08/2024	74550
SFL3J82	276910Y001681431	21/08/2024	74550
SFL4E73	276910Y001681699	21/08/2024	74550
SFL5A83	276910Y001681535	21/08/2024	75870
SFL5A94	276910W000189499	20/08/2024	74550
SFL6H58	276910Y001680816	20/08/2024	74550
SFL7F74	276910W000189675	21/08/2024	74550
SFM7A29	276910Y001680462	20/08/2024	74550
SFM8E77	276910Y001682041	22/08/2024	74550
SFN6F41	276910Y001681675	21/08/2024	74550
SFO6G41	276910W000189658	21/08/2024	74550
SHR9J66	276910W000189621	21/08/2024	74550
SII4D94	276910Y001681159	21/08/2024	74550
SIV5F81	276910Y001681593	21/08/2024	74550
SUA9G14	276910Y001682036	22/08/2024	74550
SVX5J14	276910Y001681238	21/08/2024	74550
SWG6F46	276910Y001681514	21/08/2024	74550
SXR1G00	276910Y001680870	20/08/2024	74550
SYT4B34	276910W000189657	21/08/2024	74550
TAI1F73	276910Y001682428	22/08/2024	74630
TAI1J14	276910Y001681131	21/08/2024	74550
TAI2I49	276910Y001681969	22/08/2024	74550
TAI5G54	276910W000189533	20/08/2024	74550
TAI6B37	276910W000189804	22/08/2024	74550
TAI8F78	276910Y001681503	21/08/2024	74550
TAJ2A66	276910Y001682396	22/08/2024	74550
TAJ4E02	276910Y001681747	21/08/2024	74550
TAJ8D28	276910Y001681569	21/08/2024	74550
TAK1J53	276910Y001681567	21/08/2024	75870
TBE1J00	276910Y001681279	21/08/2024	75870

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
SFL7C13	276910W000178941	22/06/2024	74550	1770383753

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABN2D37	276910Y001639999	21/06/2024	74550	
ACW6G12	276910W000179671	17/06/2024	74550	
ADM3962	276910Y001639928	20/06/2024	74550	6747341507
ADV8D84	276910W000179737	18/06/2024	74550	
AEU4849	276910W000179602	16/06/2024	74550	5005833460
AFD2386	276910Y001639331	12/06/2024	74550	
AFI0H33	276910Y001640314	24/06/2024	74550	
AGY4343	276910W000179399	12/06/2024	74550	
AIL6F48	276910W000179689	17/06/2024	74550	
AIU7H72	276910Y001639710	17/06/2024	74550	3024767069
AIV6669	276910Y001640423	24/06/2024	74550	539531520
AJX1F71	276910Y001639845	19/06/2024	74550	
AKE0669	276910W000179627	16/06/2024	74550	
AKL0720	276910W000179925	21/06/2024	74550	
AKL3620	276910T000547531	19/06/2024	53800	
AKT5055	276910Y001639708	17/06/2024	74550	
ALV0679	276910W000179494	15/06/2024	74550	
ALW9D09	276910Y001639655	16/06/2024	74550	
AMK7344	276910Y001640353	24/06/2024	74550	
AMS6492	276910W000179995	24/06/2024	74550	
AMY8G74	276910W000179498	15/06/2024	74550	
ANG0317	276910Y001639750	17/06/2024	74550	
ANQ1393	276910W000179415	13/06/2024	74550	
ANR9533	276910W000179874	20/06/2024	74550	
ANW5914	276910Y001640374	24/06/2024	74550	
ANZ5578	276910W000179926	21/06/2024	74550	
AOK3F81	276910W000179721	18/06/2024	74550	
AOL2J89	276910W000179820	19/06/2024	74550	2520836396
AOV0056	276910Y001640152	23/06/2024	74550	
AOW1D93	276910Y001639463	14/06/2024	74550	
AQF5231	276910Y001640275	23/06/2024	74550	
AQO1382	276910W000179504	15/06/2024	74550	6106808013
ARB2B07	276910W000179844	20/06/2024	74550	
ARC8E80	276910W000179458	14/06/2024	74550	5305247981
ARH5F28	276910W000179576	16/06/2024	74550	3926025808
ARM1332	276910Y001639822	18/06/2024	74550	
ARV5A60	276910W000179490	15/06/2024	74550	
ARX5B97	276910Y001640088	23/06/2024	74550	
ASI8642	276910Y001640375	24/06/2024	74550	
ASP4J13	276910W000179799	19/06/2024	74550	
ASS3269	276910W000179462	14/06/2024	74550	3696940440
ATB1685	276910W000179987	24/06/2024	74550	
ATO1H20	276910W000179743	18/06/2024	74550	
ATZ5658	276910Y001639680	16/06/2024	74550	7593739407
AUG6883	276910T000545035	19/06/2024	55500	
AUL0802	276910Y001639566	15/06/2024	74550	
AUP6G63	276910W000179651	17/06/2024	74550	499227560
AUX3J82	276910Y001639747	17/06/2024	74550	
AVF1I86	276910T000459695	18/06/2024	73400	

AVU4F81	276910Y001639360	13/06/2024	74550	716157746
AWG6I43	276910W000179578	16/06/2024	74550	2311855289
AWS0F85	276910W000179665	17/06/2024	74550	
AWZ6287	276910Y001639474	14/06/2024	74550	4622317260
AXC2H09	276910Y001640350	24/06/2024	74550	
AXL3E50	276910W000180026	24/06/2024	74550	4736158768
AXN8289	276910Y001640005	21/06/2024	74550	4011169406
AXT8G45	276910Y001639692	17/06/2024	74550	
AXU1554	276910Y001640125	23/06/2024	74550	
AYA4535	276910W000179449	14/06/2024	74550	1960071107
AYA5F80	276910W000179408	13/06/2024	74550	
AYJ6B84	276910W000179473	14/06/2024	74550	
AYK5H33	276910Y001640232	23/06/2024	74550	
AYP4501	276910W000180017	24/06/2024	74550	4524288812
AYP9549	276910Y001639551	15/06/2024	74550	6252066773
AYQ1341	276910W000179983	23/06/2024	74550	
AYS6E29	276910W000179759	18/06/2024	74550	
AYW3776	276910T000552688	18/06/2024	55840	
AZA4026	276910W000179621	16/06/2024	74550	
AZG8592	276910Y001639406	14/06/2024	74550	
AZQ5146	276910W000179484	15/06/2024	74550	
AZX3A67	276910W000179765	18/06/2024	74550	
BAA5D62	276910W000179997	24/06/2024	74550	
BAD0762	276910W000180018	24/06/2024	74550	
BAF3123	276910T000557603	19/06/2024	73400	2842628534
BAH8234	276910W000179722	18/06/2024	74550	
BAK7594	276910W000179512	15/06/2024	74550	
BAM4I42	276910Y001640206	23/06/2024	74550	
BAU9J44	276910W000180027	24/06/2024	74550	
BAW4866	276910W000179805	19/06/2024	74550	
BAX8420	276910W000180016	24/06/2024	74550	
BBF4755	276910Y001639749	17/06/2024	74550	
BBF6H36	276910W000179705	17/06/2024	74550	
BBH4983	276910W000179989	24/06/2024	74550	
BBH9C16	276910W000179742	18/06/2024	74550	
BBI1661	276910Y001639493	15/06/2024	74550	
BBS8D00	276910Y001640400	24/06/2024	74550	
BCB0B58	276910W000179588	16/06/2024	74550	7336668187
BCC6G95	276910Y001640027	21/06/2024	74550	
BCN5886	276910Y001639639	16/06/2024	74550	
BCP8209	276910Y001639719	17/06/2024	74550	2718128933
BCP8491	276910Y001640059	23/06/2024	74550	
BCT9H82	276910W000179510	15/06/2024	74550	
BCT9H97	276910Y001639401	14/06/2024	74550	4194084905
BCX2A63	276910Y001640037	21/06/2024	74550	
BCY5C42	276910W000179450	14/06/2024	74550	
BDA3B45	276910W000179477	14/06/2024	74550	
BDJ0F33	276910Y001639440	14/06/2024	74550	
BDJ7H32	276910Y001639988	20/06/2024	74550	
BDT3I88	276910W000179586	16/06/2024	74550	
BDZ1213	276910Y001639915	19/06/2024	74550	
BEJ3F84	276910Y001640251	23/06/2024	74550	
BEU6E86	276910T000353980	19/06/2024	52070	
BEW6B46	276910W000179872	20/06/2024	74550	
BEY6E12	276910W000179581	16/06/2024	74550	
BEZ5F34	276910W000179641	17/06/2024	74550	4040817171
BGB4284	276910Y001639730	17/06/2024	74550	
BJA3790	276910Y001640396	24/06/2024	74550	
BTF2587	276910Y001639476	14/06/2024	74550	
BTU0E20	276910Y001640090	23/06/2024	74550	5736209426
BZS0967	276910W000179433	13/06/2024	74550	
CAN8H37	276910Y001639547	15/06/2024	74550	6983917732
CLV3694	276910Y001639870	19/06/2024	74550	

DHP4017	276910W000179603	16/06/2024	74550	
DKF0F43	276910W000179685	17/06/2024	74550	
DLP6869	276910Y001639891	19/06/2024	74550	3746548006
DMY1854	276910Y001639989	20/06/2024	74550	
DPR2E94	276910W000179848	20/06/2024	74550	
DUJ5I54	276910W000179774	19/06/2024	74550	
DXF7420	276910Y001639856	19/06/2024	74550	
EBE9J95	276910W000179795	19/06/2024	74550	
EEM1699	276910Y001639397	14/06/2024	74550	
EGA0324	276910W000179532	15/06/2024	74550	
EGH9422	276910Y001639327	12/06/2024	74550	
ELE1442	276910Y001639599	16/06/2024	74550	
EMA2E06	276910Y001640432	24/06/2024	74550	
ENB0D48	276910Y001639557	15/06/2024	74550	
EVF8625	276910W000180010	24/06/2024	74550	
EZD8C88	276910W000179953	23/06/2024	74550	
EZS0F19	276910Y001640419	24/06/2024	74550	
FAL1C54	276910Y001640337	24/06/2024	74550	6705316943
FAP7F73	276910Y001639762	17/06/2024	74550	
FGJ3939	276910Y001639960	20/06/2024	74550	
FJS8J74	276910Y001640412	24/06/2024	74550	
FQJ3966	276910Y001640205	23/06/2024	74550	7616040695
GBP3B56	276910Y001640219	23/06/2024	74550	
GFX3G39	276910Y001639591	16/06/2024	74550	
GIP8G94	276910Y001639409	14/06/2024	74550	
HGV7972	276910Y001640117	23/06/2024	74550	
HSG2433	276910W000179571	16/06/2024	74550	
ILY5451	276910Y001639874	19/06/2024	74550	
INY8J70	276910Y001640115	23/06/2024	74550	
JVL5I90	276910W000179823	19/06/2024	74550	673820387
JZM6E69	276910Y001639343	12/06/2024	74550	
KLL6970	276910Y001639642	16/06/2024	74550	
LCO9F69	276910W000179427	13/06/2024	74550	
LND4535	276910Y001639688	16/06/2024	74550	
LUD6C59	276910Y001640426	24/06/2024	74550	
MCK5B48	276910W000179589	16/06/2024	74550	
NHM4949	276910T000568097	19/06/2024	67690	5279758354
NRR5F24	276910Y001639683	16/06/2024	74550	
NWX3E04	276910W000179927	21/06/2024	74550	
OKE6673	276910Y001639529	15/06/2024	74550	
OZC5E27	276910W000179904	21/06/2024	74550	
PPX3C57	276910Y001640208	23/06/2024	74550	
QDX5D18	276910W000179819	19/06/2024	74550	6648064489
QPA3I32	276910Y001640068	23/06/2024	74550	
QPK1D55	276910T000534208	17/06/2024	54600	8016514431
QPL2I98	276910Y001639753	17/06/2024	74550	
QQT1H90	276910W000179947	23/06/2024	74550	5308798627
QQX4I42	276910Y001639421	14/06/2024	74550	
RAP5J76	276910Y001639998	20/06/2024	74550	
RHC2G17	276910W000179905	21/06/2024	74550	6153405497
RHD9G90	276910W000179766	18/06/2024	74550	
RHG8C78	276910Y001570661	14/03/2024	74550	
RHJ3G38	276910Y001640369	24/06/2024	74550	6730932002
RHP0B89	276910W000179649	17/06/2024	74550	7551034332
RHR0C49	276910Y001639685	16/06/2024	74550	8196238908
RHT5I25	276910Y001640466	24/06/2024	74550	3035665420
RHX9D70	276910W000179929	21/06/2024	74550	
RLJ0I37	276910W000179858	20/06/2024	74550	
RUR8I46	276910Y001640104	23/06/2024	74550	4212256868
SDV9J22	276910Y001639606	16/06/2024	74550	
SDY1F84	276910Y001639974	20/06/2024	74550	
SEE3D78	276910Y001639864	19/06/2024	74550	6735509135
SEF9B92	276910W000180019	24/06/2024	74550	

SEG6H37	276910Y001640446	24/06/2024	74550	
SEI8H68	276910W000179485	15/06/2024	74550	3288513898
SEJ2J69	276910Y001639641	16/06/2024	74550	
SEJ9B02	276910W000179841	20/06/2024	74550	1911935509
SEK1A57	276910Y001640233	23/06/2024	74550	7612633763
SEL8D56	276910Y001640107	23/06/2024	74550	689707232
SER9A50	276910Y001639930	20/06/2024	74550	
SEU8E40	276910W000179618	16/06/2024	74550	4254591248
SFC5C26	276910Y001639839	18/06/2024	74550	3555984060
SFI7A39	276910W000179768	19/06/2024	74550	2907020210
SFL0G53	276910Y001640170	23/06/2024	74550	
SFN6E91	276910Y001639462	14/06/2024	74550	
SIQ9I09	116100T000885548	20/06/2024	56060	1288946386

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 25/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL6J56	276910Y001643670	29/06/2024	74550	
ABU7J13	276910Y001643236	29/06/2024	74550	
ACS7F16	276910Y001643081	29/06/2024	74550	
AEB4G73	276910Y001644010	30/06/2024	74550	
AFE7356	276910Y001643608	29/06/2024	74550	
AGW3C21	276910Y001642355	27/06/2024	74550	
AIG8387	276910W000180822	29/06/2024	74550	
AIL8H85	276910Y001642747	28/06/2024	74550	4061200596
AIY7320	276910Y001642471	28/06/2024	74550	
AIZ5394	276910W000180747	29/06/2024	74550	3566306726
AJY8861	276910Y001642197	27/06/2024	74550	
AKN9J86	276910Y001642252	27/06/2024	74550	752436935
AKZ6007	276910Y001642308	27/06/2024	74550	4976642755
ALC8A03	276910Y001643180	29/06/2024	74550	
ALL9J59	276910Y001643033	28/06/2024	74550	6371950247
ALM0368	276910Y001554952	23/02/2024	74550	2816498791
ALS4A66	276910W000180528	28/06/2024	74550	8663080823
ALV1841	276910Y001572754	16/03/2024	74550	4505406108
ALV1977	276910Y001643615	29/06/2024	74550	
ALW7G06	276910Y001643943	30/06/2024	74550	7532657956
ALX9655	276910Y001642201	27/06/2024	74550	
AMA7822	276910S000037813	12/03/2024	56732	
AMG4H23	276910W000180827	29/06/2024	74550	
AMH6J91	276910Y001643762	29/06/2024	74550	4557363911
AML0590	276910W000180759	29/06/2024	74550	
ANH7G80	276910Y001643214	29/06/2024	74550	
ANL0H79	276910Y001642543	28/06/2024	74550	1948057541
ANO7I21	276910W000180471	27/06/2024	74550	5492828980
AOK4731	276910Y001642453	28/06/2024	74550	
AOO1F80	276910T000552491	14/03/2024	73400	
APA9J39	276910Y001643642	29/06/2024	74550	
APC5C48	276910Y001643501	29/06/2024	74550	
APD1845	276910Y001643295	29/06/2024	74550	
APQ8G26	276910Y001643108	29/06/2024	74550	
APV8B95	276910W000180768	29/06/2024	74550	
AQE8I19	276910Y001563453	04/03/2024	74550	349344231
AQO7997	276910W000180916	30/06/2024	74550	
AQS9594	276910Y001642692	28/06/2024	74550	
ARK0H35	276910Y001643897	30/06/2024	74550	
ARL4863	276910W000180910	30/06/2024	74550	
ARL8H81	276910Y001553863	22/02/2024	74550	4885955902
ARO9D80	276910Y001643006	28/06/2024	74550	
ASH1214	276910Y001642532	28/06/2024	74550	
ASQ0667	276910Y001642389	28/06/2024	74550	
ASQ7728	276910W000180602	28/06/2024	74550	
ASR1I12	276910Y001643339	29/06/2024	74550	1637087100
ASV4752	276910W000180823	29/06/2024	74550	
ASZ2540	276910Y001642313	27/06/2024	74550	
ASZ7A45	276910Y001643777	29/06/2024	74550	
ATC4460	276910W000180938	30/06/2024	74550	
ATX6213	276910Y001643191	29/06/2024	74550	
AUB7A25	276910Y001576669	22/03/2024	74550	
AUF8E60	276910W000180937	30/06/2024	74550	
AUG3354	276910Y001642948	28/06/2024	74550	
AUJ9056	276910Y001642685	28/06/2024	74550	
AUK2H83	276910Y001642708	28/06/2024	74550	
AUK8886	276910Y001643689	29/06/2024	74550	
AUP6120	276910Y001642860	28/06/2024	74550	7635359764
AUT1A29	276910Y001643806	29/06/2024	74550	
AUY2996	276910Y001643958	30/06/2024	74550	
AVG7313	276910Y001642857	28/06/2024	74550	
AVG8F37	276910Y001559066	28/02/2024	74550	5805653561
AVL4J76	276910W000180757	29/06/2024	74550	6788862415
AVO2419	276910W000180911	30/06/2024	74550	
AVO6854	276910Y001559150	28/02/2024	74550	
AVS0760	276910Y001643557	29/06/2024	74550	
AWA9C44	276910Y001643113	29/06/2024	74550	
AWF6382	276910Y001643972	30/06/2024	74550	3341171247
AWK4I04	276910W000180941	30/06/2024	74550	
AWK9I44	276910Y001643250	29/06/2024	74550	
AWM5G66	276910T000546716	31/03/2024	55920	
AWV2959	276910Y001643203	29/06/2024	74550	
AWX8H82	276910W000180922	30/06/2024	74550	
AXG6467	276910Y001643075	29/06/2024	74550	
AXI1140	276910W000180588	28/06/2024	74550	
AXJ0C58	276910Y001643058	29/06/2024	74550	3066162720
AXK6J38	276910Y001642687	28/06/2024	74550	
AXP4728	276910Y001643739	29/06/2024	74550	
AXT3571	276910Y001643841	30/06/2024	74550	6698187064
AXZ2I06	276910Y001643357	29/06/2024	74550	4436557588
AYB1963	276910Y001642698	28/06/2024	74550	
AYB9G07	276910Y001643198	29/06/2024	74550	
AYD0380	276910Y001563791	04/03/2024	74550	6250190460
AYD4B76	276910Y001552819	21/02/2024	74550	4649080680
AYE0548	276910Y001558227	27/02/2024	74550	718945217
AYH9A24	276910Y001643211	29/06/2024	74550	
AYK0679	276910Y001642643	28/06/2024	74550	7852105565
AYK3028	276910Y001643679	29/06/2024	74550	6868332955
AYO1A38	276910Y001643622	29/06/2024	74550	
AYO3718	276910Y001644002	30/06/2024	74550	
AYT9F71	276910Y001643386	29/06/2024	74550	7108029728
AYU3I47	276910W000159381	29/02/2024	74550	
AYV1316	276910W000180838	29/06/2024	74550	
AYY4D16	276910Y001642544	28/06/2024	74550	4626622736
AYY4G02	276910Y001642969	28/06/2024	74550	
AZA7500	276910W000180594	28/06/2024	74550	
AZC0E28	276910W000180853	29/06/2024	74550	
AZC2J49	276910Y001643079	29/06/2024	74550	
AZE8F16	276910Y001643039	28/06/2024	74550	
AZI1C55	276910W000180535	28/06/2024	74550	
AZM1E46	276910Y001643160	29/06/2024	74550	

AZN1H69	276910Y001643119	29/06/2024	74550	
AZR3A37	276910Y001642267	27/06/2024	74550	
AZT4043	276910Y001643059	29/06/2024	74550	5125477705
AZV1C37	276910Y001643086	29/06/2024	74550	
BAA7009	276910Y001585356	02/04/2024	74550	
BAB8H66	276910Y001644025	30/06/2024	74550	4577673745
BAS6G55	276910W000180460	27/06/2024	74550	
BAW7654	276910Y001643612	29/06/2024	74550	4724505665
BAW7976	276910W000180887	30/06/2024	74550	
BBD0706	276910Y001642326	27/06/2024	74550	556814618
BBD7602	276910Y001642203	27/06/2024	74550	
BBE7D55	276910Y001642455	28/06/2024	74550	
BBH9D11	276910Y001642357	27/06/2024	74550	
BBI1B78	276910Y001576344	22/03/2024	74550	
BBK5J48	276910Y001643210	29/06/2024	74550	
BBM2279	276910Y001643167	29/06/2024	74550	
BBQ3290	276910Y001643307	29/06/2024	74550	7586894602
BBR8I94	276910W000180789	29/06/2024	74550	
BBY2E00	276910Y001643147	29/06/2024	74550	6247474900
BBZ4J71	276910Y001643822	30/06/2024	74550	6892877701
BBZ8C41	276910Y001642632	28/06/2024	74550	
BCB4A27	276910W000180829	29/06/2024	74550	
BCJ2E12	276910W000180526	28/06/2024	74550	
BCK7A58	276910Y001642378	27/06/2024	74550	
BCL9438	276910Y001643585	29/06/2024	74550	2448001003
BCS9I05	276910Y001643524	29/06/2024	74550	438445140
BDA2B15	276910W000180515	28/06/2024	74550	
BDE9G96	276910Y001642953	28/06/2024	74550	7429718890
BDL6G36	276910Y001642306	27/06/2024	74550	
BDM4H56	276910Y001643122	29/06/2024	74550	
BDN2F94	276910W000180957	30/06/2024	74550	
BDP6D32	276910Z000896835	09/04/2024	56732	
BDV1C89	276910Y001642497	28/06/2024	74550	
BDY7H02	276910Y001564373	06/03/2024	74550	2358102490
BDZ0F30	276910Y001642511	28/06/2024	74550	917642672
BEB8D63	276910W000180927	30/06/2024	74550	
BEE1I13	276910Y001642765	28/06/2024	74550	
BEG1H13	276910Y001643843	30/06/2024	74550	
BEI8E55	276910Y001642588	28/06/2024	74550	
BEJ7D58	276910Y001642592	28/06/2024	74550	
BEO6J56	276910T000557305	08/02/2024	55500	6341940709
BER8D81	276910W000158644	24/02/2024	74550	
BEZ9J29	276910Y001643885	30/06/2024	74550	
BRZ4B62	276910Y001643478	29/06/2024	74550	336907538
CAM5C98	276910W000180737	29/06/2024	74550	6165037079
CFY3H56	276910Y001642356	27/06/2024	74550	7752191246
CLW5E40	276910Y001642657	28/06/2024	74550	3114152583
CTC8F89	276910W000180795	29/06/2024	74550	
CZI8915	276910W000180505	28/06/2024	74550	
DCB4F95	276910Y001588176	06/04/2024	74550	
DCQ2460	276910Y001643022	28/06/2024	74550	
DCW9J71	276910Y001642552	28/06/2024	74550	
DCW9J71	276910W000180932	30/06/2024	74550	
DDI2J87	276910W000180732	29/06/2024	74550	6583421492
DET1183	276910Y001643814	30/06/2024	74550	
DMM0601	276910Y001568668	11/03/2024	74550	
DNO4E76	276910Y001642479	28/06/2024	74550	
DQW5319	276910W000180726	29/06/2024	74550	
DSZ4D43	276910Y001642510	28/06/2024	74550	
DUI8424	276910Y001643429	29/06/2024	74550	
DWO5318	276910Y001643092	29/06/2024	74550	
DXP0425	276910Y001643054	29/06/2024	74550	
EEN2515	276910Y001643215	29/06/2024	74550	

EFQ2472	276910Y001643538	29/06/2024	74550	
ELU1G83	276910W000180704	28/06/2024	74550	1995795064
EPF0H00	276910W000160797	09/03/2024	74550	
ERU0216	276910Y001642426	28/06/2024	74550	
ESX2A15	276910W000180703	28/06/2024	74550	
EZA8D21	276910W000180931	30/06/2024	74550	592866404
EZQ7D35	276910Y001643056	29/06/2024	74550	5831650592
FGA1C29	276910T000421506	27/04/2024	55500	
FKN0G33	276910Y001642563	28/06/2024	74550	
FNY3C17	276910Y001643372	29/06/2024	74550	5400808611
FRT2A63	276910Y001643859	30/06/2024	74550	
FSL6A07	276910Y001642904	28/06/2024	74550	
GAU1H98	276910Y001617391	24/05/2024	74550	5424483473
GDH1G65	276910Y001574695	20/03/2024	74550	
GDW9H54	276910Y001643509	29/06/2024	74550	
GIF8F34	276910Y001642545	28/06/2024	74550	2847887146
GKF6G68	276910Y001643441	29/06/2024	74550	
GKI8G24	276910W000163057	21/03/2024	74550	
HBY0311	276910W000180832	29/06/2024	74550	
HSF9I92	276910Y001642559	28/06/2024	74550	
HTQ5294	276910Y001642423	28/06/2024	74550	
IGZ8I33	276910Y001643619	29/06/2024	74550	
IRF0A77	276910Y001643261	29/06/2024	74550	1811080662
IVU4582	276910Y001552238	19/02/2024	74550	4731126503
JPJ9B23	276910Y001643288	29/06/2024	74550	
JZI6936	276910Y001643595	29/06/2024	74550	
KJR2E48	276910Y001561204	02/03/2024	74550	
KKO4573	276910Y001642396	28/06/2024	74550	1283772617
KNI6005	276910Y001643901	30/06/2024	74550	
MJX0F75	276910Y001566635	09/03/2024	74550	
MWE8362	276910Y001643287	29/06/2024	74550	
NCS3E28	276910W000180770	29/06/2024	74550	
NGS9009	276910W000180869	29/06/2024	74550	
NJW1F51	276910Y001643321	29/06/2024	74550	
NRX2J07	276910W000180952	30/06/2024	74550	
NTM6851	276910Y001603108	27/04/2024	74550	
NXR9243	276910Y001642556	28/06/2024	74550	
OHB8C62	276910Y001643781	29/06/2024	74550	6642044459
OOU1E19	276910Y001643135	29/06/2024	74550	
OPN0J58	276910Y001643820	30/06/2024	74550	
PPN5I44	276910Y001642676	28/06/2024	74550	
PPT0B15	276910Y001643835	30/06/2024	74550	6594614162
PZK5A31	276910W000160031	03/03/2024	74550	1277004084
QBQ7107	276910W000180727	29/06/2024	74550	
QIN8J84	276910W000180771	29/06/2024	74550	
QIS4G83	276910W000180877	29/06/2024	74550	6636692060
QJQ3B99	276910W000180812	29/06/2024	74550	
QJT8D62	276910Y001642274	27/06/2024	74550	4231698263
QJZ0I01	276910Y001642330	27/06/2024	74550	702843432
QON2F83	276910Y001643605	29/06/2024	74550	
QUV5616	276910Y001643071	29/06/2024	74550	
QVB5E94	276910Y001642761	28/06/2024	74550	6831456505
RFU0C05	276910Y001643235	29/06/2024	74550	
RHI9G73	276910Y001642703	28/06/2024	74550	
RHX7I68	276910Y001642667	28/06/2024	74550	904629437
RHY6E45	276910Y001564582	06/03/2024	74550	
RUV7E85	276910Y001642421	28/06/2024	74550	2580806555
SDP1B54	276910W000180809	29/06/2024	74550	
SDV8I78	276910Y001643873	30/06/2024	74550	8117931608
SDX7D17	276910Y001643472	29/06/2024	74550	7676703838
SEA0B37	276910Y001643008	28/06/2024	74550	
SED1A54	276910W000180936	30/06/2024	74550	
SEF4G06	276910Y001642205	27/06/2024	74550	5591464777

SEG9A59	276910Y001643688	29/06/2024	74550	1066421436
SEI5D67	276910Y001643866	30/06/2024	74550	4668321275
SEL8F54	276910Y001642310	27/06/2024	74550	
SEO9C67	276910W000180892	30/06/2024	74550	5552152170
SEO9C70	276910Y001642456	28/06/2024	74550	7444422449
SES5A83	276910Y001642697	28/06/2024	74550	7820174915
SET5C46	276910Y001642270	27/06/2024	74550	
SEV4D48	276910Y001642833	28/06/2024	74550	613924478
SEX0F19	276910Y001642900	28/06/2024	74550	5302428008
SEY5G15	276910Y001643655	29/06/2024	74550	
SFD5E12	276910Y001642505	28/06/2024	74550	
SFD7F83	276910Y001642216	27/06/2024	74550	5416078535
SFE3I15	276910Y001643836	30/06/2024	74550	
SFF1F09	276910Y001643598	29/06/2024	74550	3699771517
SFH0F26	276910Y001643683	29/06/2024	74550	
SFI3F40	276910Y001642332	27/06/2024	74550	7049501151
SFI4J42	276910Y001642570	28/06/2024	74550	2791912680
SFI7A39	276910W000180894	30/06/2024	74550	606995351
SFJ5E23	276910W000180858	29/06/2024	74550	7136751248
SFK9I87	276910Y001642567	28/06/2024	74550	
SVW1B38	276910W000180950	30/06/2024	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
EIH6J12	276910Y001640103	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ELW4A24	276910Y001640141	23/06/2024	74550	R$ 130.16
MCR8557	276910T000530896	18/05/2024	72340	R$ 130.16
RAU1C68	276910F000048087	17/05/2024	55500	R$ 130.16
RHJ7I56	276910T000550968	05/06/2024	55417	R$ 195.23
SHJ0D23	276910Y001640249	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SIX0H95	276910Y001641863	27/06/2024	74550	R$ 130.16
SYU7E43	276910Y001640181	23/06/2024	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHG1D24	276910Y001588032	06/04/2024	74550	R$ 130.16
ANU9547	276910Y001587918	06/04/2024	74550	R$ 130.16
ASW7G44	276910W000165641	04/04/2024	74550	R$ 130.16
ATD0669	276910Y001587961	06/04/2024	74550	R$ 130.16
ATI7E44	276910W000165670	04/04/2024	74550	R$ 130.16
AVH2H52	276910Y001587168	05/04/2024	74550	R$ 130.16
AZB8G98	276910Y001587183	05/04/2024	74550	R$ 130.16
BAW4B80	276910Y001586534	04/04/2024	74550	R$ 130.16
BEF0F83	276910Y001588103	06/04/2024	74550	R$ 130.16
BEF1E48	276910Y001586391	04/04/2024	74550	R$ 130.16
BEW8I95	276910Y001630313	08/06/2024	74550	R$ 130.16
DAU9I34	276910Y001587494	06/04/2024	74550	R$ 130.16
ESR8H55	276910Y001587314	05/04/2024	74550	R$ 130.16
EWO1G64	276910Y001587720	06/04/2024	74550	R$ 130.16
FNM0H90	276910Y001586260	04/04/2024	74550	R$ 130.16
GHS8A94	276910Y001587926	06/04/2024	74550	R$ 130.16
OXE0H44	276910Z000906356	15/06/2024	60503	R$ 293.47
PXD7185	276910W000165723	04/04/2024	74550	R$ 130.16
PXD7185	276910W000165776	04/04/2024	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC2261	276910Y001639707	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AAC4529	276910Y001639848	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AAD2F70	276910Y001639413	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AAH4009	276910Y001639825	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AAK0337	276910W000179946	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AAK0337	276910Y001640078	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AAK0337	276910W000179936	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AAQ5B53	276910W000179647	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AAQ5B53	276910W000179822	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AAQ5B53	276910W000179902	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AAR8700	276910T000514364	19/06/2024	66020	R$ 293.47
AAS1F39	276910Y001639682	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AAU0064	276910T000537453	20/06/2024	67261	R$ 195.23
AAU0064	276910T000537452	20/06/2024	65992	R$ 293.47
AAY7E15	276910Y001640304	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ABI2296	276910Y001640348	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ABI2296	276910Y001640478	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ABI2296	276910Y001640847	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ABI2296	276910Y001640347	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ABI4575	276910T000555521	17/06/2024	51851	R$ 195.23
ABJ3F75	276910W000179611	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ABJ6004	276910Y001639957	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ABL2B17	276910Y001639600	16/06/2024	74630	R$ 195.23
ABL6J56	276910NIC0394543	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ABM3A53	276910NIC0394274	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ABM5D11	276910W000179908	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ABM6J52	276910NIC0394628	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ABM9D02	276910Y001640130	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ABN1978	276910Y001639702	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ABQ1969	276910Y001640937	25/06/2024	74550	R$ 130.16
ABV7006	276910W000179632	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ABW5713	276910Y001639746	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ABW5713	276910W000179686	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ACG4803	276910Y001640346	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ACK7E69	276910Y001640247	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ACK7E69	276910W000179886	20/06/2024	74630	R$ 195.23
ACO6644	276910Y001591740	11/04/2024	74550	R$ 130.16
ACS4G53	276910Y001639632	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ACS6D17	276910Y001639321	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ACZ5565	276910W000179492	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ACZ5950	276910W000179401	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ACZ7E79	276910NIC0394237	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ACZ9496	276910T000557597	18/06/2024	55413	R$ 195.23
ADB4523	276910Y001639613	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ADR8840	276910W000179810	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ADS8655	276910T000555527	19/06/2024	66020	R$ 293.47
ADU2G36	276910Y001590024	09/04/2024	74550	R$ 130.16

ADW0841	276910W000179884	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ADY0779	276910Y001640925	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AED3392	276910T000530942	18/06/2024	55413	R$ 195.23
AEF3C55	276910Y001640173	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AEH6004	276910Y001640383	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AEO3A02	276910T000552687	18/06/2024	54522	R$ 195.23
AEY2918	276910T000557605	19/06/2024	51851	R$ 195.23
AEY2918	276910T000557604	19/06/2024	61220	R$ 293.47
AFA1B44	276910W000180158	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AFB2F26	276910NIC0394100	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AFD5F59	276910NIC0394086	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AFE0I49	276910Y001589013	07/04/2024	74550	R$ 130.16
AFE0I49	276910Y001588320	06/04/2024	74550	R$ 130.16
AFI0980	276910W000179478	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AFI2898	276910Y001640265	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AFO3038	276910W000179728	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001640730	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AFR2369	276910Y001640633	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AFR6E16	276910NIC0394586	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AFR9B12	276910NIC0394272	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AFS5017	276910F000006146	20/06/2024	51851	R$ 195.23
AFU5777	276910Y001639967	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AFY6I08	276910Y001639803	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC6462	276910Y001639491	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AGE4H86	276910W000179607	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AGG5314	276910W000179678	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AGG5314	276910Y001639784	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AGI8027	276910W000179404	12/06/2024	74630	R$ 195.23
AGK7288	276910NIC0394300	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AGK7288	276910NIC0394298	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AGM6535	276910T000557588	17/06/2024	51851	R$ 195.23
AGM9619	276910Y001640008	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AGQ8A88	276910Y001639826	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AGQ9006	276910Y001640456	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AGQ9006	276910Y001640646	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AGX1248	276910T000537450	20/06/2024	65992	R$ 293.47
AGZ0423	276910Y001639817	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AHF2450	276910Y001639356	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AHF2450	276910Y001639357	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AHH7E64	276910Y001640462	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AHK2D22	276910NIC0394089	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AHM6156	276910T000514373	19/06/2024	77492	R$ 293.47
AHM6156	276910T000514372	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AHO0564	276910Y001639664	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AHO0564	276910Y001639511	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AHR7112	276910T000459714	19/06/2024	66531	R$ 195.23
AHR7112	276910T000459713	19/06/2024	76332	R$ 293.47
AHS1348	276910Y001640472	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AHV3245	276910T000514371	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AHV6197	276910Y001639975	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AHW4617	276910W000179658	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AHY5966	276910Y001640351	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AHY6340	276910T000520297	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AIB7083	276910W000179696	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AIH4977	276910Y001640626	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AII2H13	276910T000514365	19/06/2024	65640	R$ 293.47
AII6523	276910Y001640335	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AIK1I55	276910Y001640298	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AIK4E63	276910Y001639913	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AIL7E65	276910NIC0394535	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AIM3421	276910W000179782	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AIQ4035	276910T000555528	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AIU8D88	276910NIC0394087	07/06/2024	50020	R$ 390.46

AIZ6963	276910Y001640185	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AJC6B48	276910Y001639415	14/06/2024	74630	R$ 195.23
AJD3C27	276910Y001640362	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AJG1470	276910W000179468	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AJH6697	276910NIC0394542	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AJH6697	276910NIC0394094	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AJH6C62	276910W000180011	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AJJ4735	276910W000179406	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AJL8397	276910Y001639342	12/06/2024	74550	R$ 130.16
AJM4731	276910Y001640320	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AJN7H33	276910Y001639997	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AJN7H33	276910Y001639726	17/06/2024	74630	R$ 195.23
AJO8308	276910Y001640002	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AJQ0F11	276910Y001640444	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AJR0B25	276910W000179855	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AJX5582	276910Y001640085	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AJX5H28	276910T000490474	18/06/2024	50100	R$ 880.41
AJX5H28	276910T000490475	18/06/2024	51180	R$ 880.41
AJX5H28	276910T000490473	18/06/2024	65992	R$ 293.47
AJX6565	276910Y001589898	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AJX6565	276910Y001589896	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AJZ1623	276910NIC0394391	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AJZ1623	276910NIC0394416	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AJZ7973	276910Y001639721	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AKA9G68	276910Y001640050	22/06/2024	74550	R$ 130.16
AKB7H06	276910Y001639485	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AKB9G97	276910W000179899	21/06/2024	74630	R$ 195.23
AKE3379	276910T000556030	19/06/2024	50450	R$ 293.47
AKE4H26	276910T000470772	20/06/2024	76332	R$ 293.47
AKE8933	276910Y001639517	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910W000179560	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AKF0C16	276910Y001640096	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AKF2A44	276910Y001590196	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AKF2H35	276910T000421575	19/06/2024	50100	R$ 880.41
AKG0428	276910Y001639492	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AKG0428	276910Y001639935	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AKG0428	276910Y001639879	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AKG5E43	276910Y001639408	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AKI9J08	276910NIC0394436	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AKJ1360	276910Y001640190	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AKJ1360	276910Y001640186	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AKK0937	276910W000179690	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AKK2E15	276910Y001640220	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AKL7A36	276910Y001639978	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AKN3736	276910Y001640118	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AKN7562	276910Y001640097	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AKO3818	276910NIC0394308	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AKO3818	276910NIC0394088	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AKR0321	276910Y001590783	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AKR8628	276910W000179757	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AKR8628	276910W000179479	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AKS8H75	276910W000179866	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AKU7142	276910Y001639577	15/06/2024	74630	R$ 195.23
AKU7142	276910Y001639431	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AKU9C69	276910T000473632	18/06/2024	55680	R$ 195.23
AKZ3156	276910Y001639977	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ALA2956	276910T000459702	19/06/2024	73662	R$ 130.16
ALB8F02	276910W000179845	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ALB8F02	276910W000179713	18/06/2024	74630	R$ 195.23
ALD5D61	276910T000523251	20/06/2024	55680	R$ 195.23
ALF7A53	276910Y001640044	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ALI6C95	276910Y001640365	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ALJ7509	276910Y001640415	24/06/2024	74630	R$ 195.23

ALK4A47	276910Y001640277	23/06/2024	74630	R$ 195.23
ALL9J59	276910Y001640076	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ALM7D66	276910NIC0394521	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ALN4B28	276910Y001639866	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ALN4B28	276910W000179809	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ALN4B28	276910Y001640030	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ALN4B28	276910Y001639829	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ALQ0H05	276910Y001639643	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ALQ2F87	276910W000179547	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ALQ8781	276910Y001639345	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ALQ8781	276910Y001639809	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ALQ8B85	276910T000558962	19/06/2024	66531	R$ 195.23
ALS3G95	276910Y001640072	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ALS6409	276910W000179527	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ALS6409	276910Y001640110	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ALT7915	276910W000179411	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ALX8314	276910Y001640828	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ALY1524	276910Y001639494	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ALY3341	276910W000179562	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ALY3E12	276910Y001639850	19/06/2024	74630	R$ 195.23
ALY4E89	276910W000179715	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ALY4E89	276910W000179451	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ALY4E89	276910W000179664	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ALY4E89	276910W000179661	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ALY5D59	276910Y001640593	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ALY5D59	276910Y001640652	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ALY5D59	276910Y001640887	25/06/2024	74710	R$ 880.41
ALY5D59	276910Y001640494	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ALY5D59	276910Y001640651	24/06/2024	74710	R$ 880.41
ALZ0262	276910Y001639892	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ALZ1744	276910Y001640837	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ALZ1J68	276910Y001639958	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ALZ4770	276910T000552679	17/06/2024	57380	R$ 293.47
AMB0279	276910W000179692	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AMB0279	276910W000179755	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AME1263	276910Y001639772	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AMF7464	276910Y001639395	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AMF9497	276910Y001639347	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AMF9497	276910Y001639849	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AMJ3E73	276910W000180140	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AMJ4F83	276910W000179577	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AMJ9721	276910Y001639900	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AML9253	276910Y001639924	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AML9253	276910Y001639348	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910W000179849	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001640435	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AMN2824	276910W000179677	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AMN6724	276910Y001639979	20/06/2024	74630	R$ 195.23
AMO4889	276910W000179731	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AMR0543	276910NIC0394420	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AMU3732	276910T000552681	17/06/2024	61220	R$ 293.47
AMV4661	276910W000179674	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AMV9B44	276910T000568083	18/06/2024	51851	R$ 195.23
AMY5326	276910Y001639530	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ANB3I18	276910W000179582	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ANC7G05	276910T000497755	18/06/2024	66531	R$ 195.23
ANE9B63	276910Y001640560	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ANF2950	276910Y001639614	16/06/2024	74630	R$ 195.23
ANF2C02	276910Y001640539	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ANF2C02	276910Y001639986	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ANF5227	276910T000506171	17/06/2024	65992	R$ 293.47
ANF5227	276910T000506172	17/06/2024	77492	R$ 293.47
ANG0F97	276910Y001639455	14/06/2024	74630	R$ 195.23
ANG3036	276910Y001640569	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ANI2H18	276910Y001640014	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ANI9H55	276910W000179568	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001639920	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001639382	13/06/2024	74630	R$ 195.23
ANK2373	276910Y001639993	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ANK3416	276910Y001639657	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ANL6886	276910W000179570	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ANO4F89	276910Y001640530	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ANO8I81	276910Y001640909	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ANO9E57	276910Y001639905	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ANQ1120	276910Y001639777	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ANQ7208	276910W000166828	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ANR2592	276910W000179707	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ANR3E46	276910W000179746	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ANR3E46	276910W000179703	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ANR3E46	276910Y001639326	12/06/2024	74630	R$ 195.23
ANR3E46	276910W000179666	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ANR3E46	276910Y001640572	24/06/2024	74710	R$ 880.41
ANR5302	276910NIC0394231	08/06/2024	50020	R$ 390.46
ANS3978	276910T000525252	19/06/2024	65992	R$ 293.47
ANU1178	276910Y001639729	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001639478	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000179566	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001639672	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000179514	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000179563	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001640756	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ANU7F35	276910Y001640752	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ANU9547	276910Y001592034	12/04/2024	74550	R$ 130.16
ANU9547	276910Y001592391	12/04/2024	74550	R$ 130.16
ANU9547	276910Y001591407	11/04/2024	74550	R$ 130.16
ANV7J07	276910T000459698	18/06/2024	65992	R$ 293.47
ANV7J07	276910T000459699	18/06/2024	66450	R$ 195.23
ANW0A47	276910Y001640292	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ANW6821	276910F000000043	17/06/2024	66020	R$ 293.47
ANY7250	276910Y001640330	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ANY7250	276910Y001640327	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ANZ7I08	276910T000527675	20/06/2024	58434	R$ 195.23
AOA2J26	276910W000179539	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AOB5712	276910T000527674	20/06/2024	60502	R$ 293.47
AOB9289	276910NIC0394304	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AOC0316	276910W000179814	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AOC6385	276910Y001640387	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AOE8771	276910Y001639396	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AOF5F88	276910Y001640019	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AOF5J31	276910T000473630	17/06/2024	60501	R$ 293.47
AOF8769	276910Y001640566	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AOF9135	276910NIC0394431	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AOH2635	276910NIC0394635	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AOI0C99	276910Y001640349	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AOI6361	276910NIC0394422	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AOI9373	276910T000459711	19/06/2024	51851	R$ 195.23
AOI9373	276910T000459712	19/06/2024	73662	R$ 130.16
AOJ4G47	276910NIC0394624	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AOK6D40	276910W000179724	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AOK8H02	276910Y001639748	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AOL3B64	276910T000514369	19/06/2024	50100	R$ 880.41
AOL3B64	276910T000514368	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AOL9125	276910Y001640779	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AOL9125	276910Y001640775	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AOL9125	276910Y001640774	24/06/2024	74710	R$ 880.41
AOL9125	276910Y001640175	23/06/2024	74630	R$ 195.23

AOM4H29	276910T000558961	19/06/2024	54525	R$ 195.23
AOM9G22	276910Y001640092	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AON3835	276910T000372902	20/06/2024	65992	R$ 293.47
AON3835	276910T000372901	20/06/2024	50100	R$ 880.41
AOO1H03	276910T000558960	19/06/2024	60501	R$ 293.47
AOO4348	276910Y001639538	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AOO6476	276910Y001639911	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AOP2391	276910NIC0394583	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AOP3906	276910W000179452	14/06/2024	74630	R$ 195.23
AOP3906	276910W000179691	17/06/2024	74630	R$ 195.23
AOP9372	276910T000519247	19/06/2024	51851	R$ 195.23
AOQ2773	276910Y001640017	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AOQ9351	276910Y001640299	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AOR2B26	276910Y001640893	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AOS9H92	276910Y001639823	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AOU1072	276910T000519242	18/06/2024	65992	R$ 293.47
AOU5A04	276910Y001640885	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AOV3A04	276910NIC0394540	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AOV6580	276910Y001639801	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AOW8729	276910Y001640307	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AOX1535	276910T000432136	20/06/2024	51851	R$ 195.23
AOX1E38	276910T000510900	18/06/2024	66372	R$ 195.23
AOX1E38	276910T000510902	18/06/2024	66531	R$ 195.23
AOX1E38	276910T000510901	18/06/2024	66102	R$ 195.23
AOX1E38	276910T000510899	18/06/2024	50100	R$ 880.41
AOY0C56	276910W000179499	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AOZ9G68	276910T000558957	19/06/2024	54521	R$ 195.23
APB6532	276910W000179418	13/06/2024	74550	R$ 130.16
APB6A65	276910Y001640694	24/06/2024	74630	R$ 195.23
APB6A65	276910Y001640155	23/06/2024	74550	R$ 130.16
APB6A65	276910Y001640156	23/06/2024	74630	R$ 195.23
APB8124	276910W000179521	15/06/2024	74550	R$ 130.16
APC1845	276910T000514366	19/06/2024	76251	R$ 293.47
APC1845	276910T000514367	19/06/2024	67261	R$ 195.23
APD7647	276910W000179790	19/06/2024	74550	R$ 130.16
APD7647	276910W000179545	15/06/2024	74550	R$ 130.16
APE5185	276910Y001640045	21/06/2024	74550	R$ 130.16
APF1H98	276910Y001640235	23/06/2024	74550	R$ 130.16
APF1H98	276910Y001640237	23/06/2024	74550	R$ 130.16
APF8211	276910Y001639650	16/06/2024	74550	R$ 130.16
APF8211	276910Y001639764	17/06/2024	74550	R$ 130.16
APH5194	276910Y001640051	21/06/2024	74630	R$ 195.23
API8E34	276910Y001639869	19/06/2024	74630	R$ 195.23
APJ3D13	276910W000179888	20/06/2024	74550	R$ 130.16
APJ5G74	276910Y001640420	24/06/2024	74550	R$ 130.16
APK6G94	276910Y001639781	18/06/2024	74550	R$ 130.16
APL0624	276910Y001639369	13/06/2024	74550	R$ 130.16
APL3G56	276910Y001592041	12/04/2024	74550	R$ 130.16
APL8C46	276910NIC0394305	08/06/2024	50020	R$ 260.32
APL9967	276910Y001640164	23/06/2024	74630	R$ 195.23
APL9D37	276910Y001640281	24/06/2024	74550	R$ 130.16
APN1H33	276910Y001640326	24/06/2024	74550	R$ 130.16
APN9725	276910Y001640398	24/06/2024	74630	R$ 195.23
APO1436	276910Y001639368	13/06/2024	74630	R$ 195.23
APP8J72	276910NIC0394423	08/06/2024	50020	R$ 586.94
APQ8I55	276910W000179663	17/06/2024	74550	R$ 130.16
APR0358	276910Y001640006	21/06/2024	74630	R$ 195.23
APR2637	276910W000179975	23/06/2024	74630	R$ 195.23
APR7B91	276910Y001639799	18/06/2024	74550	R$ 130.16
APS2F54	276910T000530941	18/06/2024	55413	R$ 195.23
APS4C35	276910W000179483	14/06/2024	74550	R$ 130.16
APS4C35	276910W000179464	14/06/2024	74550	R$ 130.16
APS4C35	276910W000179831	19/06/2024	74550	R$ 130.16
APS4C35	276910W000179829	19/06/2024	74550	R$ 130.16
APS4C35	276910Y001640760	24/06/2024	74630	R$ 195.23
APS5800	276910W000179802	19/06/2024	74550	R$ 130.16
APT3265	276910Y001640329	24/06/2024	74550	R$ 130.16
APU7398	276910F000008106	17/06/2024	65992	R$ 293.47
APU7398	276910F000008107	17/06/2024	50292	R$ 880.41
APV3366	276910W000179694	17/06/2024	74550	R$ 130.16
APY3824	276910Y001639403	14/06/2024	74550	R$ 130.16
APZ0C31	276910W000179868	20/06/2024	74550	R$ 130.16
APZ0F55	276910W000179635	16/06/2024	74550	R$ 130.16
APZ5610	276910Y001640224	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AQA0A82	276910Y001639695	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AQA0F78	276910Y001640136	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AQA9D40	276910W000179471	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910W000179762	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910W000179920	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910W000179481	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910W000179474	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001639381	13/06/2024	74710	R$ 880.41
AQB1839	276910W000179554	15/06/2024	74630	R$ 195.23
AQB1839	276910W000179669	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AQC4539	276910Y001639744	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AQC4539	276910Y001639514	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AQC4539	276910Y001639508	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AQC4539	276910Y001639436	14/06/2024	74630	R$ 195.23
AQD2341	276910Y001639412	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AQD5D53	276910Y001640228	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AQE1A99	276910W000179821	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AQE9934	276910Y001640297	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AQF5105	276910Y001640099	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001640031	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AQI5224	276910T000459723	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AQI5224	276910T000459725	19/06/2024	66450	R$ 195.23
AQI5224	276910T000459724	19/06/2024	67261	R$ 195.23
AQJ5731	276910W000179794	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AQK0724	276910Y001639447	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AQK5451	276910Y001640428	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AQL0469	276910T000459726	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AQM2111	276910Y001640438	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AQM2E88	276910Y001640624	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AQM2E88	276910Y001640627	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AQM4B44	276910NIC0394256	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AQM9377	276910Y001639623	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AQN1J09	276910T000536950	18/06/2024	76842	R$ 130.16
AQN1J09	276910T000536949	18/06/2024	60501	R$ 293.47
AQO9I01	276910W000179964	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AQP6B74	276910Y001640245	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AQS1H52	276910Y001639586	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AQT8G09	276910Y001591843	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AQV0268	276910W000179769	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AQV4A96	276910W000179648	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AQV5411	276910Y001640098	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AQV7699	276910Y001640354	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AQV7699	276910Y001639950	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AQV7699	276910W000179745	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AQW8C55	276910Y001639934	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AQX9951	276910Y001618605	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AQY7655	276910F000057017	17/06/2024	60501	R$ 293.47
AQZ4554	276910T000546902	20/06/2024	65992	R$ 293.47
AQZ4554	276910T000546900	20/06/2024	50450	R$ 293.47
AQZ4554	276910T000546901	20/06/2024	51420	R$ 293.47
AQZ4E20	276910NIC0394255	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AQZ9D27	276910Y001639322	12/06/2024	74550	R$ 130.16

ARB7120	276910T000459720	19/06/2024	67261	R$ 195.23
ARB7120	276910T000459719	19/06/2024	65992	R$ 293.47
ARC7B76	276910Y001640698	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ARC7G26	276910W000179972	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ARD5C15	276910Y001592195	12/04/2024	74550	R$ 130.16
ARE3823	276910Y001639370	13/06/2024	74630	R$ 195.23
ARE5702	276910T000536946	17/06/2024	76331	R$ 293.47
ARE5852	276910W000179906	21/06/2024	74630	R$ 195.23
ARE5902	276910Y001640069	23/06/2024	74630	R$ 195.23
ARE5902	276910Y001640899	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ARE5902	276910Y001640429	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ARF1840	276910Y001640382	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ARF3586	276910W000179951	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ARG0H17	276910T000520295	19/06/2024	65992	R$ 293.47
ARG0J22	276910Y001639894	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ARG5B81	276910Y001639926	20/06/2024	74630	R$ 195.23
ARG5B81	276910Y001640214	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ARG5B81	276910Y001640048	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ARG8816	276910W000179604	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ARJ7J46	276910Y001639531	15/06/2024	74630	R$ 195.23
ARK0478	276910Y001639992	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ARM4E16	276910Y001640286	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ARN9996	276910NIC0394260	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ARN9996	276910NIC0394283	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ARP2D56	276910Y001640256	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ARP9712	276910Y001639458	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ARQ2244	276910NIC0394097	07/06/2024	50020	R$ 390.46
ARS4048	276910Y001639853	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ART8386	276910Y001640295	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ARU0173	276910Y001640161	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ARW0530	276910Y001640063	23/06/2024	74630	R$ 195.23
ARZ0459	276910NIC0394341	08/06/2024	50020	R$ 586.94
ARZ3G61	276910W000180009	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ASA0237	276910Y001639858	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ASA2617	276910T000497746	17/06/2024	61220	R$ 293.47
ASA6242	276910F000053005	20/06/2024	65992	R$ 293.47
ASC9D58	276910Y001640138	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ASD2952	276910Y001639353	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ASD2952	276910W000179982	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ASD2952	276910Y001640278	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ASD5H39	276910NIC0394083	07/06/2024	50020	R$ 390.46
ASE2754	276910NIC0394504	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ASE3934	276910W000179507	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ASF2505	276910T000469130	18/06/2024	57380	R$ 293.47
ASJ4E47	276910Y001639755	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ASK6170	276910Y001639426	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ASL0127	276910Y001640032	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ASN4H25	276910Y001639734	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ASO4823	276910W000179934	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ASO4823	276910W000179496	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ASO8I93	276910NIC0394292	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ASO8I93	276910NIC0394296	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ASP6D59	276910Y001640340	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ASQ0319	276910Y001591577	11/04/2024	74550	R$ 130.16
ASS7532	276910NIC0394345	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AST7B20	276910NIC0394641	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ASV8199	276910Y001639914	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ASY5I58	276910NIC0394402	08/06/2024	50020	R$ 586.94
ASY6559	276910T000459729	19/06/2024	65992	R$ 293.47
ASY7262	276910Y001588622	07/04/2024	74550	R$ 130.16
ASZ6070	276910Y001640496	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000179659	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000179445	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000180006	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ATA4294	276910W000180014	24/06/2024	74630	R$ 195.23
ATA4294	276910W000179786	19/06/2024	74630	R$ 195.23
ATA4294	276910Y001639976	20/06/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000180007	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000179776	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000180005	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATA7J19	276910W000179981	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ATB1E38	276910W000179599	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ATB6C63	276910T000459700	19/06/2024	51851	R$ 195.23
ATB6C63	276910T000459701	19/06/2024	76332	R$ 293.47
ATB7459	276910T000532699	19/06/2024	50100	R$ 880.41
ATB7459	276910T000532700	19/06/2024	51180	R$ 880.41
ATB7459	276910T000532698	19/06/2024	65992	R$ 293.47
ATB9J71	276910Y001640020	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910W000179778	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001640276	23/06/2024	74550	R$ 130.16
ATC7116	276910W000179636	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ATE5968	276910Y001640431	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATF2H40	276910T000557600	19/06/2024	61220	R$ 293.47
ATF9824	276910Y001640388	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATF9J39	276910Y001640380	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATH5199	276910NIC0394385	08/06/2024	50020	R$ 586.94
ATI4933	276910Y001639872	19/06/2024	74550	R$ 130.16
ATK0562	276910Y001640983	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ATK3D16	276910W000179928	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ATM4342	276910NIC0394634	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ATM7209	276910Y001640296	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001640848	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ATN1665	276910T000459693	17/06/2024	55413	R$ 195.23
ATN3859	276910Y001640824	25/06/2024	74550	R$ 130.16
ATO0837	276910W000179488	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ATO1I64	276910Y001639605	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ATQ0D11	276910NIC0394573	08/06/2024	50020	R$ 586.94
ATQ5308	276910W000180103	25/06/2024	74550	R$ 130.16
ATQ6D45	276910W000179915	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ATR8C80	276910NIC0394426	08/06/2024	50020	R$ 586.94
ATT0639	276910Y001639953	20/06/2024	74630	R$ 195.23
ATV9697	276910T000525250	19/06/2024	66020	R$ 293.47
ATV9B11	276910T000527672	17/06/2024	76331	R$ 293.47
ATW2D90	276910T000469135	20/06/2024	77492	R$ 293.47
ATW2D90	276910T000469133	20/06/2024	65992	R$ 293.47
ATW2D90	276910T000469134	20/06/2024	65800	R$ 293.47
ATW6I08	276910Y001640753	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATW9I25	276910W000179508	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ATY4D33	276910Y001640308	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ATZ5J53	276910W000179601	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AUA5428	276910T000519241	18/06/2024	66020	R$ 293.47
AUB4I78	276910Y001640929	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AUB5H23	276910Y001639416	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AUC0A66	276910F000024109	17/06/2024	68580	R$ 293.47
AUE4E68	276910W000180092	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUE4E68	276910Y001640389	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AUE4E68	276910Y001640194	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AUE4E68	276910Y001640199	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AUE4E68	276910Y001640390	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AUF8B13	276910W000179546	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AUG5F65	276910W000179609	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AUG6I27	276910Y001640196	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AUH5128	276910Y001639662	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AUH9791	276910NIC0394450	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUI1382	276910W000179681	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AUI2I81	276910NIC0394460	08/06/2024	50020	R$ 390.46

AUI2I81	276910NIC0394481	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AUI2I81	276910NIC0394604	08/06/2024	50020	R$ 1760.82
AUI2I81	276910NIC0394459	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUI2I81	276910NIC0394514	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AUI2I81	276910NIC0394603	08/06/2024	50020	R$ 1760.82
AUJ3672	276910Y001639982	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AUJ9H54	276910W000179958	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK0183	276910W000180024	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK0183	276910Y001640667	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK0183	276910Y001640605	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK0183	276910Y001640481	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK0183	276910W000180028	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AUK0183	276910W000180037	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK0183	276910Y001640486	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK0183	276910Y001640543	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUK5868	276910W000179540	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AUK5B33	276910Y001639899	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AUK8E00	276910NIC0394253	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUL6253	276910T000421577	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AUN2186	276910W000179836	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AUN3377	276910Y001639425	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AUO3178	276910W000179879	20/06/2024	74630	R$ 195.23
AUO3178	276910W000179753	18/06/2024	74630	R$ 195.23
AUO3178	276910W000180075	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AUO5C86	276910Y001640126	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AUP4412	276910Y001640655	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AUP8930	276910Y001639921	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR4522	276910T000490471	17/06/2024	76331	R$ 293.47
AUT5543	276910W000179909	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AUT5543	276910W000179596	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AUT5543	276910T000558964	20/06/2024	66531	R$ 195.23
AUU2384	276910T000523252	20/06/2024	55680	R$ 195.23
AUU2904	276910Y001639824	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AUU7G25	276910NIC0394594	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUU8I39	276910Y001639885	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AUV7670	276910T000459718	19/06/2024	70721	R$ 293.47
AUV7670	276910T000459717	19/06/2024	70481	R$ 293.47
AUV8679	276910Y001639717	17/06/2024	74710	R$ 880.41
AUW6D89	276910W000179682	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AUW6D89	276910W000179798	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AUW6D89	276910W000179846	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AUW8751	276910NIC0394538	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUW8A07	276910NIC0394251	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AUW8A07	276910NIC0394595	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUX3624	276910NIC0394597	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUY8A93	276910T000556029	19/06/2024	50100	R$ 880.41
AVC2G32	276910NIC0394297	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVC3415	276910Y001640071	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AVC7498	276910T000514370	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AVD7759	276910T000568099	20/06/2024	55680	R$ 195.23
AVE5982	276910W000180000	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AVF1E94	276910T000552691	20/06/2024	68580	R$ 293.47
AVF7E17	276910T000459703	19/06/2024	51851	R$ 195.23
AVF7E17	276910T000459704	19/06/2024	73662	R$ 130.16
AVG2731	276910T000568082	18/06/2024	55414	R$ 195.23
AVI9984	276910NIC0394500	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVJ1365	276910Y001640178	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AVJ8235	276910F000073113	17/06/2024	66531	R$ 195.23
AVK4010	276910W000179792	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AVO0J49	276910NIC0394307	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVP2388	276910F000073114	19/06/2024	76331	R$ 293.47
AVP4J63	276910Y001639328	12/06/2024	74550	R$ 130.16
AVR2D38	276910NIC0394633	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVR2D38	276910NIC0394441	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVR2J50	276910NIC0394281	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVR3E53	276910NIC0394291	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVS5202	276910NIC0394111	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AVS5202	276910NIC0394125	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AVU7D00	276910T000396916	19/06/2024	76332	R$ 293.47
AVV4B39	276910NIC0394377	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AVV5237	276910Y001640287	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AVV9671	276910W000179553	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AVX4D77	276910NIC0394496	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVY4062	276910T000546896	19/06/2024	54522	R$ 195.23
AVZ2286	276910T000484257	20/06/2024	50100	R$ 880.41
AVZ2286	276910T000484256	20/06/2024	65992	R$ 293.47
AVZ6G55	276910Y001639943	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AWA2817	276910W000179580	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AWA6439	276910Y001639834	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AWA7G06	276910NIC0394477	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AWB8009	276910W000179530	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AWC1F11	276910T000497749	17/06/2024	66531	R$ 195.23
AWC4H65	276910Y001639414	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWC4H65	276910Y001639564	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AWD2473	276910Y001640644	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AWD8842	276910Y001640269	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AWE2663	276910T000514363	17/06/2024	66020	R$ 293.47
AWF2C16	276910T000470768	19/06/2024	76332	R$ 293.47
AWF3D45	276910W000179885	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AWG3234	276910NIC0394120	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AWH6C10	276910Y001639460	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWH6C10	276910W000179748	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AWH6C10	276910Y001639459	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWH9E00	276910W000179637	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AWI0313	276910Y001640544	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AWI3H42	276910Y001639344	12/06/2024	74550	R$ 130.16
AWJ1755	276910Y001640533	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AWJ6B78	276910W000179796	19/06/2024	74630	R$ 195.23
AWK2G52	276910T000470771	20/06/2024	76332	R$ 293.47
AWK5B39	276910T000536947	17/06/2024	76332	R$ 293.47
AWK6216	276910T000432132	19/06/2024	50100	R$ 880.41
AWK6216	276910T000432131	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AWK6216	276910T000432133	19/06/2024	51180	R$ 880.41
AWL3833	276910W000180110	25/06/2024	74630	R$ 195.23
AWM1C67	276910Y001639544	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AWN9J23	276910NIC0394080	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AWO1742	276910W000179396	12/06/2024	74550	R$ 130.16
AWO1742	276910W000179472	14/06/2024	74630	R$ 195.23
AWO9I19	276910Y001640202	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AWP0336	276910T000527710	17/07/2024	67261	R$ 195.23
AWP7083	276910Y001639482	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWQ4A44	276910NIC0394651	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AWR0252	276910Y001639515	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AWR0F87	276910W000179575	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AWR6716	276910Y001640942	25/06/2024	74630	R$ 195.23
AWU7D20	276910NIC0394484	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AWV0680	276910T000479011	17/07/2024	65992	R$ 293.47
AWV2C58	276910NIC0394239	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AWV3I65	276910W000179469	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWV4F94	276910Y001639371	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AWV8G47	276910W000179407	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AWW1G78	276910Y001639969	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AWW7111	276910Y001639902	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AWX3E02	276910NIC0394362	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AWX5659	276910Y001640137	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AWY0C99	276910NIC0394517	08/06/2024	50020	R$ 260.32

AWY7J68	276910NIC0394114	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AWY7J68	276910NIC0394117	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AWY8I81	276910Y001640120	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AWZ1G99	276910W000179460	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AXA4345	276910NIC0394525	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXA4345	276910NIC0394529	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXA5405	276910NIC0394110	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AXA5405	276910NIC0394079	07/06/2024	50020	R$ 390.46
AXA9840	276910NIC0394615	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AXC4C13	276910NIC0394621	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AXC9E49	276910Y001639418	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AXD1F92	276910Y001640384	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXD8476	276910Y001639865	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AXD8476	276910Y001639961	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AXE7C78	276910W000179749	18/06/2024	74630	R$ 195.23
AXG0247	276910Y001640378	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXG0247	276910Y001640408	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXH2E91	276910NIC0394541	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXI1218	276910W000179896	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AXI3D76	276910Y001640430	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXJ2482	276910W000180032	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXJ3A58	276910Y001640674	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXJ7D67	276910Y001640621	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXK7964	276910NIC0394313	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AXK7964	276910NIC0394425	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AXK9573	276910NIC0394250	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXL2A55	276910Y001640345	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXL8B42	276910T000552682	17/06/2024	61220	R$ 293.47
AXM0886	276910Y001639883	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AXN1482	276910T000519240	18/06/2024	55414	R$ 195.23
AXN2515	276910Y001640169	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AXN5297	276910Y001640176	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AXN5669	276910NIC0394363	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AXN6E40	276910Y001640642	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXN8H60	276910NIC0394605	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXO3576	276910W000179931	21/06/2024	74630	R$ 195.23
AXP1B12	276910Y001639391	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AXP3H75	276910Y001639862	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AXP9H00	276910NIC0394271	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AXQ4772	276910W000180001	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXQ4772	276910NIC0394636	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXR8567	276910T000537448	19/06/2024	51851	R$ 195.23
AXR8567	276910T000537449	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AXR9688	276910Y001589302	08/04/2024	74550	R$ 130.16
AXT2C62	276910NIC0394366	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AXU5D38	276910NIC0394334	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AXU6G06	276910W000179520	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AXV0E15	276910Y001640434	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXV6731	276910Y001639774	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AXV6731	276910NIC0394295	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXV7322	276910NIC0394519	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXV8310	276910T000497748	17/06/2024	66531	R$ 195.23
AXW4775	276910Y001640055	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AXW7111	276910Y001639452	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AXW8A45	276910T000497747	17/06/2024	55500	R$ 130.16
AXW8A61	276910Y001639743	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AXX4J71	276910Y001639704	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AXX8628	276910W000179857	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000179558	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001639675	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000179482	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001639669	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910F000046012	18/06/2024	65992	R$ 293.47

AXZ0705	276910Y001639404	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AXZ3695	276910W000179668	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AXZ4727	276910Y001592341	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AYB4B28	276910NIC0394506	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYC5242	276910NIC0394491	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYC5242	276910NIC0394498	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AYC5B41	276910Y001640140	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYC6H77	276910NIC0394323	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AYC7E39	276910Y001640359	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AYC8E00	276910W000180136	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AYE2F78	276910T000459696	18/06/2024	65992	R$ 293.47
AYE9F74	276910W000179660	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AYF6481	276910W000180030	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AYF8556	276910F000035015	20/06/2024	76331	R$ 293.47
AYG0866	276910W000179725	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AYG1C69	276910T000555522	17/06/2024	61220	R$ 293.47
AYG3B30	276910W000179414	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AYG5H83	276910Y001618564	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AYG8029	276910W000179785	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AYH7875	276910Y001640083	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYI4350	276910NIC0394390	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AYI5129	276910T000459692	17/06/2024	65992	R$ 293.47
AYJ2028	276910T000568102	20/06/2024	55500	R$ 130.16
AYJ5G54	276910NIC0394650	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYJ7033	276910Y001640343	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AYJ7033	276910Y001639506	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AYJ8284	276910NIC0394614	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYK6342	276910T000530943	20/06/2024	73400	R$ 130.16
AYL4061	276910W000179950	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYL4D16	276910Y001640301	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AYN2786	276910Y001640238	23/06/2024	74630	R$ 195.23
AYN2786	276910Y001639361	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AYN8G63	276910Y001640334	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AYN9A32	276910Y001640101	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYN9A32	276910Y001640149	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYN9A32	276910Y001640105	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYN9A32	276910W000179801	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AYO4D07	276910NIC0394618	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYQ6D81	276910Y001639488	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AYT1I11	276910Y001639830	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001640259	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001639468	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001639567	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001640167	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AYT3F09	276910W000179638	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AYT8H90	276910NIC0394557	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYU1715	116100T000963551	20/06/2024	55411	R$ 195.23
AYV4A83	276910Y001639496	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AYV4B33	276910W000179626	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AYV6482	276910W000179410	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AYV6935	276910NIC0394580	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYW3158	276910Y001639528	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AYW3158	276910Y001639364	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AYW7499	276910Y001639768	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AYW8077	276910T000519245	18/06/2024	65992	R$ 293.47
AYW8077	276910T000519246	18/06/2024	67261	R$ 195.23
AYX1067	276910Y001639467	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AYX4791	276910W000179572	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AYX5538	276910W000179999	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AYY1B04	276910NIC0394242	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYY5E02	276910Y001640009	21/06/2024	74630	R$ 195.23
AYY8573	276910Y001639843	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AYY8573	276910Y001640180	23/06/2024	74550	R$ 130.16

AYZ5D09	276910W000179863	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AZB4136	276910Y001639572	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AZB5F61	276910Y001640872	25/06/2024	74630	R$ 195.23
AZB6891	276910Y001640587	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AZC5H23	276910NIC0394619	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AZC5H23	276910NIC0394610	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AZD3E57	276910Y001591466	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AZE8683	276910W000179616	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AZE9G37	276910W000180021	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AZF6459	276910Y001639386	13/06/2024	74630	R$ 195.23
AZF8C63	276910NIC0394282	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AZG6J14	276910Y001640395	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AZG8592	276910Y001639679	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AZJ2150	276910Y001640397	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AZM1D89	276910NIC0394382	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AZM1D89	276910Y001639985	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AZM1E23	276910Y001640505	24/06/2024	74630	R$ 195.23
AZM8022	276910NIC0394495	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AZN6793	276910Y001640013	21/06/2024	74550	R$ 130.16
AZN8A06	276910Y001639751	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AZO5H99	276910W000179432	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AZO9689	276910NIC0394348	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AZO9689	276910W000179736	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AZP1B06	276910NIC0394469	08/06/2024	50020	R$ 390.46
AZP6932	276910T000484254	19/06/2024	76252	R$ 293.47
AZP6B28	276910T000510907	20/06/2024	51180	R$ 880.41
AZP6B28	276910T000510908	20/06/2024	65992	R$ 293.47
AZP6B28	276910T000510906	20/06/2024	50100	R$ 880.41
AZR4E56	276910W000166992	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AZR5B78	276910Y001640615	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AZR6184	276910Y001639559	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AZS0J14	276910W000180122	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AZT1F99		03/04/2024	50450	R$ 293.47
AZT5A38	276910Y001639645	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AZV9236	276910Y001639546	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AZW6E23	276910Y001640067	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AZW6E23	276910W000179528	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AZX4E11	276910Y001639737	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AZX5201	276910Y001639393	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AZX5201	276910Y001639863	19/06/2024	74550	R$ 130.16
AZY0I62	276910Y001640128	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AZY1073	276910Y001640134	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AZY3765	276910Y001639922	20/06/2024	74550	R$ 130.16
AZY9869	276910W000179729	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AZZ4871	276910NIC0394392	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AZZ7437	276910Y001640919	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AZZ9322	276910NIC0394328	08/06/2024	50020	R$ 586.94
AZZ9416	276910Y001640440	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BAA2A27	276910Y001639434	14/06/2024	74630	R$ 195.23
BAB9399	276910W000179453	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BAC5H35	276910NIC0394108	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BAE0855	276910W000166242	07/04/2024	74550	R$ 130.16
BAE2C55	276910Y001639405	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BAE2C55	276910NIC0394502	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BAE6295	276910W000179826	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BAE9B46	276910Y001639690	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BAF2386	276910NIC0394321	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BAF5475	276910Y001639867	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BAG8C29	276910NIC0394584	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BAH6811	276910Y001640441	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BAI0501	276910Y001639880	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BAI6A22	276910Y001639540	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BAJ7972	276910W000179865	20/06/2024	74550	R$ 130.16

BAK9427	276910T000459728	19/06/2024	67261	R$ 195.23
BAK9427	276910T000459727	19/06/2024	65992	R$ 293.47
BAL3J39	276910Y001639428	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001639665	16/06/2024	74630	R$ 195.23
BAM2273	276910Y001639676	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910W000179555	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001639656	16/06/2024	74630	R$ 195.23
BAM2273	276910Y001639628	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001640053	22/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001639636	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001639674	16/06/2024	74630	R$ 195.23
BAM2273	276910Y001639678	16/06/2024	74630	R$ 195.23
BAM2273	276910W000179561	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001639663	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001639608	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BAM6B69	276910NIC0394565	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BAM8F68	276910W000179667	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BAN3E65	276910T000470767	19/06/2024	76332	R$ 293.47
BAN5J99	276910W000179732	18/06/2024	74630	R$ 195.23
BAO5590	276910Y001639956	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BAO5601	276910W000179434	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BAR9293	276910T000470774	20/06/2024	61220	R$ 293.47
BAS3544	276910Y001640187	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BAS3562	276910Y001639472	14/06/2024	74630	R$ 195.23
BAS3562	276910W000179444	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BAS3562	276910Y001639534	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BAS5513	276910Y001640057	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BAS6D37	276910W000179629	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BAT0638	276910NIC0394549	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BAT1G85	276910Y001639373	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BAT5A47	276910W000179895	21/06/2024	74630	R$ 195.23
BAU6069	276910W000179509	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BAW9343	276910W000179990	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BAW9833	276910Y001640290	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BAX4078	276910T000552680	17/06/2024	58434	R$ 195.23
BAX5441	276910NIC0394439	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BAX8A28	276910NIC0394411	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BAY4167	276910Y001640356	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BAY8232	276910W000179907	21/06/2024	74550	R$ 130.16
BAZ3I78	276910NIC0394395	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BAZ7546	276910Y001639427	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BBB5606	276910T000421570	18/06/2024	76332	R$ 293.47
BBC8891	276910W000179919	21/06/2024	74550	R$ 130.16
BBE9777	276910Y001640227	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BBF0J20	276910NIC0394510	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBF5415	276910NIC0394524	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBG9239	276910T000511012	19/06/2024	65992	R$ 293.47
BBH2F90	276910Y001640274	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BBH5G55	276910W000180097	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BBI0G32	276910Y001640578	24/06/2024	74630	R$ 195.23
BBI2H53	276910Y001639352	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BBJ0J25	276910NIC0394472	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBJ1348	276910Y001639346	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BBJ8072	276910Y001639820	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BBK0C04	276910Y001639521	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BBK4J16	276910Y001640416	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BBK9752	276910Y001639553	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BBL0F43	276910W000180029	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BBL8E30	276910NIC0394452	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBL8E54	276910NIC0394623	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBM0847	276910NIC0394115	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BBM7H62	276910NIC0394119	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BBN0G62	276910NIC0394424	08/06/2024	50020	R$ 586.94

BBN3H19	276910Y001639573	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BBN7A04	276910NIC0394507	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBO5291	276910Y001640860	25/06/2024	74550	R$ 130.16
BBO7I71	276910W000179392	12/06/2024	74550	R$ 130.16
BBP0308	276910NIC0394462	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBP1H99	276910NIC0394647	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBQ0124	276910NIC0394526	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBQ4D16	276910Y001640154	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BBQ6C80	276910Y001640932	25/06/2024	74550	R$ 130.16
BBQ7854	276910Y001639821	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BBQ9164	276910Y001639671	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BBR7I02	276910Y001639765	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BBR8C56	276910Y001639499	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BBS3882	276910T000555524	17/06/2024	61220	R$ 293.47
BBS5J55	276910Y001640321	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BBT0J47	276910Y001639376	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BBT2D65	276910Y001639714	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BBT9I86	276910NIC0394383	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BBU5F99	276910NIC0394434	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBU6090	276910NIC0394489	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBU6090	276910NIC0394546	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBU6I04	276910T000552686	18/06/2024	76842	R$ 130.16
BBU9G07	276910NIC0394451	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBW0J17	276910W000179818	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BBW5C01	276910W000179557	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BBW7664	276910Y001639785	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BBX3J09	276910NIC0394346	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BBX4945	276910Y001639446	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BBX9808	276910Y001640546	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BBX9B72	276910T000519251	19/06/2024	65992	R$ 293.47
BBY9260	276910Y001640406	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BBZ1239	276910NIC0394482	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBZ1333	276910W000179594	16/06/2024	74630	R$ 195.23
BBZ9E75	276910Y001640498	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BCA6I08	276910T000536954	20/06/2024	76251	R$ 293.47
BCC5586	276910Y001588781	07/04/2024	74550	R$ 130.16
BCC6499	276910Y001639912	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BCC8C22	276910NIC0394293	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCD7G91	276910NIC0394600	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCE3377	276910W000179941	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BCE6G15	276910Y001640061	23/06/2024	74630	R$ 195.23
BCE6G15	276910Y001640065	23/06/2024	74630	R$ 195.23
BCF2G98	276910Y001639377	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BCG9J29	276910Y001640177	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BCH1B73	276910Y001639842	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BCH2F82	276910NIC0394518	08/06/2024	50020	R$ 390.46
BCH3B56	276910T000470762	17/06/2024	70301	R$ 293.47
BCH7F82	276910W000179501	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCI1268	276910W000179416	13/06/2024	74710	R$ 880.41
BCI1537	276910Y001640182	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BCI2143	276910Y001639882	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BCI5627	276910Y001639727	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BCI8G90	276910T000558965	20/06/2024	50292	R$ 880.41
BCJ0340	276910Y001640616	24/06/2024	74710	R$ 880.41
BCJ0340	276910Y001639910	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BCJ0340	276910Y001640355	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BCJ4G32	276910NIC0394433	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCJ5D38	276910W000179735	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BCJ8E10	276910NIC0394474	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCK7A06	276910Y001640016	21/06/2024	74630	R$ 195.23
BCL1154	276910Y001640903	25/06/2024	74550	R$ 130.16
BCL7I41	276910NIC0394358	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BCL8I48	276910NIC0394585	08/06/2024	50020	R$ 260.32

BCM1498	276910W000179833	19/06/2024	74630	R$ 195.23
BCM2863	276910NIC0394247	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCM3138	276910Y001640401	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BCM8B57	276910Y001639526	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCN2652	276910T000470763	18/06/2024	55413	R$ 195.23
BCN2G65	276910NIC0394096	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BCN7501	276910T000511015	20/06/2024	60501	R$ 293.47
BCN7501	276910T000511014	20/06/2024	73400	R$ 130.16
BCN7501	276910T000511013	20/06/2024	60501	R$ 293.47
BCN8F01	276910W000179717	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BCN9A06	276910Y001640200	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BCO1841	276910NIC0394326	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BCO2E18	276910W000179615	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BCO8C10	276910NIC0394400	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BCP2D64	276910Y001640066	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BCQ4611	276910W000179832	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BCQ5981	276910NIC0394551	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCQ7929	276910T000421580	20/06/2024	55414	R$ 195.23
BCQ9135	276910Y001640042	21/06/2024	74550	R$ 130.16
BCQ9460	276910W000179424	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BCQ9907	276910NIC0394285	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCR7A29	276910W000179943	23/06/2024	74630	R$ 195.23
BCS4H63	276910Y001639501	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCT4F55	276910W000180098	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BCT5E03	276910NIC0394582	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCT5E03	276910NIC0394539	08/06/2024	50020	R$ 390.46
BCU1E15	276910NIC0394588	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCU2A89	276910Y001639560	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCU3H94	276910Y001639686	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BCV2609	276910Y001640218	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BCV5I57	276910Y001640763	24/06/2024	74630	R$ 195.23
BCV6C31	276910Y001639333	12/06/2024	74630	R$ 195.23
BCV7J72	276910NIC0394236	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCV9J58	276910T000557594	17/06/2024	54521	R$ 195.23
BCW3A60	276910W000179441	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BCW7F18	276910Y001639627	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BCW8G88	276910NIC0394611	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCY0D49	276910Y001639575	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ0I86	276910Y001640179	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ1I60	276910Y001640377	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ6B88	276910Y001639466	14/06/2024	74630	R$ 195.23
BCZ6B88	276910Y001639484	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ6E13	276910NIC0394290	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCZ9C86	276910Y001640565	24/06/2024	74630	R$ 195.23
BDA6F22	276910NIC0394262	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDA7H41	276910NIC0394550	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDA8G73	276910Y001639810	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BDB3G72	276910W000179672	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BDB4D67	276910W000179413	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BDB8B36	276910W000179608	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BDC0B36	276910T000536956	20/06/2024	60501	R$ 293.47
BDD4B88	276910Y001640373	22/06/2024	74550	R$ 130.16
BDD6D56	276910NIC0394099	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BDD6D56	276910NIC0394101	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BDD6D56	276910NIC0394084	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BDE2806	276910NIC0394085	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BDE2806	276910NIC0394091	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BDE2806	276910NIC0394645	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDE2C94	276910Y001639537	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BDE5C36	276910NIC0394322	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDE5G15	276910NIC0394413	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDE5G15	276910NIC0394401	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDE6E93	276910Y001640967	25/06/2024	74550	R$ 130.16

BDE9H70	276910NIC0394443	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDF1C76	276910Y001640210	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BDF1C98	276910NIC0394246	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDF1I60	276910Y001639441	14/06/2024	74630	R$ 195.23
BDH4B27	276910W000179800	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BDJ4F29	276910Y001639638	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BDJ7J18	276910Y001640293	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDK3I98	276910Y001639610	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BDK5A70	276910Y001639790	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BDK6F68	276910NIC0394240	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDK8E85	276910NIC0394335	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDK8G67	276910Y001640212	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BDL1H67	276910Y001592217	12/04/2024	74550	R$ 130.16
BDL2E52	276910Y001639497	15/06/2024	74630	R$ 195.23
BDL6A63	276910NIC0394592	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDL8F42	276910T000470770	20/06/2024	76332	R$ 293.47
BDM2705	276910Y001640211	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BDM3I39	276910W000179409	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BDM5D23	276910T000552685	17/06/2024	55414	R$ 195.23
BDM5E38	276910NIC0394555	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDM5H50	276910Y001589921	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BDM5I11	276910Y001639524	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BDN3J22	276910Y001640399	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDN6J58	276910Y001639379	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BDN7H72	276910NIC0394317	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDN9G39	276910NIC0394325	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDN9G39	276910NIC0394380	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDO1702	276910Y001640777	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDO3I71	276910W000180035	24/06/2024	74630	R$ 195.23
BDP1F27	276910NIC0394479	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDP1F27	276910NIC0394558	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDP1G21	276910T000532703	20/06/2024	52070	R$ 88.38
BDP5E00	276910Y001640393	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDP6H24	276910NIC0394642	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDP6H24	276910NIC0394643	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDP7H83	276910Y001640079	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BDQ0I75	276910Y001639895	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BDQ2C58	276910NIC0394648	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDQ6C41	276910NIC0394318	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDQ6F19	276910W000179708	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BDQ9D73	276910NIC0394103	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BDR2D33	276910Y001640135	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BDR9C44	276910W000179825	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BDS7E86	276910NIC0394399	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDS7G99	276910NIC0394352	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDS7G99	276910NIC0394488	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDT3C64	276910NIC0394406	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BDT6I75	276910Y001639939	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BDT7H66	276910NIC0394206	07/06/2024	50020	R$ 260.32
BDT7H66	276910NIC0394144	07/06/2024	50020	R$ 260.32
BDT9G67	276910NIC0394534	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDV1E22	276910Y001639972	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BDV2C25	276910Y001589878	08/04/2024	74550	R$ 130.16
BDV5I08	276910Y001640022	21/06/2024	74550	R$ 130.16
BDW2J84	276910Y001640625	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDW2J84	276910Y001640629	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDW7G16	276910Y001640109	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BDW8F36	276910NIC0394449	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDX2A87	276910Y001640742	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDX6C98	276910W000179842	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BDY0G90	276910Y001639847	19/06/2024	74630	R$ 195.23
BDY3D55	276910W000179813	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BDY5B67	276910Y001639980	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BDY9D68	276910Y001639861	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BDZ2C48	276910Y001640284	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDZ2C48	276910Y001640289	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDZ4F76	276910W000180015	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDZ9E23	276910T000537446	17/06/2024	76332	R$ 293.47
BEA4J11	276910NIC0394340	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BEA5C42	276910W000179771	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BEB2356	276910T000552678	17/06/2024	61220	R$ 293.47
BEB3G48	276910Y001639445	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BEB6F72	276910Y001640537	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BEB8A28	276910W000179650	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BEC6F16	276910Y001640363	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BED0629	276910NIC0394396	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BED3D71	276910Y001640192	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BED6A78	276910NIC0394467	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEE2I47	276910NIC0394494	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEE2I47	276910Y001639733	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BEE5A77	276910NIC0394446	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEE8I79	276910Y001639955	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BEF1I43	276910Y001639954	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BEF9H26	276910Y001639435	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BEH1F95	276910NIC0394306	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEH5C32	276910NIC0394190	07/06/2024	50020	R$ 260.32
BEH8B78	276910NIC0394337	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BEI9A38	276910Y001639689	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BEI9G91	276910NIC0394112	07/06/2024	50020	R$ 390.46
BEJ6B74	276910NIC0394454	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEJ6G60	276910W000179550	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BEK6D19	276910NIC0394457	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEK8J33	276910W000179867	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BEL0326	276910W000179764	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BEL2381	276910Y001639718	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BEM3J57	276910W000180036	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BEM8E46	276910W000179684	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BEN0835	276910W000179787	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BEN3H07	276910Y001640171	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BEN5655	276910Y001640650	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BEN5D86	276910T000459690	17/06/2024	55414	R$ 195.23
BEO7A58	276910Y001639832	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BEP1244	276910NIC0394602	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEP5B34	276910NIC0394347	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BEP9G56	276910Y001639713	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BEQ5J40	276910W000179932	21/06/2024	74550	R$ 130.16
BEQ8A74	276910NIC0394375	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BER3F57	276910NIC0394629	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BER8B38	276910NIC0394403	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BES4J91	276910Y001639841	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BES6C33	276910Y001639941	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BES6F82	276910Y001640089	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BET9D72	276910NIC0394480	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEU1F39	276910NIC0394544	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEV1I46	276910W000179544	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BEV2I13	276910Y001639473	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BEV2I13	276910Y001639767	17/06/2024	74630	R$ 195.23
BEV7G00	276910NIC0394591	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEW0A78	276910W000180064	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BEW0I24	276910NIC0394442	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEW2C27	276910NIC0394244	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEW2G05	276910Y001639359	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BEW4A47	276910Y001639465	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BEW5B70	276910Y001640897	25/06/2024	74630	R$ 195.23
BEW7D90	276910NIC0394455	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEW8E95	276910Y001640339	24/06/2024	74550	R$ 130.16

BEW8J15	276910Y001639931	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BEX2D84	276910T000497750	18/06/2024	76331	R$ 293.47
BEX8A56	276910Y001588997	07/04/2024	74550	R$ 130.16
BEY1E20	276910Y001639589	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BEY2F93	276910NIC0394471	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEZ0H24	276910Y001640086	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BMS4538	276910Y001640449	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BNA3731	276910T000432134	20/06/2024	54870	R$ 195.23
BNH4051	276910Y001639786	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BOB7E82	276910W000179440	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BPO5D84	276910Y001640368	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BPO7F85	276910T000558959	19/06/2024	54521	R$ 195.23
BPQ7I71	276910Y001640246	23/06/2024	74550	R$ 130.16
BQT0990	276910W000179673	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BRC4J64	276910Y001639735	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BSA2C24	276910NIC0394329	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BSA2C24	276910NIC0394620	08/06/2024	50020	R$ 390.46
BSA2C24	276910NIC0394527	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BSY4J36	276910W000179519	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BUV1004	276910T000537482	17/07/2024	65992	R$ 293.47
BUV1004	276910T000537483	17/07/2024	50292	R$ 880.41
BWJ1G08	276910NIC0394355	08/06/2024	50020	R$ 586.94
BXL2827	276910W000179986	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BYU9C00	276910W000179531	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BZR1B49	276910T000557593	17/06/2024	54521	R$ 195.23
CAD9G21	276910Y001640704	24/06/2024	74630	R$ 195.23
CBR4660	276910T000470775	20/06/2024	76332	R$ 293.47
CBZ4706	276910Y001640261	23/06/2024	74630	R$ 195.23
CCD7856	276910T000556032	19/06/2024	51180	R$ 880.41
CCD7856	276910T000556033	19/06/2024	50100	R$ 880.41
CCD7856	276910T000556031	19/06/2024	65992	R$ 293.47
CCF7146	276910Y001639595	16/06/2024	74550	R$ 130.16
CCK4390	276910Y001640948	25/06/2024	74630	R$ 195.23
CCK4390	276910Y001640892	25/06/2024	74630	R$ 195.23
CDR1F53	276910Y001640609	24/06/2024	74550	R$ 130.16
CDR2G78	276910Y001640325	24/06/2024	74550	R$ 130.16
CDR5E82	276910NIC0394339	08/06/2024	50020	R$ 586.94
CDV5I25	276910W000179543	15/06/2024	74550	R$ 130.16
CER5115	276910Y001639483	15/06/2024	74550	R$ 130.16
CFL4G56	276910Y001639715	17/06/2024	74550	R$ 130.16
CFV5I55	276910Y001640464	24/06/2024	74550	R$ 130.16
CGZ3115	276910W000179979	23/06/2024	74630	R$ 195.23
CGZ3115	276910W000179965	23/06/2024	74550	R$ 130.16
CHE1G14	276910Y001639660	16/06/2024	74550	R$ 130.16
CHU1639	276910Y001589763	08/04/2024	74550	R$ 130.16
CJP7C02	276910Y001639835	18/06/2024	74550	R$ 130.16
CKQ0E45	276910W000179930	21/06/2024	74550	R$ 130.16
CKQ0E45	276910W000179516	15/06/2024	74550	R$ 130.16
CKQ0E45	276910Y001639802	18/06/2024	74550	R$ 130.16
CMR8A81	276910T000459697	18/06/2024	65992	R$ 293.47
COW6105	276910W000179702	17/06/2024	74550	R$ 130.16
COZ8H75	276910T000536945	17/06/2024	76331	R$ 293.47
CQL4799	276910Y001639480	15/06/2024	74550	R$ 130.16
CRB8756	276910Y001640528	24/06/2024	74630	R$ 195.23
CRF2D52	276910W000179827	19/06/2024	74550	R$ 130.16
CRT9B85	276910NIC0394562	08/06/2024	50020	R$ 260.32
CTA7543	276910NIC0394398	08/06/2024	50020	R$ 586.94
CTC1364	276910Y001639615	16/06/2024	74550	R$ 130.16
CTY7472	276910Y001639775	18/06/2024	74550	R$ 130.16
CUT4D40	276910W000180126	25/06/2024	74550	R$ 130.16
CWE7717	276910T000519250	19/06/2024	67261	R$ 195.23
CWE7717	276910T000519248	19/06/2024	50100	R$ 880.41
CWE7717	276910T000519249	19/06/2024	51180	R$ 880.41
CWK8E87	276910T000348999	19/06/2024	55500	R$ 130.16
CXI3I38	276910Y001639598	16/06/2024	74710	R$ 880.41
CXO2056	276910Y001640791	24/06/2024	74630	R$ 195.23
CXO2056	276910W000179642	17/06/2024	74550	R$ 130.16
CXO2056	276910Y001640793	24/06/2024	74630	R$ 195.23
CXO2056	276910Y001640782	24/06/2024	74630	R$ 195.23
CXO2056	276910Y001640783	24/06/2024	74630	R$ 195.23
CXO3660	276910Y001639970	20/06/2024	74550	R$ 130.16
CXY6620	276910W000179585	16/06/2024	74550	R$ 130.16
CYQ6488	276910T000545036	20/06/2024	65992	R$ 293.47
CYT6767	276910Y001640236	23/06/2024	74630	R$ 195.23
DAX5778	276910Y001640062	23/06/2024	74550	R$ 130.16
DBB3991	276910NIC0394332	08/06/2024	50020	R$ 586.94
DBJ4833	276910T000568112	20/06/2024	76332	R$ 293.47
DBM0C20	276910Y001640754	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DBM0C20	276910Y001640747	24/06/2024	74630	R$ 195.23
DDN2117	276910Y001639804	18/06/2024	74550	R$ 130.16
DDW0779	276910W000180031	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DEF3D97	276910Y001639984	20/06/2024	74550	R$ 130.16
DEZ8B62	276910T000514362	17/06/2024	65992	R$ 293.47
DFU1H56	276910W000179670	17/06/2024	74550	R$ 130.16
DFY1810	276910Y001640144	23/06/2024	74550	R$ 130.16
DGD2117	276910W000179853	20/06/2024	74550	R$ 130.16
DHL6781	276910T000519243	18/06/2024	65992	R$ 293.47
DHL6781	276910T000519244	18/06/2024	67261	R$ 195.23
DIH0401	276910Y001639616	16/06/2024	74550	R$ 130.16
DII4B98	276910Y001639668	16/06/2024	74550	R$ 130.16
DIL7H93	276910Y001639725	17/06/2024	74550	R$ 130.16
DIM6G55	276910Y001640410	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DJC0I01	276910W000180020	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DJI7626	276910Y001640442	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DJL0379	276910NIC0394418	08/06/2024	50020	R$ 586.94
DJN5F74	276910Y001640445	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DJO2026	276910T000557591	17/06/2024	51851	R$ 195.23
DJO5062	276910NIC0394404	08/06/2024	50020	R$ 586.94
DJR7H16	276910NIC0394294	08/06/2024	50020	R$ 260.32
DJT2633	276910W000179956	23/06/2024	74550	R$ 130.16
DJU6E90	276910Y001640198	23/06/2024	74710	R$ 880.41
DJU6E90	276910W000179710	18/06/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001640571	24/06/2024	74630	R$ 195.23
DKJ6B50	276910F000009025	20/06/2024	67261	R$ 195.23
DKJ6B50	276910F000009024	20/06/2024	50100	R$ 880.41
DLR6233	276910Y001640303	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DMJ8534	276910W000179574	16/06/2024	74550	R$ 130.16
DMP7928	276910T000459694	18/06/2024	65992	R$ 293.47
DMQ7I11	276910T000432135	20/06/2024	51851	R$ 195.23
DMY8533	276910W000179487	15/06/2024	74550	R$ 130.16
DMY8533	276910W000179505	15/06/2024	74550	R$ 130.16
DMZ4574	276910W000166456	08/04/2024	74550	R$ 130.16
DOF8G95	276910T000510903	19/06/2024	50450	R$ 293.47
DOF8G95	276910T000510904	19/06/2024	51420	R$ 293.47
DOF8G95	276910T000510905	19/06/2024	65992	R$ 293.47
DOL6233	276910NIC0394098	07/06/2024	50020	R$ 390.46
DOR7F69	276910NIC0394270	08/06/2024	50020	R$ 260.32
DOS1J09	276910Y001640310	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DPJ3J09	276910NIC0394473	08/06/2024	50020	R$ 260.32
DQF8H51	276910NIC0394261	08/06/2024	50020	R$ 260.32
DQW8A15	276910T000399692	20/06/2024	67261	R$ 195.23
DRG6B00	276910Y001588597	07/04/2024	74550	R$ 130.16
DSC7I62	276910Y001640407	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DST6928	276910W000166969	11/04/2024	74550	R$ 130.16
DTD8I54	276910Y001639532	15/06/2024	74550	R$ 130.16
DTV8F21	276910Y001640158	23/06/2024	74550	R$ 130.16

DVN9B39	276910Y001640344	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DWC2A90	276910T000555525	17/06/2024	55500	R$ 130.16
DWM7G74	276910Y001618458	11/05/2024	74550	R$ 130.16
DXG9144	276910Y001639329	12/06/2024	74550	R$ 130.16
DYG1J54	276910W000179622	16/06/2024	74550	R$ 130.16
DYL7J21	276910W000179593	16/06/2024	74630	R$ 195.23
DYQ2113	276910Y001639791	18/06/2024	74550	R$ 130.16
DZV3770	276910Y001640402	24/06/2024	74550	R$ 130.16
DZX9149	276910Y001639407	14/06/2024	74550	R$ 130.16
EAC4771	276910Y001639831	18/06/2024	74630	R$ 195.23
EAC4771	276910Y001640040	21/06/2024	74550	R$ 130.16
EAL1C43	276910NIC0394311	08/06/2024	50020	R$ 586.94
EAY8F34	276910Y001640381	24/06/2024	74550	R$ 130.16
EBI2D38	276910NIC0394126	07/06/2024	50020	R$ 390.46
EBM3686	276910Y001639383	13/06/2024	74550	R$ 130.16
EBP2I49	276910W000179817	19/06/2024	74550	R$ 130.16
EBU6A41	276910Y001639590	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ECM6602	276910Y001639711	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ECO4242	276910T000568107	20/06/2024	55414	R$ 195.23
ECW7818	276910Y001639625	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ECW7818	276910T000473636	20/06/2024	65992	R$ 293.47
ECW7818	276910Y001639513	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ECW7818	276910Y001639464	14/06/2024	74550	R$ 130.16
EDJ1H45	276910Y001639658	16/06/2024	74630	R$ 195.23
EEG0A51	276910Y001640809	25/06/2024	74550	R$ 130.16
EFO6529	276910T000568101	20/06/2024	55500	R$ 130.16
EFS1A69	276910W000179860	20/06/2024	74550	R$ 130.16
EFY2H44	276910Y001640302	24/06/2024	74550	R$ 130.16
EGD9274	276910W000179712	18/06/2024	74550	R$ 130.16
EHV7C59	276910Y001640038	21/06/2024	74550	R$ 130.16
EIA0H71	276910Y001639793	18/06/2024	74550	R$ 130.16
EIP4E54	276910NIC0394288	08/06/2024	50020	R$ 260.32
EJG1C55	276910Y001640004	21/06/2024	74550	R$ 130.16
EJK7A91	276910W000179428	13/06/2024	74550	R$ 130.16
EJM3F00	276910Y001639693	17/06/2024	74630	R$ 195.23
EKM3H65	276910T000557587	17/06/2024	51851	R$ 195.23
ELD0A41	276910Y001639437	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ELK3676	276910W000179747	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ELP8I72	276910W000179700	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ELU3C96	276910Y001640542	24/06/2024	74630	R$ 195.23
EMJ0177	276910W000179937	23/06/2024	74550	R$ 130.16
EMR9H46	276910T000557602	19/06/2024	51851	R$ 195.23
ENN0J41	276910NIC0394627	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ENU0E54	276910NIC0394608	08/06/2024	50020	R$ 390.46
ENY1A40	276910Y001640928	25/06/2024	74550	R$ 130.16
EPC6A04	276910Y001639394	14/06/2024	74550	R$ 130.16
EQD3970	276910W000179633	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ERB4244	276910Y001639475	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ERI8J27	276910T000421569	18/06/2024	55414	R$ 195.23
ERN0B02	276910W000179948	23/06/2024	74550	R$ 130.16
EUC2728	276910Y001640360	24/06/2024	74550	R$ 130.16
EUJ9E10	276910Y001639620	16/06/2024	74550	R$ 130.16
EUX5H91	276910Y001639580	15/06/2024	74550	R$ 130.16
EVG9J00	276910NIC0394612	08/06/2024	50020	R$ 260.32
EWK9G90	276910T000546897	19/06/2024	54522	R$ 195.23
EWQ4065	276910NIC0394287	08/06/2024	50020	R$ 260.32
EXD6445	276910W000179911	21/06/2024	74630	R$ 195.23
EXN8F90	276910NIC0394570	08/06/2024	50020	R$ 390.46
EXN8F90	276910NIC0394569	08/06/2024	50020	R$ 260.32
EYM8G80	276910W000179486	15/06/2024	74550	R$ 130.16
EYT9C35	276910Y001640015	21/06/2024	74550	R$ 130.16
EYV7737	276910Y001639571	15/06/2024	74550	R$ 130.16
EZA8I98	276910Y001640392	24/06/2024	74550	R$ 130.16
EZI6H56	276910W000179446	14/06/2024	74550	R$ 130.16
EZI6H56	276910Y001639661	16/06/2024	74550	R$ 130.16
EZU2I44	276910Y001640372	24/06/2024	74550	R$ 130.16
EZV7I11	276910NIC0394289	08/06/2024	50020	R$ 260.32
EZZ5F34	276910NIC0394128	07/06/2024	50020	R$ 586.94
EZZ5F34	276910NIC0394127	07/06/2024	50020	R$ 586.94
FAR2A06	276910NIC0394102	07/06/2024	50020	R$ 390.46
FBP6J77	276910W000179811	19/06/2024	74550	R$ 130.16
FBX0G04	276910W000179631	16/06/2024	74550	R$ 130.16
FCG7A64	276910Y001639512	15/06/2024	74550	R$ 130.16
FCM0J02	276910NIC0394568	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FCX6B67	276910NIC0394299	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FEC2F16	276910Y001640007	21/06/2024	74550	R$ 130.16
FER1I63	276910T000517255	20/06/2024	55417	R$ 195.23
FES2F25	276910W000179605	16/06/2024	74550	R$ 130.16
FFG5G25	276910Y001639812	18/06/2024	74630	R$ 195.23
FFT7H33	276910NIC0394571	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FGA4I85	276910NIC0394275	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FGB0C22	276910Y001640315	24/06/2024	74550	R$ 130.16
FGB0C22	276910Y001640312	24/06/2024	74550	R$ 130.16
FGE6083	276910NIC0394264	08/06/2024	50020	R$ 390.46
FGE6083	276910NIC0394263	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FGE6083	276910NIC0394268	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FGU9B46	276910NIC0394218	07/06/2024	50020	R$ 260.32
FHG3C00	276910T000557592	17/06/2024	54521	R$ 195.23
FID2608	276910W000179840	20/06/2024	74630	R$ 195.23
FIO7C72	276910NIC0394579	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FJB7H35	276910T000558963	19/06/2024	54522	R$ 195.23
FJF6I93	276910NIC0394511	08/06/2024	50020	R$ 390.46
FJW9C67	276910NIC0394393	08/06/2024	50020	R$ 586.94
FKB5J55	276910NIC0394575	08/06/2024	50020	R$ 390.46
FKT6E63	276910T000421568	17/06/2024	55414	R$ 195.23
FLC5E11	276910NIC0394360	08/06/2024	50020	R$ 586.94
FLP2E77	276910W000179523	15/06/2024	74550	R$ 130.16
FLS1908	276910Y001640474	24/06/2024	74630	R$ 195.23
FMA5C73	276910T000399693	20/06/2024	50450	R$ 293.47
FMG8J03	276910NIC0394351	08/06/2024	50020	R$ 586.94
FMH4A71	276910W000179465	14/06/2024	74550	R$ 130.16
FMN5I06	276910W000166687	09/04/2024	74550	R$ 130.16
FNJ2B11	276910W000179573	16/06/2024	74550	R$ 130.16
FNT9F72	276910Y001640260	23/06/2024	74550	R$ 130.16
FOA4H48	276910Y001639411	14/06/2024	74550	R$ 130.16
FOM6354	276910W000179403	12/06/2024	74550	R$ 130.16
FOM7130	276910W000179587	16/06/2024	74550	R$ 130.16
FPB4F78	276910W000180054	24/06/2024	74630	R$ 195.23
FPJ8H72	276910NIC0394145	07/06/2024	50020	R$ 260.32
FPU7D00	276910Y001639907	19/06/2024	74550	R$ 130.16
FQO1331	276910NIC0394499	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FQV0G75	276910NIC0394447	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FQV6916	276910W000179854	20/06/2024	74550	R$ 130.16
FQV7E48	276910Y001640984	25/06/2024	74550	R$ 130.16
FRB8A88	276910NIC0394238	08/06/2024	50020	R$ 390.46
FRQ6341	276910Y001639552	15/06/2024	74550	R$ 130.16
FSL6J72	276910Y001640113	23/06/2024	74550	R$ 130.16
FSO9J14	276910W000179716	18/06/2024	74550	R$ 130.16
FST6A63	276910NIC0394389	08/06/2024	50020	R$ 586.94
FTG0J02	276910Y001640222	23/06/2024	74550	R$ 130.16
FTS2I42	276910NIC0394567	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FTX2B08	276910Y001639374	13/06/2024	74550	R$ 130.16
FUA9G05	276910W000179714	18/06/2024	74550	R$ 130.16
FUC3E93	276910Y001590863	10/04/2024	74550	R$ 130.16
FUP5E15	276910Y001639766	17/06/2024	74550	R$ 130.16
FUR6F62	276910Y001640024	21/06/2024	74550	R$ 130.16

FUR7678	276910Y001639947	20/06/2024	74550	R$ 130.16
FVC6E37	276910NIC0394286	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FVH7H02	276910Y001639716	17/06/2024	74550	R$ 130.16
FVY2H85	276910NIC0394388	08/06/2024	50020	R$ 586.94
FWJ1E64	276910NIC0394233	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FXC0J49	276910Y001639732	17/06/2024	74550	R$ 130.16
FXE5J54	276910NIC0394503	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FXN3H26	276910W000179770	19/06/2024	74550	R$ 130.16
FXQ9J97	276910Y001640258	23/06/2024	74630	R$ 195.23
FXV3A20	276910NIC0394124	07/06/2024	50020	R$ 390.46
FYA2H33	276910Y001640358	24/06/2024	74550	R$ 130.16
FYG8C95	276910NIC0394314	08/06/2024	50020	R$ 586.94
FYU1H70	276910T000568100	20/06/2024	54870	R$ 195.23
FZA2I79	276910Y001591312	11/04/2024	74550	R$ 130.16
FZK4H44	276910W000179654	17/06/2024	74550	R$ 130.16
GAG2B42	276910NIC0394370	08/06/2024	50020	R$ 586.94
GAS4E20	276910T000557596	18/06/2024	55417	R$ 195.23
GBL4A88	276910Y001639797	18/06/2024	74550	R$ 130.16
GBR2I45	276910Y001640003	21/06/2024	74550	R$ 130.16
GBX0C44	276910Y001639932	20/06/2024	74550	R$ 130.16
GCA7F65	276910Y001640592	24/06/2024	74550	R$ 130.16
GCS6D02	276910NIC0394476	08/06/2024	50020	R$ 260.32
GCY1D64	276910NIC0394330	08/06/2024	50020	R$ 586.94
GDO8879	276910Y001640755	24/06/2024	74630	R$ 195.23
GDO8879	276910Y001640727	24/06/2024	74550	R$ 130.16
GDS2I09	276910W000167014	11/04/2024	74550	R$ 130.16
GDZ5B70	276910Y001639330	12/06/2024	74550	R$ 130.16
GED8D43	276910NIC0394310	08/06/2024	50020	R$ 586.94
GED8D43	276910Y001639677	16/06/2024	74550	R$ 130.16
GEH4I48	276910W000179612	16/06/2024	74550	R$ 130.16
GEM4H66	276910Y001640403	24/06/2024	74550	R$ 130.16
GEP3F28	276910Y001640332	24/06/2024	74630	R$ 195.23
GEX7B88	276910W000179761	18/06/2024	74550	R$ 130.16
GFD1I69	276910Y001639378	13/06/2024	74710	R$ 880.41
GFE4J46	276910Y001640921	25/06/2024	74550	R$ 130.16
GFI2C70	276910NIC0394235	08/06/2024	50020	R$ 260.32
GFI2C70	276910NIC0394523	08/06/2024	50020	R$ 586.94
GFU0G85	276910Y001640084	23/06/2024	74550	R$ 130.16
GGF0B25	276910NIC0394475	08/06/2024	50020	R$ 390.46
GGP3J19	276910T000537454	20/06/2024	67261	R$ 195.23
GGP3J19	276910T000537455	20/06/2024	66371	R$ 195.23
GGY0G95	276910Y001639587	16/06/2024	74550	R$ 130.16
GHF6A60	276910W000179542	15/06/2024	74550	R$ 130.16
GHF8I58	276910W000179973	23/06/2024	74550	R$ 130.16
GHJ0B19	276910W000179701	17/06/2024	74550	R$ 130.16
GHY8030	276910NIC0394372	08/06/2024	50020	R$ 586.94
GIJ3C62	116100T000885550	20/06/2024	55411	R$ 195.23
GIL1B98	276910Y001639720	17/06/2024	74550	R$ 130.16
GJA4J47	276910W000179750	18/06/2024	74550	R$ 130.16
GKB5H65	276910W000179533	15/06/2024	74550	R$ 130.16
GKG2F71	276910Y001640018	21/06/2024	74550	R$ 130.16
GLS7B71	276910W000179720	18/06/2024	74550	R$ 130.16
GPY6899	276910W000179877	20/06/2024	74550	R$ 130.16
GPY6899	276910W000179837	20/06/2024	74550	R$ 130.16
GSX8540	276910T000421578	19/06/2024	65561	R$ 293.47
GYW3882	276910Y001592219	12/04/2024	74550	R$ 130.16
HBW0304	276910NIC0394554	08/06/2024	50020	R$ 260.32
HDR7J11	276910Y001591759	11/04/2024	74550	R$ 130.16
HER8I78	276910Y001640724	24/06/2024	74710	R$ 880.41
HGR8520	276910Y001639556	15/06/2024	74550	R$ 130.16
HGR8520	276910Y001639332	12/06/2024	74550	R$ 130.16
HGR8520	276910Y001639815	18/06/2024	74630	R$ 195.23
HHG2C51	276910Y001639722	17/06/2024	74550	R$ 130.16

HKJ3H03	276910NIC0394384	08/06/2024	50020	R$ 586.94
HLD2A07	276910Y001639788	18/06/2024	74550	R$ 130.16
HMT1B24	276910T000547530	19/06/2024	54522	R$ 195.23
HQE1157	276910Y001639949	20/06/2024	74550	R$ 130.16
HRK1297	276910T000558955	17/06/2024	65992	R$ 293.47
HRV3668	276910NIC0394356	08/06/2024	50020	R$ 586.94
HRX5864	276910Y001640159	23/06/2024	74550	R$ 130.16
HSJ0H58	276910NIC0394224	07/06/2024	50020	R$ 260.32
HSK6B84	276910W000179727	18/06/2024	74550	R$ 130.16
HSL4J96	276910W000179688	17/06/2024	74550	R$ 130.16
HSQ0855	276910Y001639782	18/06/2024	74550	R$ 130.16
HSU6274	276910Y001640029	21/06/2024	74550	R$ 130.16
HSU6274	276910W000179730	18/06/2024	74550	R$ 130.16
HTG0E83	276910NIC0394316	08/06/2024	50020	R$ 586.94
HTG0E83	276910NIC0394123	07/06/2024	50020	R$ 390.46
HTM3665	276910W000179698	17/06/2024	74550	R$ 130.16
HTM6H23	276910T000525253	19/06/2024	65992	R$ 293.47
HYZ9C98	276910Y001640129	23/06/2024	74550	R$ 130.16
IGU1852	276910Y001639495	15/06/2024	74550	R$ 130.16
IIX0848	276910Y001640391	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ILH4561	276910T000421571	18/06/2024	65992	R$ 293.47
IPN0H16	276910W000179567	16/06/2024	74550	R$ 130.16
IRX1117	276910NIC0394353	08/06/2024	50020	R$ 586.94
ITG4D45	276910Y001639938	20/06/2024	74550	R$ 130.16
IUE5A64	276910W000179457	14/06/2024	74550	R$ 130.16
IVB2C64	276910NIC0394278	08/06/2024	50020	R$ 390.46
IVL7J25	276910Y001639384	13/06/2024	74550	R$ 130.16
IYG3D20	276910Y001640229	23/06/2024	74550	R$ 130.16
IYO8D04	276910T000519239	18/06/2024	55417	R$ 195.23
IZN1J95	276910W000179967	23/06/2024	74550	R$ 130.16
JAX2F00	276910W000179775	19/06/2024	74550	R$ 130.16
JAX2F00	276910W000179739	18/06/2024	74630	R$ 195.23
JAX2F00	276910W000179850	20/06/2024	74550	R$ 130.16
JAX2F00	276910W000179719	18/06/2024	74550	R$ 130.16
JCN5J60	276910Y001639450	14/06/2024	74550	R$ 130.16
JDD1J07	276910W000179803	19/06/2024	74550	R$ 130.16
JIL4C32	276910NIC0394492	08/06/2024	50020	R$ 260.32
JPG3603	276910Y001639500	15/06/2024	74550	R$ 130.16
JSG8G07	276910Y001639964	20/06/2024	74550	R$ 130.16
JUF4580	276910W000179461	14/06/2024	74550	R$ 130.16
JUF4580	276910W000179921	21/06/2024	74550	R$ 130.16
JUF4580	276910W000179923	21/06/2024	74550	R$ 130.16
JUH9112	276910Y001640294	24/06/2024	74550	R$ 130.16
JWE3924	276910T000568110	20/06/2024	67261	R$ 195.23
JWE3924	276910T000568111	20/06/2024	65992	R$ 293.47
JZC7455	276910Y001639763	17/06/2024	74550	R$ 130.16
KEX0B97	276910W000179978	23/06/2024	74550	R$ 130.16
KJU4536	276910Y001639648	16/06/2024	74550	R$ 130.16
KJX6681	276910Y001639611	16/06/2024	74550	R$ 130.16
KKX4614	276910W000179459	14/06/2024	74550	R$ 130.16
KMZ1965	276910Y001639757	17/06/2024	74550	R$ 130.16
KPB9I88	276910F000047066	19/06/2024	76332	R$ 293.47
KRO5E39	276910T000470769	19/06/2024	54870	R$ 195.23
KUS0289	276910T000516861	20/06/2024	55680	R$ 195.23
KUZ6844	276910NIC0394357	08/06/2024	50020	R$ 586.94
KXO6I19	276910Y001639946	20/06/2024	74550	R$ 130.16
KXO6I19	276910Y001640047	21/06/2024	74550	R$ 130.16
KXP9E12	276910W000179402	12/06/2024	74550	R$ 130.16
KXT0H30	276910Y001640122	23/06/2024	74550	R$ 130.16
KYM7F43	276910W000179491	15/06/2024	74550	R$ 130.16
KZY9I48	276910W000179859	20/06/2024	74550	R$ 130.16
LBJ9420	276910W000179476	14/06/2024	74550	R$ 130.16
LLK3F39	276910Y001639937	20/06/2024	74550	R$ 130.16

LLZ7J04	276910Y001640525	24/06/2024	74550	R$ 130.16
LMB8995	276910Y001640323	24/06/2024	74550	R$ 130.16
LNW1785	276910NIC0394572	08/06/2024	50020	R$ 390.46
LNW1785	276910NIC0394564	08/06/2024	50020	R$ 260.32
LNW1785	276910NIC0394622	08/06/2024	50020	R$ 260.32
LSY5I42	276910NIC0394501	08/06/2024	50020	R$ 260.32
LTT3059	276910Y001640172	23/06/2024	74630	R$ 195.23
LTV8A24	276910NIC0394284	08/06/2024	50020	R$ 260.32
LUO2C75	276910W000179971	23/06/2024	74550	R$ 130.16
LYH3127	276910W000179901	21/06/2024	74550	R$ 130.16
LYH3127	276910W000179996	24/06/2024	74550	R$ 130.16
LYH3127	276910NIC0394376	08/06/2024	50020	R$ 586.94
LYT8872	276910Y001640443	24/06/2024	74630	R$ 195.23
LYT8872	276910Y001640946	25/06/2024	74630	R$ 195.23
LYT8872	276910Y001640058	23/06/2024	74550	R$ 130.16
MAY3G57	276910Y001640111	23/06/2024	74550	R$ 130.16
MBJ0A60	276910Y001639579	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MBL4927	276910W000179443	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MBM1G33	276910T000421572	18/06/2024	65992	R$ 293.47
MBM1G33	276910Y001639584	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MCH6381	276910W000179752	18/06/2024	74550	R$ 130.16
MDF2D97	276910W000179537	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MDO2E25	276910NIC0394421	08/06/2024	50020	R$ 586.94
MDO9D18	276910W000179797	19/06/2024	74550	R$ 130.16
MEI6826	276910T000532702	19/06/2024	50450	R$ 293.47
MEI6826	276910T000532701	19/06/2024	65992	R$ 293.47
MEQ6169	276910T000564026	18/06/2024	65992	R$ 293.47
MER8640	276910T000401564	18/06/2024	57380	R$ 293.47
MFC7C18	276910W000179900	21/06/2024	74550	R$ 130.16
MFI9367	276910Y001639336	12/06/2024	74630	R$ 195.23
MFQ7G99	276910NIC0394104	07/06/2024	50020	R$ 390.46
MFS9I14	276910Y001640203	23/06/2024	74550	R$ 130.16
MGB1C59	276910NIC0394354	08/06/2024	50020	R$ 586.94
MGF0604	276910T000543247	17/06/2024	66020	R$ 293.47
MGH1I63	276910Y001639769	17/06/2024	74550	R$ 130.16
MGO7532	276910W000179500	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MGZ2719	276910T000459721	19/06/2024	65992	R$ 293.47
MGZ2719	276910T000459722	19/06/2024	67261	R$ 195.23
MIE4I45	276910Y001639933	20/06/2024	74550	R$ 130.16
MIX5C70	276910W000180113	25/06/2024	74710	R$ 880.41
MJA6870	276910NIC0394487	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MJE8974	276910NIC0394599	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MJF5A40	276910W000179988	24/06/2024	74550	R$ 130.16
MJF6C42	276910NIC0394374	08/06/2024	50020	R$ 586.94
MJL9B98	276910Y001640267	23/06/2024	74550	R$ 130.16
MLC1E03	276910NIC0394427	08/06/2024	50020	R$ 586.94
MLU1424	276910Y001639818	18/06/2024	74550	R$ 130.16
MMH6C71	276910NIC0394631	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MMH6C71	276910NIC0394245	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MMK0812	276910T000546895	19/06/2024	57380	R$ 293.47
MUQ5606	276910W000179438	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910W000179640	17/06/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910T000459691	17/06/2024	65992	R$ 293.47
MUQ5606	276910W000179493	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MVX5G47	276910T000552692	20/06/2024	61220	R$ 293.47
NAW7F75	276910NIC0394613	08/06/2024	50020	R$ 260.32
NBZ2J66	276910NIC0394463	08/06/2024	50020	R$ 260.32
NCK0571	276910NIC0394232	08/06/2024	50020	R$ 260.32
NFK0H11	276910Y001618875	17/05/2024	74550	R$ 130.16
NFR3798	276910T000519253	19/06/2024	65800	R$ 293.47
NFR3798	276910T000519252	19/06/2024	65992	R$ 293.47
NFS0I55	276910W000179569	16/06/2024	74550	R$ 130.16
NHM4949	276910T000568096	19/06/2024	65992	R$ 293.47
NHM4949	276910T000568098	19/06/2024	67261	R$ 195.23
NHT4485	276910T000557595	18/06/2024	55417	R$ 195.23
NJL8A25	276910Y001640558	24/06/2024	74550	R$ 130.16
NKJ7I69	276910W000179772	19/06/2024	74550	R$ 130.16
NOO5E67	276910Y001639814	18/06/2024	74550	R$ 130.16
NSB4J31	276910Y001640452	24/06/2024	74550	R$ 130.16
NSB7J57	276910T000497757	20/06/2024	55680	R$ 195.23
NUB0378	276910NIC0394556	08/06/2024	50020	R$ 260.32
NUB0378	276910NIC0394547	08/06/2024	50020	R$ 260.32
NYE6I86	276910T000372900	19/06/2024	73400	R$ 130.16
NYE6I86	276910T000372899	19/06/2024	66531	R$ 195.23
OAO3C31	276910Y001639959	20/06/2024	74550	R$ 130.16
OBP3J53	276910Y001639335	12/06/2024	74550	R$ 130.16
OBP3J53	276910NIC0394589	08/06/2024	50020	R$ 260.32
OHL3G81	276910Y001639816	18/06/2024	74550	R$ 130.16
OKE3A67	276910Y001639724	17/06/2024	74550	R$ 130.16
OLT3A12	276910Y001639505	15/06/2024	74550	R$ 130.16
OMB7E87	276910W000179613	16/06/2024	74550	R$ 130.16
OMK3330	276910NIC0394387	08/06/2024	50020	R$ 586.94
OMM5745	276910Y001640273	23/06/2024	74630	R$ 195.23
OOH5D76	276910NIC0394438	08/06/2024	50020	R$ 260.32
OOL2F05	276910NIC0394249	08/06/2024	50020	R$ 260.32
OOL4F76	276910NIC0394490	08/06/2024	50020	R$ 260.32
OPR5C57	276910Y001639846	19/06/2024	74550	R$ 130.16
OQJ7H92	276910T000537447	19/06/2024	76332	R$ 293.47
OXC5D93	276910W000179662	17/06/2024	74550	R$ 130.16
OXQ4A24	276910NIC0394106	07/06/2024	50020	R$ 390.46
OYU0F78	276910W000179756	18/06/2024	74550	R$ 130.16
OZR6299	276910W000179470	14/06/2024	74550	R$ 130.16
PAS8256	276910T000484255	20/06/2024	65992	R$ 293.47
PAS8256	276910W000179870	20/06/2024	74550	R$ 130.16
PCN6I35	276910NIC0394369	08/06/2024	50020	R$ 586.94
PCN9I07	276910Y001639609	16/06/2024	74550	R$ 130.16
PDB6A60	276910Y001640786	24/06/2024	74550	R$ 130.16
PIQ2I47	276910NIC0394258	08/06/2024	50020	R$ 260.32
PIQ2I47	276910Y001639581	15/06/2024	74550	R$ 130.16
PIZ9D88	276910Y001639637	16/06/2024	74550	R$ 130.16
PJX1C14	276910W000179942	23/06/2024	74550	R$ 130.16
PLB2B00	276910NIC0394109	07/06/2024	50020	R$ 390.46
PLS1A55	276910Y001639341	12/06/2024	74550	R$ 130.16
PLS1A55	276910W000179873	20/06/2024	74550	R$ 130.16
PMG4H80	276910W000180091	24/06/2024	74550	R$ 130.16
PNA4735	276910Y001639365	13/06/2024	74550	R$ 130.16
PRL2A26	276910Y001640189	23/06/2024	74550	R$ 130.16
PRL2A26	276910Y001640184	23/06/2024	74550	R$ 130.16
PRV3D69	276910T000517256	20/06/2024	55417	R$ 195.23
PWE9J98	276910Y001639996	20/06/2024	74550	R$ 130.16
PWG7J03	276910W000179536	15/06/2024	74550	R$ 130.16
PWW3A48	276910NIC0394607	08/06/2024	50020	R$ 260.32
PWZ8G19	276910W000179556	15/06/2024	74550	R$ 130.16
PXD6C31	276910NIC0394302	08/06/2024	50020	R$ 260.32
PXD7185	276910W000166152	06/04/2024	74550	R$ 130.16
PXD7185	276910W000166335	07/04/2024	74550	R$ 130.16
PXD7185	276910W000166729	09/04/2024	74550	R$ 130.16
PXD7185	276910W000166288	07/04/2024	74550	R$ 130.16
PXD7185	276910W000166730	09/04/2024	74550	R$ 130.16
PXD7185	276910W000166788	10/04/2024	74550	R$ 130.16
PYO8G63	276910NIC0394280	08/06/2024	50020	R$ 260.32
PZJ4G71	276910NIC0394483	08/06/2024	50020	R$ 260.32
PZK1I10	276910NIC0394532	08/06/2024	50020	R$ 260.32
PZK1I10	276910NIC0394533	08/06/2024	50020	R$ 260.32
PZK1I10	276910Y001640796	25/06/2024	74550	R$ 130.16
PZR1A89	276910W000179610	16/06/2024	74550	R$ 130.16

PZT6335	276910Y001640367	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QAE0E87	276910NIC0394248	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QAF6A59	276910Y001640033	21/06/2024	74550	R$ 130.16
QAM2A05	276910W000179883	20/06/2024	74550	R$ 130.16
QAM2A05	276910W000179741	18/06/2024	74550	R$ 130.16
QAN0J16	276910Y001639607	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QAQ7B00	276910NIC0394639	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QAR1J84	276910NIC0394121	07/06/2024	50020	R$ 390.46
QAR6F99	276910Y001640515	24/06/2024	74630	R$ 195.23
QAW4G38	276910NIC0394512	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QAW4G38	276910Y001640699	24/06/2024	74630	R$ 195.23
QAW4G38	276910NIC0394516	08/06/2024	50020	R$ 390.46
QAW4G38	276910Y001640691	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QBN3472	276910NIC0394637	08/06/2024	50020	R$ 390.46
QCE5C84	276910NIC0394368	08/06/2024	50020	R$ 586.94
QCI7G44	276910W000179779	19/06/2024	74550	R$ 130.16
QCT0J58	276910W000179583	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QDL0E29	276910W000179617	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QDU4G22	276910Y001639699	17/06/2024	74550	R$ 130.16
QDX5D18		22/04/2024	50450	R$ 293.47
QHS7608	276910NIC0394386	08/06/2024	50020	R$ 586.94
QHU2D64	276910Y001640454	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QHW0H08	276910NIC0394116	07/06/2024	50020	R$ 390.46
QHX2F69	276910NIC0394257	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QIF4939	276910Y001639596	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QIP6H57	276910W000180052	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QIV7792	276910NIC0394437	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QIX0813	276910Y001640000	21/06/2024	74550	R$ 130.16
QIX9A21	276910Y001640064	23/06/2024	74630	R$ 195.23
QIZ5A10	276910W000179976	23/06/2024	74550	R$ 130.16
QKH1E29	276910Y001639798	18/06/2024	74550	R$ 130.16
QLR1G38	276910Y001639597	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QML3H30	276910NIC0394464	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QNL0G60	276910Y001639433	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QNL2C32	276910Y001639621	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QNO1G91	276910NIC0394465	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QNO4E48	276910Y001640011	21/06/2024	74550	R$ 130.16
QNS1C06	276910NIC0394394	08/06/2024	50020	R$ 586.94
QOH8I52	276910W000179969	23/06/2024	74550	R$ 130.16
QOM7J91	276910NIC0394309	08/06/2024	50020	R$ 586.94
QOO7677	276910W000179455	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QOO8H79	276910T000547529	17/06/2024	76331	R$ 293.47
QPG5J70	276910Y001640291	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QPO7F14	276910Y001640114	23/06/2024	74550	R$ 130.16
QQC2I97	276910Y001639973	20/06/2024	74550	R$ 130.16
QQC2I97	276910Y001639966	20/06/2024	74630	R$ 195.23
QQC2I97	276910Y001639652	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QQG0D77	276910T000421579	20/06/2024	54600	R$ 130.16
QQG1F73	276910W000180089	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QQU0679	276910W000179420	13/06/2024	74550	R$ 130.16
QQX8B32	276910NIC0394331	08/06/2024	50020	R$ 586.94
QQZ5I74	276910Y001639807	18/06/2024	74550	R$ 130.16
QSA9I56	276910W000179889	20/06/2024	74630	R$ 195.23
QSG2J04	276910W000179646	17/06/2024	74550	R$ 130.16
QUA2A78	276910Y001640046	21/06/2024	74550	R$ 130.16
QUP6G23	276910Y001639451	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QUS4F04	276910Y001640913	25/06/2024	74550	R$ 130.16
QUS4F04	276910NIC0394566	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QWV3B37	276910Y001639923	20/06/2024	74630	R$ 195.23
QWV5G81	276910Y001639878	19/06/2024	74550	R$ 130.16
QWY5024	276910NIC0394350	08/06/2024	50020	R$ 586.94
QXB5C28	276910W000179992	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QXM4G66	276910W000179437	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QXS0D30	276910NIC0394417	08/06/2024	50020	R$ 586.94
QXS0D30	276910NIC0394445	08/06/2024	50020	R$ 390.46
QXX0J29	276910Y001640427	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QXZ0C38	276910Y001640664	24/06/2024	74550	R$ 130.16
QZZ0F00	276910Y001639904	19/06/2024	74550	R$ 130.16
RAB8D57	276910NIC0394548	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RAD4I06	276910NIC0394497	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RAF0H24	276910T000552683	17/06/2024	61220	R$ 293.47
RAI3H50	276910Y001640077	23/06/2024	74550	R$ 130.16
RAM2J53	276910T000473631	18/06/2024	60501	R$ 293.47
RAN4H53	276910W000179812	19/06/2024	74550	R$ 130.16
RAR3F68	276910Y001640414	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RAT2A77	276910W000179435	13/06/2024	74550	R$ 130.16
RAW0E81	276910NIC0394276	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RBN8B89	276910NIC0394371	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RBN8C94	276910NIC0394485	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RED7B63	276910Y001640631	24/06/2024	74550	R$ 130.16
REO3E34	276910NIC0394596	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RFO6F00	276910Y001640808	25/06/2024	74630	R$ 195.23
RGA8H03	276910W000180170	25/06/2024	74630	R$ 195.23
RGA8H03	276910NIC0394515	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RGI8D08	276910NIC0394410	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RHA0D85	276910W000179751	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RHA5A10	276910Y001640612	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHA7E70	276910NIC0394486	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHA7F81	276910NIC0394522	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHA7G79	276910Y001639423	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RHA9B09	276910W000179910	21/06/2024	74550	R$ 130.16
RHC2C15	276910Y001640905	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RHC8E38	276910W000179495	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RHD4D87	276910Y001639520	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RHD7H66	276910Y001640600	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHD9H62	276910Y001640424	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHE0H76	276910W000179977	23/06/2024	74550	R$ 130.16
RHE3J81	276910T000536951	19/06/2024	76331	R$ 293.47
RHE5H12	276910T000514376	20/06/2024	67261	R$ 195.23
RHF2F24	276910NIC0394640	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHF5B15	276910NIC0394581	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHF9E50	276910NIC0394559	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHG0I15	276910NIC0394324	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHG2I27	276910F000012032	19/06/2024	66371	R$ 195.23
RHG2I27	276910F000012031	19/06/2024	66531	R$ 195.23
RHG3D77	276910NIC0394601	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHG3H02	276910NIC0394593	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHG5G20	276910NIC0394616	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHH4C32	276910Y001590998	10/04/2024	74550	R$ 130.16
RHI4I39	276910Y001639349	13/06/2024	74710	R$ 880.41
RHI8B06	276910W000180022	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHJ1H41	276910Y001639944	20/06/2024	74550	R$ 130.16
RHJ3D35	276910NIC0394432	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RHJ3D35	276910NIC0394359	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RHJ5E37	276910NIC0394241	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHJ5H67	276910T000473634	19/06/2024	76331	R$ 293.47
RHJ5H67	276910T000473633	19/06/2024	70301	R$ 293.47
RHJ6J53	276910NIC0394649	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHK1H34	276910NIC0394646	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHK2H44	276910NIC0394625	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHK2H46	276910NIC0394234	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHK7E38	276910NIC0394617	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHL0I42	276910Y001640501	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHL1D84	276910NIC0394093	07/06/2024	50020	R$ 390.46
RHL1D84	276910NIC0394078	07/06/2024	50020	R$ 390.46
RHL1D84	276910NIC0394122	07/06/2024	50020	R$ 390.46

RHL3A05	276910NIC0394273	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHL6A06	276910NIC0394107	07/06/2024	50020	R$ 390.46
RHL7I74	276910NIC0394082	07/06/2024	50020	R$ 390.46
RHM2B08	276910W000179412	13/06/2024	74550	R$ 130.16
RHM2H83	276910Y001640567	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHM3E09	276910NIC0394430	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RHM7B59	276910NIC0394277	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHM7C92	276910NIC0394303	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHM7C93	276910W000179515	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RHN2E45	276910W000166620	09/04/2024	74550	R$ 130.16
RHN3F09	276910NIC0394279	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHN5G12	276910Y001640959	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RHO4E35	276910W000179552	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RHO4I38	276910NIC0394448	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHP2F81	276910Y001639860	19/06/2024	74550	R$ 130.16
RHP5D78	276910Y001640217	23/06/2024	74550	R$ 130.16
RHQ5B21	276910Y001640463	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHQ8F92	276910Y001640240	23/06/2024	74550	R$ 130.16
RHR4B63	276910NIC0394365	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RHS5F95	276910W000179463	14/06/2024	74630	R$ 195.23
RHS5F95	276910W000179522	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910Y001639859	19/06/2024	74630	R$ 195.23
RHS5F95	276910Y001640342	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910W000179644	17/06/2024	74550	R$ 130.16
RHU3I36	276910Y001639358	13/06/2024	74550	R$ 130.16
RHU5I01	276910Y001640034	21/06/2024	74550	R$ 130.16
RHU7D66	276910NIC0394378	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RHU9E94	276910W000179467	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RHV2B83	276910Y001639399	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RHV2B83	276910Y001639334	12/06/2024	74550	R$ 130.16
RHV2I50	276910NIC0394630	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHV7F65	276910W000179706	17/06/2024	74550	R$ 130.16
RHW7A24	276910NIC0394092	07/06/2024	50020	R$ 390.46
RHX3J00	276910Y001640318	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RHY1D70	276910Y001639667	16/06/2024	74550	R$ 130.16
RHY1D70	276910Y001639654	16/06/2024	74550	R$ 130.16
RHY3F81	276910W000179548	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RHY7G46	276910W000166528	08/04/2024	74550	R$ 130.16
RHZ2B59	276910Y001639602	16/06/2024	74550	R$ 130.16
RHZ7E90	276910NIC0394319	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RLA4F48	276910W000179758	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RLE0B04	276910Y001640826	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RLL3I31	276910Y001640221	23/06/2024	74550	R$ 130.16
RLP4D70	276910Y001640750	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RMZ6F07	276910NIC0394118	07/06/2024	50020	R$ 390.46
RQX5I95	276910NIC0394243	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RRQ5D63	276910NIC0394230	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RRR5J15	276910Y001639965	20/06/2024	74630	R$ 195.23
RTF1D25	276910Y001639844	19/06/2024	74550	R$ 130.16
RTG1E09	276910NIC0394222	07/06/2024	50020	R$ 260.32
RUW0J26	276910Y001640106	23/06/2024	74550	R$ 130.16
RUZ2A96	276910NIC0394626	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RVF4I57	276910NIC0394179	07/06/2024	50020	R$ 260.32
RVG2G76	276910Y001640049	22/06/2024	74550	R$ 130.16
RWF4J56	276910NIC0394470	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RWI2J61	276910Y001618809	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RXV7F80	276910NIC0394560	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RXV7F80	276910Y001639694	17/06/2024	74550	R$ 130.16
RXY2G80	276910NIC0394408	08/06/2024	50020	R$ 586.94
RXY8C91	276910NIC0394267	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RXY8C91	276910NIC0394553	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RXY8D99	276910Y001639876	19/06/2024	74550	R$ 130.16
RYM7I57	276910NIC0394220	07/06/2024	50020	R$ 260.32
RYQ8F00	276910W000179760	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RYU7F81	276910W000179952	23/06/2024	74550	R$ 130.16
RYY0H63	276910NIC0394520	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RYZ9J60	276910Y001640749	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RZX9D49	276910NIC0394561	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SAI1B58	276910Y001639367	13/06/2024	74550	R$ 130.16
SBM7G97	276910NIC0394343	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SBM7G97	276910NIC0394327	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SDG2F90	276910T000546899	20/06/2024	60412	R$ 195.23
SDP0I24	276910Y001640248	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SDP3G10	276910NIC0394397	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SDP9A47	276910NIC0394545	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDP9H47	276910W000179625	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SDQ3B86	276910NIC0394338	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SDQ4D58	276910Y001640437	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SDQ6H99	276910NIC0394266	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDS0D49	276910Y001639454	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SDS0F42	276910NIC0394453	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDS8F79	276910NIC0394461	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SDS9J72	276910NIC0394336	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SDT1A81	276910F000040045	18/06/2024	66531	R$ 195.23
SDT1B19	276910Y001639443	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SDT8E67	276910T000519254	19/06/2024	65992	R$ 293.47
SDU1F72	276910W000179645	17/06/2024	74630	R$ 195.23
SDU6A06	276910NIC0394578	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDU9I59	276910W000179898	21/06/2024	74550	R$ 130.16
SDV1D17	276910Y001640148	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SDV1D17	276910Y001640485	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SDV8B85	276910Y001640121	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SDX6I35	276910W000179980	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SDY2J05	276910NIC0394312	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SDY7A93	276910Y001590142	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SDZ3D12	276910NIC0394269	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDZ3D12	276910W000179426	13/06/2024	74630	R$ 195.23
SDZ5A45	276910Y001639758	17/06/2024	74550	R$ 130.16
SDZ6E94	276910Y001640081	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SDZ7D30	276910NIC0394252	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEA0I68	276910T000516860	18/06/2024	60501	R$ 293.47
SEA1E17	276910NIC0394415	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEA5I87	276910NIC0394659	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SEA7H25	276910NIC0394632	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEA9A16	276910W000179815	19/06/2024	74550	R$ 130.16
SEA9C04	276910Y001639324	12/06/2024	74550	R$ 130.16
SEA9F75	276910T000568090	19/06/2024	53800	R$ 130.16
SEB4J09	276910T000534209	17/06/2024	60501	R$ 293.47
SEB6F73	276910NIC0394254	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEC9B94	276910Y001639795	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SEC9J65	276910Y001639619	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SED8B07	276910W000179843	20/06/2024	74550	R$ 130.16
SED8F26	276910W000179991	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SED8G23	276910NIC0394493	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEE0I75	276910NIC0394587	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEE2I42	276910NIC0394344	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEE3C25	276910Y001639647	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SEE3C25	276910W000179614	16/06/2024	74630	R$ 195.23
SEE7A61	276910Y001592126	12/04/2024	74550	R$ 130.16
SEF2H10	276910W000179959	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SEF4B22	276910NIC0394478	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEF4E35	276910NIC0394364	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEG3I61	276910NIC0394638	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEG4B58	276910NIC0394644	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEG4H02	276910W000179852	20/06/2024	74550	R$ 130.16
SEG5B81	276910Y001639410	14/06/2024	74550	R$ 130.16

SEG6H90	276910W000179442	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEH1I00	276910W000179962	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SEH4G99	276910Y001640317	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SEI4H77	276910W000179394	12/06/2024	74550	R$ 130.16
SEI6A49	276910W000179807	19/06/2024	74630	R$ 195.23
SEI6F13	276910W000179466	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEI8H88	276910NIC0394301	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEI9B54	276910W000179733	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SEI9I77	276910W000179391	12/06/2024	74550	R$ 130.16
SEJ4D25	276910Y001639901	19/06/2024	74550	R$ 130.16
SEJ4E83	276910Y001640244	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SEJ6E79	276910NIC0394536	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEJ6G30	276910W000180047	24/06/2024	74630	R$ 195.23
SEJ9H34	276910NIC0394458	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEK9A79	276910NIC0394528	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEL0B05	276910NIC0394259	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEL0B05	276910NIC0394229	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SEL3A78	276910T000557599	18/06/2024	76332	R$ 293.47
SEL4B30	276910Y001639673	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SEL7D00	276910NIC0394574	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEM5D58	276910NIC0394428	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEM9C18	276910T000573028	17/07/2024	50292	R$ 880.41
SEM9C18	276910T000573029	17/07/2024	65800	R$ 293.47
SEM9I08	276910W000180004	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SEN3B71	276910NIC0394381	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEN6J39	276910NIC0394563	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEN7C49	276910W000179723	18/06/2024	74630	R$ 195.23
SEN9B64	276910NIC0394414	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEO4C77	276910Y001640604	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SEO6H73	276910W000179804	19/06/2024	74630	R$ 195.23
SEP0E67	276910NIC0394440	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEP0E67	276910Y001639635	16/06/2024	74630	R$ 195.23
SEP0E67	276910W000180133	25/06/2024	74550	R$ 130.16
SEP0F35	276910W000179864	20/06/2024	74550	R$ 130.16
SEP3D72	276910Y001639516	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SEP4E14	276910NIC0394095	07/06/2024	50020	R$ 390.46
SEP5D39	276910NIC0394342	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEQ7C73	276910W000179744	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SER2H13	276910T000557590	17/06/2024	55411	R$ 195.23
SER3J36	276910NIC0394349	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SER7H31	276910W000179456	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SER9B34	276910NIC0394509	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SES7E75	276910NIC0394505	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SET0I77	276910NIC0394456	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEU0F77	276910Y001639884	19/06/2024	74550	R$ 130.16
SEU5A24	276910W000179398	12/06/2024	74550	R$ 130.16
SEU9I37	276910W000180023	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SEV0D74	276910W000179856	20/06/2024	74550	R$ 130.16
SEV1A62	276910W000179425	13/06/2024	74550	R$ 130.16
SEV2E66	276910W000179623	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SEV3A98	276910NIC0394606	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEV3E57	276910NIC0394468	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SEV8D42	276910NIC0394373	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEW2D93	276910Y001640849	25/06/2024	74550	R$ 130.16
SEW2G56	276910Y001639449	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEW4G73	276910T000469131	18/06/2024	76332	R$ 293.47
SEW4H64	276910W000179657	17/06/2024	74550	R$ 130.16
SEW6B93	276910NIC0394419	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEX3I14	276910Y001640418	24/06/2024	74630	R$ 195.23
SEY4D28	276910NIC0394577	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEY7A26	276910NIC0394513	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEY8F45	276910NIC0394405	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEZ0A77	276910NIC0394412	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SEZ1G43	276910NIC0394265	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEZ3G69	276910W000179448	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEZ4A37	276910Y001640091	23/06/2024	74630	R$ 195.23
SEZ6A69	276910Y001640833	25/06/2024	74550	R$ 130.16
SEZ7B22	276910W000179806	19/06/2024	74550	R$ 130.16
SEZ7B87	276910Y001619038	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SFA8J92	276910NIC0394429	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SFA9G11	276910NIC0394508	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFA9J13	276910Y001640576	24/06/2024	74630	R$ 195.23
SFB0H87	276910Y001640722	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SFC1C12	276910W000179933	21/06/2024	74550	R$ 130.16
SFC2J00	276910Y001640688	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SFC3F50	276910W000179851	20/06/2024	74630	R$ 195.23
SFC3F50	276910W000179994	24/06/2024	74630	R$ 195.23
SFC4D46	276910Y001640450	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SFC4E63	276910NIC0394552	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SFC4E63	276910NIC0394609	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SFD2G30	276910Y001639836	18/06/2024	74630	R$ 195.23
SFD6E81	276910Y001640884	25/06/2024	74550	R$ 130.16
SFD6E81	276910NIC0394315	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SFE1E44	276910NIC0394409	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SFE2J00	276910Y001639796	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SFE4I46	276910NIC0394367	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SFE5I17	276910NIC0394435	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFE8B02	276910W000179893	21/06/2024	74550	R$ 130.16
SFF1F09	276910T000552684	17/06/2024	61220	R$ 293.47
SFF2I66	276910T000557606	20/06/2024	76842	R$ 130.16
SFF8E12	276910Y001589267	08/04/2024	74550	R$ 130.16
SFF9E09	276910NIC0394590	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFF9E09	276910NIC0394537	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFF9H22	276910NIC0394081	07/06/2024	50020	R$ 390.46
SFG9E27	276910NIC0394444	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFH1B82	276910W000179535	15/06/2024	74630	R$ 195.23
SFH1B82	276910W000179680	17/06/2024	74550	R$ 130.16
SFH2A25	276910Y001640193	23/06/2024	74630	R$ 195.23
SFI2G68	276910NIC0394333	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SFI6G24	276910Y001640736	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SFI9C95	276910T000555526	19/06/2024	53800	R$ 130.16
SFJ3J31	276910Y001639759	17/06/2024	74550	R$ 130.16
SFJ3J31	276910Y001639771	17/06/2024	74630	R$ 195.23
SFJ9J46	276910W000179422	13/06/2024	74550	R$ 130.16
SFK1F79	276910Y001640333	24/06/2024	74550	R$ 130.16
SFK1F85	276910NIC0394320	08/06/2024	50020	R$ 586.94
SFK9C14	276910T000536948	18/06/2024	54870	R$ 195.23
SFK9F84	276910Y001639558	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SFL3I77	276910W000179619	16/06/2024	74630	R$ 195.23
SFM8C09	276910Y001639936	20/06/2024	74550	R$ 130.16
SFN4B65	276910W000179892	21/06/2024	74550	R$ 130.16
SFN6G39	276910T000510881	13/06/2024	67261	R$ 195.23
SFN6G39	276910T000510880	13/06/2024	65991	R$ 293.47
SFN6G39	276910T000510882	13/06/2024	50450	R$ 293.47
SFN6J76	276910T000469128	12/06/2024	50450	R$ 293.47
SFN6J76	276910T000469127	12/06/2024	65991	R$ 293.47
SFN6J76	276910T000469129	12/06/2024	67261	R$ 195.23
SFO0B96	276910W000179914	21/06/2024	74550	R$ 130.16
SFO0F82	276910Y001640100	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SHG4D51	276910Y001640026	21/06/2024	74550	R$ 130.16
SLH2C10	276910NIC0394105	07/06/2024	50020	R$ 390.46
SLW0I73	276910T000437745	20/06/2024	50100	R$ 880.41
SLW0I73	276910W000179894	21/06/2024	74550	R$ 130.16
SLW0I73	276910T000437746	20/06/2024	51180	R$ 880.41
SLX3C97	276910Y001640880	25/06/2024	74550	R$ 130.16
SPL3I04	276910Y001639773	18/06/2024	74550	R$ 130.16

STX2E99	276910NIC0394598	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SYP0A32	276910W000180148	25/06/2024	74550	R$ 130.16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 49/2024 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 04/09/2024, na rua Caracas com cruzamento da rua Bandeirantes, envolvendo o veículo da municipalidade, Ford/KA SE 1.5 SD C, placa BEO-9C48, ano 2020, conduzido pelo servidor D. A. D., envolvendo o veículo motoneta Honda/Biz, placa AMW-7390, motorista não identificado, conforme processo 01.13.00122462/2024.30.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 594/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, Luciana de Souza Sacramento, Vanessa Santos Vieira e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III – Os servidores Édio Alves Martins e Marcos Rodrigues ficam nomeados como suplentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 11/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4570511** e o código CRC **8B014D57**.

Referência: Processo nº 01.19.00125402/2024.66 SEI nº 4570511

PORTARIA Nº 50/2024 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 05/09/2024, na rotatória das avenidas, Nildo Ribeiro e Joaquim Duarte Moleirinho, envolvendo o veículo da municipalidade, VW/Gol, placa APV-0348, ano 2008, conduzido pelo servidor L. A. A. S., envolvendo o veículo motocicleta Honda/Strada CBX 200, placa AHR-0E63, motorista não identificado, conforme processo 01.19.00122999/2024.54.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 594/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, Luciana de Souza Sacramento, Vanessa Santos Vieira e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III – Os servidores Édio Alves Martins e Marcos Rodrigues ficam nomeados como suplentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 11/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4570730** e o código CRC **86DF67D2**.

Referência: Processo nº 01.19.00125402/2024.66 SEI nº 4570730

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 11/2024 - SECSAET

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto Nº 381/2024, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 10.157, de 20 de abril de 2016, que dispõem sobre a realização de Feiras de Artesanato no município de Maringá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.12.00122458/2024.94,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições dos artesãos que desejam participar do evento "Festa das Nações 2024" será entre 11 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

Art. 2º É responsabilidade das associações ou cooperativas de artesãos enviar durante o prazo de inscrição para participação do evento "Festa das Nações 2024", o nome, contato e produto que seu artesão pretende comercializar no evento "Festa das Nações 2024".

Art. 3º As inscrições dos artesãos ocorrerão através de formulário próprio disponibilizado na Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo.

Art. 4º Os espaços destinados a Feira de Artesanato do evento mencionado no artigo primeiro serão organizados proporcionalmente entre as associações através de sorteio ou outra forma que garanta a impessoalidade do processo.

Art. 5º A Feira de Artesanato, durante o evento "Festa das Nações 2024", se iniciará no dia 04/10/2024 a 13/10/2024.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus de Oliveira Alves**, **Gerente de Aceleração Econômica**, em 11/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 11/09/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4574810** e o código CRC **9FD2A19E**.

Referência: Processo nº 01.12.00122458/2024.94 SEI nº 4574810

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 01.20.00011614/2023.11
5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 990/2023

OBJETO DO CONTRATO:
Elaboração de documentos necessários para DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR (ZONA 05), no Município de Maringá-PR. Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 00900-3/2019 - Programa Eficiência Municipal - Lei nº 10802/2018. Processo SEI nº 01.20.00011614/2023.11. CD-Bem nº 51912501. Notas de Empenho nºs 31246/2023 e 31247/2023.

EMPRESA:
DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ:
17.695.703/0001-84

ENDEREÇO:
R. RINA GIRARDI DE GENOVA, 777, JARDIM ROSA AMARELA - FERNANDÓPOLIS-SP CEP:15600426

REPRESENTANTE LEGAL:
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS - CPF: 380.607.298-10 - RG: 463105333 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00117658/2024.66, Despacho (SEI nº 4496974), Despacho (SEI nº 4505823), Parecer Informação nº 192/2024-GECP/SEMOP (SEI nº 4515797), Despacho (SEI nº 4521605), Parecer nº 1224/2024-NLC (SEI nº 4533048) e Despacho (SEI nº 4546477), devidamente autorizados pelos órgãos competentes

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 43 (quarenta e três) dias, prazo de execução a partir de 17/09/2024 e prazo de vigência a partir de 22/02/2025, nos termos do Art. 57, §1º, VI e da Lei 8.666/93

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 06 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 09/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/09/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Cesar De Oliveira Dias**, **Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4547269** e o código CRC **751FD616**.

Referência: Processo nº 01.20.00117658/2024.66 SEI nº 4547269

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 277/2024-MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1419/2024, de 19 de agosto de 2024, Capítulo II – Expediente Próprio.

DECIDE:

Art. 1º. Estabelecer e regulamentar o horário de funcionamento da Autarquia Maringá Previdência e as jornadas de trabalhos das respectivas áreas, nos termos do Decreto nº 1419/2024, Capítulo II – Expediente Próprio.

§ 1º. O horário de funcionamento será das **08h00 às 17h00**, ininterrupto, de segunda a sexta-feira.

§ 2º. Entre 2 (dois) expedientes diários de prestação de serviço haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§ 3º. Os atendimentos presenciais serão realizados às segundas, quartas e a sextas-feiras, nos horários entre **8h00 e 17h00**, mediante prévio agendamento, de acordo com a Portaria n.º 275/2024-MGAPREV.

§ 4º. Horário de expediente e cumprimento da jornada:

I. O horário de expediente e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Autarquia, divide-se em dois grupos, o primeiro das **08h00 às 11h30** e das **12h30 às 17h00** e o segundo das **08h00 às 12h30** e das **13h30 às 17h00,** de segunda a sexta-feira**.**

II. O horário de expediente e cumprimento de jornada dos servidores operacionais da limpeza, considerando a necessidade de manter a limpeza com menor impacto nos locais de trabalho durante o expediente administrativo é das **07h30 às 17h00,** com grupo em escala diferenciada e intervalo de 1 hora de acordo com a distribuição das atividades.

III. Os servidores com carga horária contratada de 30 horas semanais, considerando cargos específicos, tem suas jornadas distribuídas durante o expediente administrativo respeitando os intervalos legais das respectivas jornadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 023/2022-MGAPREV.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 10 de setembro de 2024.

MARCIA FATIMA DA SILVA GIACOMELLI
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 10/09/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4564154** e o código CRC **9FCF410B**.

Referência: Processo nº 03.31.00001216/2024.08 SEI nº 4564154

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

DESPACHO

Processo nº 41.12.00000107/2024.84

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/n, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP 87065-665, na cidade de Maringá-PR, propõe o Chamamento Público para permissão de uso de áreas externas no Aeroporto de Maringá, conforme especificação abaixo.

ITEM	ÁREA	ATIVIDADE	ÁREA TOTAL (m²)
01	Área não edificada dentro do sitio aeroportuário	O objeto da presente contratação é a permissão de uso de área externa não edificada no sitio aeroportuário para uso exclusivo de instalação e operação de equipamentos e infraestrutura para telecomunicações como antenas de quinta geração (5G) na modalidade de sistema de antenas distribuídas na modalidade *indoor* e/ou na modalidade *outdoor* (Estação Rádio Base) e/ou SmallCell, podendo ser compartilhada pelas Operadoras de telefonia móvel sem exclusividade.	40 (m²)
Maiores informações sobre o objeto encontram-se no Termo de Referência.			

O croqui do local encontra-se no ANEXO I desta publicação, disponível no site www.aeroportomaringa.com.br para ampla consulta aos interessados. Será permitida a avaliação visual do objeto, mediante prévio agendamento, através do telefone 44-3366-3838 (Felipe).

As propostas serão recepcionadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, exclusivamente pelo endereço licitacao@aeroportomaringa.com.br, devendo seguir o modelo do ANEXO III – Proposta de Preço. As propostas deverão respeitar os valores mínimos de acordo com a tabela abaixo.

Solução	Mínimo mensal / por operadora	Valor anual / por operadora
Sistema de antenas *Indoor*	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais por operadora)
Sistema de antenas *Outdoor*	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais por operadora)
Sistema de antenas *smallcell* ***por ponto*** *e* ***por operadora***	R$ 350,00	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por ponto e por operadora.

Será declarada vencedora a proposta de maior valor mensal atendido as especificações técnicas do termo de referência.

Maringá-PR, 11 de setembro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 11/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4576481** e o código CRC **BAFADAA4**.

Referência: Processo nº 41.12.00000107/2024.84 SEI nº 4576481

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 91 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ISABELA ALVES DE PAULA	46101	1	26/08/2024	a 26/08/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 05/09/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 11/09/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516156** e o código CRC **FC38A653**.

Referência: Processo nº 15.15.00000521/2024.59 SEI nº 4516156

PORTARIA Nº 92/24-AD/2024 - IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, em conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MORESCHI	34091	730	11/10/2024 a 10/10/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 10/09/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516159** e o código CRC **7A77BD04**.

Referência: Processo nº 15.15.00000521/2024.59 SEI nº 4516159

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 033/2024 - DPIAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, NOMEADA PELO DECRETO Nº 0495/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal de Contrato a servidora Luciane Andreia Barbosa, matrícula 15352, Auxiliar Administrativo, e, para suplente, Rosangela Marques de Oliveira, matrícula 31972, Agente Administrativo, para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024-PMM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/09/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555270** e o código CRC **A8C1642E**.

Referência: Processo nº 16.61.00003986/2024.34 SEI nº 4555270

PORTARIA Nº 145 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANDRE DA COSTA MARTINS	38752	2	03/09/2024	a 04/09/2024
ARIANE DE QUADROS	34668	2	26/08/2024	a 27/08/2024
ARIANE DE QUADROS	34668	3	28/08/2024	a 30/08/2024
ARIANE DE QUADROS	34668	1	02/09/2024	a 02/09/2024
ARIANE DE QUADROS	34668	1	04/09/2024	a 04/09/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 9 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/09/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555650** e o código CRC **E808495D**.

Referência: Processo nº 16.61.00003990/2024.23 SEI nº 4555650

PORTARIA Nº 146 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
LIDIA GROCHOWSKI MOTA	40964	1	23/08/2024 08:00	a 23/08/2024 11:30
REGIANE CARLA SEMPREBOM	30887	1	05/08/2024 13:00	a 05/08/2024 17:00
REGIANE CARLA SEMPREBOM	30887	1	20/08/2024 13:00	a 20/08/2024 17:00

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 9 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/09/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555709** e o código CRC **02C466CE**.

Referência: Processo nº 16.61.00003990/2024.23 SEI nº 4555709

PORTARIA Nº 034/2024 - DPIAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, NOMEADA PELO DECRETO Nº 0495/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal de Contrato a servidora Luciane Andreia Barbosa, matrícula 15352, Auxiliar Administrativo, e, para suplente, Rosangela Marques de Oliveira, matrícula 31972, Agente Administrativo, para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-PMM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/09/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555764** e o código CRC **4BD7F97D**.

Referência: Processo nº 16.61.00003986/2024.34 SEI nº 4555764

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 35/2024 - DPIAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, NOMEADA PELO DECRETO N° 0495/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal de Contrato a servidora **Luciane Andreia Barbosa,** matrícula n° 15.352, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, e, para suplente, **Rosangela Marques de Oliveira,** matrícula n° 31.972 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o Pregão Eletrônico n° 170/2023 - PMM - Ata de Registro de Preços n° 201/2023- PMM.

Art. 2º° Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/09/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557235** e o código CRC **5A80FA4B**.

Referência: Processo nº 16.61.00003993/2024.39 SEI nº 4557235

PORTARIA Nº 147 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
JEFFERSON RODRIGO ALVES	15640	01/10/2022	12/09/2024 a 12/09/2024
JEFFERSON RODRIGO ALVES	15640	01/10/2022	13/09/2024 a 13/09/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 9 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/09/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557633** e o código CRC **88FEDE8C**.

Referência: Processo nº 16.61.00003978/2024.56 SEI nº 4557633

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 313/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Erika Maeda Fortes**, portadora da matrícula funcional n. 5635, por motivo de doença em pessoa da família, por 03 (três) dias, no período de **04/09/2024 a 06/09/2024**, em conformidade com o artigo 122 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de setembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/09/2024, às 13:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/09/2024, às 14:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0354720** e o código CRC **65071884**.

24.0.000005723-8 0354720v5

PORTARIA Nº 314/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os responsáveis pelos dados declarados e gerados para os módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Módulo SIM-AM	Servidor	CPF
Tabelas Cadastrais	Regina Augusta do Nascimento Soriano Inocente	527.041.819-34
Contábil	Débora Hirata Missunaga	081.412.259-01
Tesouraria	Débora Hirata Missunaga	081.412.259-01
Licitação	Felipe Rodrigues da Silva	095.844.499-40
Contrato	Felipe Rodrigues da Silva	095.844.499-40
Frotas	Valmir Moura	361.745.059-87
Patrimônio	Higino Barreto de Melo Neto	401.681.548-70
Folha de Pagamento	Emerson Fernandes da Silva	028.637.979-13
SIM-AP/SIAP	Lidia Teruko Takahashi Thomazine	027.013.509-05
Obras Públicas	Felipe Rodrigues da Silva	095.844.499-40

Art. 2.º Para atender e cumprir a Agenda de Obrigações estabelecida pelas Instruções Normativas nº. 183/2023 e subsequentes, do Tribunal de Contas do Estado, os responsáveis pelos módulos deverão efetuar o respectivo fechamento, a geração e a exportação dos dados das remessas mensais ao sistema SIM-AM **até o dia 20 do mês seguinte ao mês da competência dos dados**.

Art. 3.º Os Coordenadores de Divisão responderão solidariamente pelos dados declarados e gerados nos respectivos módulos.

Art. 4.º Designar a servidora Débora Hirata Missunga para efetuar o fechamento geral dos módulos para envio do SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º Designar como responsável pela transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado a servidora Débora Hirata Missunga.

Art. 6.º Designar como responsável pelo envio da prestação de contas do Legislativo Municipal o Diretor de Compliance e Controle Interno.

Art. 7.º As alterações dos responsáveis pelos módulos passam a vigorar a partir de 11/09/2024.

Art. 8.º Revoga-se a Portaria n. 260/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de setembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/09/2024, às 13:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/09/2024, às 14:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0354728** e o código CRC **AA781EF9**.

17.0.000003412-6 0354728v12